

15

**RELATÓRIO DE GESTÃO
E CONTAS**
(Contas Consolidadas)

Índice

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	5
3. A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA	12
A. ACTIVIDADE DE BANCA DE INVESTIMENTO	12
1. <i>Corporate Finance</i>	12
2. Mercado de Capitais	12
3. Corretagem	13
4. Securitização	14
5. Gestão de Clientes	14
B. ACTIVIDADE DE GESTÃO DE ACTIVOS	15
4. ANÁLISE ÀS CONTAS CONSOLIDADAS	23
5. PERSPECTIVAS FUTURAS	25
6. APLICAÇÃO DE RESULTADOS	26
7. NOTA FINAL	27
8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	32
9. RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	124
10. OUTRAS INFORMAÇÕES	158
11. RECOMENDAÇÕES DO FSP E DO CEBS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO E À VALORIZAÇÃO DE ACTIVOS	162

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal
Certificação Legal das Contas

01

MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Num contexto caracterizado por um crescimento da economia global abaixo das expectativas iniciais e do ritmo do ano anterior, condicionado sobretudo pelo abrandamento nos mercados Emergentes e pela queda dos preços da energia e outras *commodities*, a economia portuguesa consolidou a tendência de crescimento que se vinha a verificar desde final 2013. No entanto, a recuperação da actividade económica doméstica registou um ritmo relativamente moderado, tendo o padrão de crescimento sido menos equilibrado, uma vez que o principal contribuidor residiu no consumo privado, enquanto as exportações líquidas registaram um contributo negativo. No que diz respeito ao mercado de trabalho observou-se, no mesmo período, uma redução da taxa de desemprego.

Ao nível do das empresas do universo do Banif-Banco de Investimento ('BBI'), o ano continuou a pautar-se pela principal linha estratégica, que já vinha sendo seguida em anos anteriores, de reduzir as actividades com consumo de capital e grande exposição de balanço, em favor de um modelo de negócio mais assente em actividades de comissionamento, típicas num modelo de *merchant banking*. Nesse contexto, foi transferida para a casa-mãe Banif, SA uma carteira de créditos ligados a Project Finance, tendo o balanço de 2015 fechado com uma exposição creditícia já bastante incipiente.

Em Dezembro de 2015, o Banco de Portugal decidiu aplicar uma medida de resolução ao Banif, casa-mãe do BBI, na sequência da qual a totalidade das acções representativas do seu capital social foi objecto de transferência para a Citante, SA, um veículo de gestão de activos cujo único accionista é o Fundo de Resolução. Dadas as ligações muito fortes, quer em termos de geração de negócio, quer em termos operacionais – o Grupo no seu todo tinha vindo a evoluir no sentido de uma cada vez maior integração dos serviços centrais, numa lógica de centro corporativo – a Medida de Resolução impactou de forma indelével o ambiente operativo das várias empresas que compõem o universo BBI. O final de ano revelou-se particularmente complexo, sobretudo na frente de liquidez, mas importa aqui sublinhar o total empenho demonstrado pelas equipas das várias empresas do Grupo no sentido de identificar, e minimizar na medida do possível, todos os impactos decorrentes da Resolução – prova cabal da excelência dos colaboradores que compõem o universo do BBI.

A equipa de gestão, entretanto nomeada pela Citante em meados de Fevereiro, iniciou funções com um mandato, muito preciso, de estabilizar o quadro operativo do Grupo BBI e preparar o respectivo processo de venda. Nesse âmbito, as principais acções tomadas focaram-se, por um lado, na identificação das áreas críticas de negócio e medidas necessárias para assegurar um funcionamento o mais normalizado possível e, por outro, na necessária reestruturação da balanço,

3
Aj
G
0114

capaz de potenciar a percepção de valor por parte dos investidores interessados na aquisição do Banco. Cumpre aqui assinalar o indispensável e permanente apoio recebido do acionista Citante a esse respeito, nomeadamente na sua disponibilidade para aportar o capital necessário ao processo de reestruturação mas também em vários aspectos de gestão operacional do Banco e das suas subsidiárias.

Seis meses passados sobre a sua tomada de posse, a equipa de gestão congratula-se com os trabalhos realizados até aqui, igualmente reveladoras do empenho e espírito colaborativo das equipas do universo BBI, e, acima de tudo, com a conclusão bem sucedida do processo de venda, na sequência do anúncio, pelo Citante, sobre a celebração de um contrato de compra e venda de ações e de créditos acionistas com a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited ("Bison Capital") tendo em vista a alienação da sua participação no Banco, que permite acalentar esperanças fundadas de um novo projecto bancário para o mercado português.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

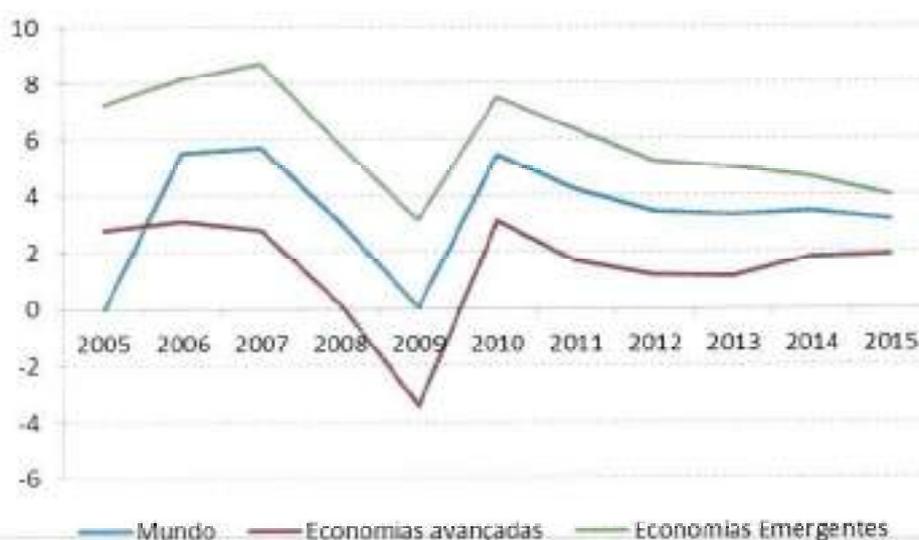
02

ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Enquadramento Internacional

De acordo com o FMI, a economia global terá crescido 3,1% em 2015, um desempenho abaixo das expectativas iniciais e do ritmo de crescimento no ano anterior, condicionado sobretudo pelo abrandamento nos mercados Emergentes, uma tendência que se repete há cinco anos consecutivos, e à queda dos preços da energia e outras *commodities*. As economias Desenvolvidas mantiveram um crescimento modesto, o qual reflecte um baixo crescimento da produtividade, níveis elevados de dívida pública e privada e tendências demográficas adversas.

Evolução do Crescimento Global



Fonte: FMI, World Economic Outlook Update, Janeiro de 2016

A economia dos EUA seguiu um padrão de crescimento heterogéneo ao longo do ano, tendo o PIB registado um crescimento real de 2,5%, segundo o FMI. No 1º trimestre, o crescimento foi marginal, penalizado, por um lado, por efeitos transitórios como o impacto de condições climáticas extremamente adversas ou o encerramento de portos e, por outro, pelo corte no investimento do sector energético em consequência da queda do preço do petróleo. Contudo, a procura interna viria a recuperar nos meses seguintes, sobretudo o consumo privado, beneficiando do dinamismo do mercado de trabalho, com a taxa de desemprego a cair para 5,0% no final do ano, e do imobiliário. Não obstante, o ritmo de crescimento viria novamente a abrandar nos últimos meses do ano. A procura externa foi condicionada pela força do dólar e pela incerteza em vários mercados Emergentes, enquanto a procura interna sofreu o impacto de uma correcção da variação de existências, na sequência da acumulação de inventários. Estes factores adiaram progressivamente a decisão da Reserva Federal em iniciar a normalização das taxas de juro. A primeira subida de

taxas, após um período extraordinário de praticamente sete anos de taxas zero, apesar de aguardada mais cedo, ocorreu apenas em Dezembro.

Na Europa, o ritmo da recuperação permaneceu moderado, associado a níveis de endividamento e crédito malparado persistentemente elevados. De acordo com as previsões de Inverno da Comissão Europeia, a Zona Euro cresceu 1,6% em 2015, tendo acelerado do crescimento de 0,9% registado em 2014. No seu conjunto, a UE cresceu 1,9%, o que compara com 1,4% em 2014.

Este desempenho foi suportado pelas várias componentes da despesa. O consumo privado foi o principal contribuidor, beneficiando da redução dos custos com a energia e da melhoria generalizada do mercado de trabalho na região. O investimento privado foi favorecido pela redução dos custos de financiamento, enquanto a despesa pública registou um ligeiro contributo positivo, num contexto no qual a política fiscal deixou de ser restritiva, passando a ser caracterizada como neutral. A procura externa, por fim, beneficiou do efeito desfasado da desvalorização do euro, mais significativo durante o 1º semestre. No 2º semestre, as exportações resistiram a um cenário de redução do comércio internacional e de maior incerteza em várias economias Emergentes.

O padrão de crescimento Zona Euro continua a ser desigual entre as várias economias. Segundo as estimativas da Comissão Europeia, enquanto a Alemanha manteve um crescimento similar à média da região (1,7%), a procura interna sustentou um crescimento moderado em França (+1,1%) que permitiu à segunda maior economia da UEM quebrar um período alargado de estagnação. Na Periferia, vários países beneficiaram da implementação de reformas estruturais e obtiveram uma recuperação assinalável, casos da Irlanda (+6,9%) e Espanha (+3,2%). Embora em menor grau, Itália cresceu 0,8% e interrompeu três anos consecutivos de recessão. Na Grécia, um conturbado processo político voltou a questionar a presença na moeda única e desencadeou o encerramento temporário de todo o sistema financeiro e a imposição de controlo de capitais, o que levou o país a nova retracção (-2,3%) após uma breve retoma em 2014 ter interrompido 5 anos de recessão.

O processo de desinflação continuou em 2015, com os preços a subirem apenas 0,2% na Zona Euro (igual à UE) muito condicionados pela forte queda dos preços da energia. Retirando as componentes mais voláteis do cabaz de consumo, a alimentação e a energia, a inflação ficou nos 0,9%, ainda assim muito aquém do objectivo do BCE (inferior, mais perto de 2%). A persistente ausência de inflação, o que dificulta o processo de desalevancagem dos agentes públicos e privados, conduziu o BCE a tomar medidas sem precedentes, nomeadamente a implementação, a partir de Março, de um programa de compra de activos no montante mensal de 60 mil milhões de euros, predominantemente dívida soberana, até a inflação se encontrar em linha com o objectivo, e um novo corte da taxa de depósito em Dezembro para -0,30%.

Após um crescimento nulo em 2014, o Japão cresceu 0,6% em 2015, de acordo com o FMI. O programa de políticas alinhadas para reanimar a inflação denominadas como "Abenomics" estimulou a recuperação económica. A procura interna beneficiou da queda dos preços da energia e do desemprego reduzido, enquanto a procura externa foi suportada pelo impacto da desvalorização acumulada do iene nos anos anteriores, o qual permaneceu relativamente estável

em 2015, o que compensou a incerteza na China. O Banco do Japão manteve inalterado o volume de compra de activos, procedendo apenas a pequenos ajustamentos no sentido de flexibilizar a política monetária. Contudo, a inflação manteve-se bastante longe do objectivo de 2%, com uma variação positiva de 0,2% (ou 0,8%, se excluirmos alimentação e energia).

De acordo com o FMI, o crescimento das economias emergentes abrandou de forma significativa em 2015 (4,0%) face a 2014 (4,6%), muito condicionado pelos receios de uma travagem mais brusca na economia chinesa e pela forte queda generalizada das *Commodities*.

A desaceleração na China decorreu dentro das expectativas, inserindo-se no processo de rebalanceamento da economia, no sentido de maior peso do consumo privado e do sector terciário, em detrimento do investimento e da indústria. O crescimento do PIB abrandou para 6,9%, de 7,3% em 2014. No entanto, vários factores criaram muitas dúvidas da capacidade das autoridades em gerir este processo de forma suave, nomeadamente a volatilidade no mercado accionista com a deflação de uma bolha a partir de Junho, saídas de capital de forma sustentada e, sobretudo, a introdução, em Agosto, de um novo mecanismo de fixação cambial no sentido de melhor reflectir as forças de mercado. O Yuan desvalorizou-se 4,6% face ao dólar, a maior desvalorização em mais de duas décadas, o que perspectivou o risco da China entrar na chamada guerra global de desvalorizações competitivas, algo que a confirmar-se revelar-se-ia bastante deflacionista.

O desempenho decepcionante da economia brasileira esteve igualmente em destaque. A contracção de 3,8% não se ficou a dever apenas à queda das matérias-primas exportadas pelo país, mas também a toda a incerteza política desencadeada com a investigação à Petrobrás, a qual revelaria um impacto mais profundo e prolongado do que se esperava inicialmente. No mesmo sentido, a Rússia caiu em recessão com o PIB a contrair-se 3,7%, reflexo do colapso do preço do petróleo e das sanções económicas ainda em vigor no contexto de tensões geopolíticas por resolver. A Índia, por seu turno, terá sido um caso raro no qual o crescimento se manteve robusto (7,3%), favorecido com um conjunto de reformas estruturais que permitiram consolidar o estatuto de grande economia global com o maior crescimento.

Um dos aspectos mais marcantes do ano de 2015 foi novamente o desempenho dos preços do petróleo, que registaram uma queda abrupta na segunda metade do ano, de cerca de 46% entre Maio e Dezembro. Esta tendência foi sobretudo provocada pelo lado da oferta. Os países que constituem a OPEP, outrora responsáveis por um efeito regulador no mercado, compensando o excesso de produção, não alteraram os níveis de produção, nem tão pouco referiram qualquer objectivo ou máximo, dando assim a entender não pretenderem limitar a produção de forma a controlar os preços do petróleo. Para além disso, a procura nos países importadores não reagiu à queda do preço de forma similar a episódios passados.

Ao longo do ano voltou a assistir-se à intensificação dos riscos geopolíticos, com potenciais impactos de desestabilização das economias desenvolvidas. Na Europa, assume particular relevo o influxo de mais de um milhão de migrantes, decorrente da manutenção da guerra civil na Síria e da propagação deste conflito para geografias adjacentes controladas pelo autoproclamado Estado

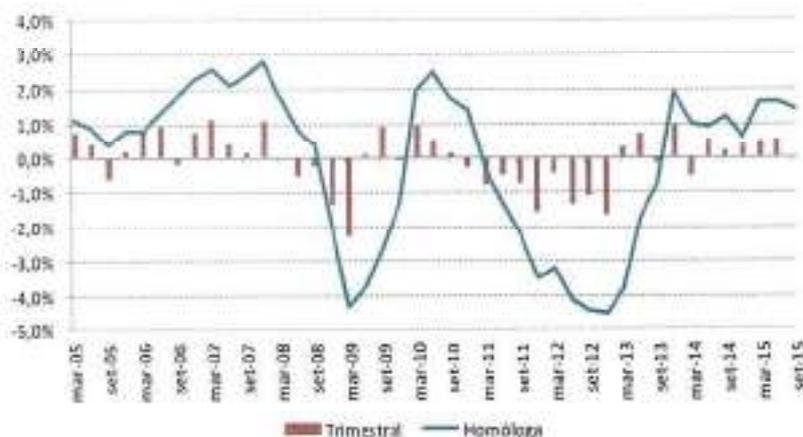
Islâmico. Associado a este fenómeno, atentados terroristas tornaram-se mais disseminados pelo globo e ressurgiram movimentos políticos populistas ou independentistas.

Enquadramento Nacional

A economia portuguesa em 2015 consolidou a tendência de crescimento que vinha desde final 2013. De acordo com as estimativas de Inverno da Comissão Europeia, o PIB cresceu 1,5% em termos reais, após ter registado um crescimento de 0,9% em 2014. O padrão de crescimento terá sido menos equilibrado, uma vez que o principal contribuidor residiu no consumo privado, enquanto as exportações líquidas, à semelhança do ano anterior, registaram um contributo negativo. O ritmo da expansão foi mais dinâmico no 1º semestre, período no qual o PIB cresceu em cadeia 0,5% em cada trimestre, enquanto no 3º trimestre o crescimento foi nulo com a desaceleração da procura interna. Desta forma, pelo segundo ano consecutivo, a economia nacional cresceu em linha com o crescimento registado para a Zona Euro.

A evolução do PIB teve subjacente um comportamento do consumo privado como a variável mais dinâmica da despesa, tendo acelerado para 2,6%, face a 2,2% ano anterior. Este desempenho é o mais elevado desde 2004, embora o consumo privado ainda se encontre num patamar inferior a 2008, e resultou simultaneamente de dois factores. Em primeiro lugar, o incremento do rendimento disponível das famílias, suportado pela melhoria do mercado laboral. A taxa de desemprego desceu para 11,9% no 3º trimestre, o que compara com 13,5% no final de 2014 e 17,5% no pico atingido no 1º trimestre de 2013. Em segundo lugar, a taxa de poupança voltou a reduzir-se. Segundo o INE, a poupança das famílias atingiu 4,0% no 3º trimestre de 2015, um mínimo desde pelo menos 1999. O dinamismo do consumo reflectiu sobretudo a evolução dos bens de consumo duradouro, a qual embora tenha desacelerado no 3º trimestre significativamente para 7,3%, superou o crescimento de 1,9% dos bens e serviços de consumo corrente. No caso dos bens duradouros, as vendas de veículos automóveis de passageiros cresceram 13,6% em Dezembro. O índice de volume de negócios deflacionado no comércio a retalho de bens duradouros cresceu 2,0% em termos homólogos a Novembro de 2015.

.Evolução do PIB – Taxas de Variação em Volume



Fonte: INE

A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) acelerou para 4,3%, o que compara com 2,8% em 2014. Esta evolução beneficiou da inversão do investimento em construção, o qual interrompeu uma tendência de redução durante mais de uma década com uma variação homóloga de 4,3% em Novembro de 2015. Nesse sentido, as vendas de cimento para o mercado nacional cresceram 7,2% à mesma data. A FBCF continuou a beneficiar do comportamento do investimento em material de transporte (em forte aceleração) e máquinas e equipamentos (manteve um crescimento estabilizado nos 2,6%).

No que respeita às exportações, registou-se em 2015 uma aceleração do crescimento para 4,9% de 3,9% no ano anterior (estimativas da Comissão Europeia), que beneficiou de comportamento similar da componente de bens e da componente de serviços. De acordo com dados do Banco de Portugal a Novembro de 2015, as exportações de bens aumentaram 4,1%, e, excluindo-se os combustíveis, o crescimento foi de 5%. De entre os sectores exportadores de bens, o destaque vai para os bens de equipamento, cujo crescimento se saldava nos 7,0%. Este desempenho das exportações é mais assinalável tendo em conta a forte retracção de mercados como Angola e Brasil, para onde as exportações caíram 33% e 10% respectivamente. Em resultado, o peso do comércio intra-UE aumentou, o que reflecte igualmente o forte dinamismo das exportações para Espanha (+10,9%) e Reino Unido (+14,0%). No que respeita à exportação de serviços, destaca-se o forte crescimento da sua principal componente, as exportações de viagens e turismo, que cresceu 10,1%.

As importações, por seu turno, registaram um comportamento consentâneo com a maior dinâmica das componentes da procura interna com maior conteúdo importado, nomeadamente a FBCF em material de transporte e em máquinas e bens de equipamento e o consumo de bens duradouros. Assim, as importações aceleraram 6,5% e deverão aportar o contributo para o crescimento anual do PIB mais negativo desde 2010. Esta evolução não é mais adversa devido à forte queda do preço dos combustíveis.

Evolução dos Preços

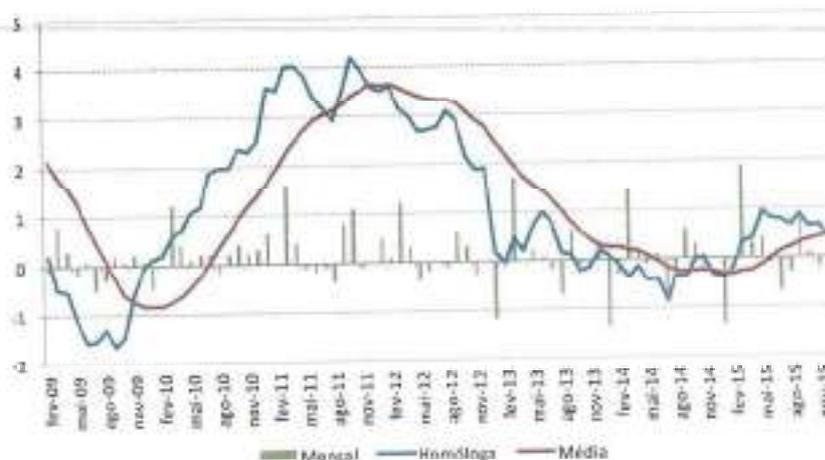
Os preços no consumidor registaram uma inversão da queda do ano anterior, em linha com a evolução da procura interna e do mercado de trabalho. No entanto, a tendência de subida foi limitada pela ausência de pressões inflacionistas vindas do exterior e a diminuição dos preços das importações e pelo ainda persistente excesso de capacidade produtiva da economia nacional. Assim, em 2015, os preços, com a taxa de variação média anual do IPC a subir 0,5%, face a um decréscimo de 0,3% em 2014.

O incremento da taxa de variação do IPC foi sobretudo determinado pela evolução do preço dos produtos alimentares não transformados, cuja variação média anual passou de -2,1% em 2014 para 1,9% em 2015, compensando a queda de 3,6% dos produtos energéticos que aceleraram a tendência de decréscimo que vinha do ano transacto (-1,4% em 2014). No que respeita à variação dos preços das categorias de bens e serviços, verificou-se em 2015 um crescimento médio anual dos preços dos serviços de 1,3% (0,8% em 2014), enquanto a variação média dos preços dos bens decresceu 0,1% (face a uma variação -1,1% em 2014).

No que respeita à inflação subjacente, ou seja, retirando as componentes voláteis dos bens energéticos e alimentares não transformados, verificou-se alguma tendência de subida, embora limitada, passando de uma variação de 0,1% em 2014 para 0,7% em 2015.

O IHPC, o índice utilizado para comparações internacionais cuja estrutura de ponderação difere da do IPC por incluir a despesa de não residentes no país e excluir a despesa de residentes no exterior, apresentou uma taxa de variação média anual de 0,5% em 2015 (-0,2% em 2014). O diferencial entre a taxa média anual do IHPC de Portugal e da Zona Euro situou-se em -0,5% em 2015 (-0,6 p.p. em 2014).

Evolução da Inflação



Fonte: INE

Mercados Financeiros

No que respeita aos mercados financeiros, o ano de 2015 revelou-se mais desafiante em obter retornos positivos na generalidade das classes de activos, apesar da ampla liquidez proporcionada pelas políticas monetárias expansionistas dos principais blocos económicos, com especial ênfase da Zona Euro. Outra das características de 2015 foi o ressurgimento da volatilidade, associada a factores interdependentes como receios de crise nos mercados Emergentes, colapso do preço das Commodities e o início do ciclo de subidas de taxas pela Reserva Federal.

Os principais índices accionistas registaram desempenhos distintos em 2015. Os mercados europeu (MSCI Europe) e japonês (Nikkei) obtiveram ganhos de 5,5% e 9,1%, respectivamente. Em Portugal, após ter caído 26,8% no ano transacto, o índice PSI-20 recuperou 10,7%. Por seu turno, o índice da MSCI para os mercados emergentes mostrou, em 2015, uma queda de 17,0% em dólares, muito superior à observada no ano anterior (-4,6%).

Em 2015, as taxas de rendibilidade da dívida pública da zona euro registaram uma ligeira subida mas mantiveram-se a níveis muito reduzidos. Após atingir novos mínimos desde a criação da Área do Euro em Abril, os yields viriam a subir em reflexo de menores riscos de deflação. Em Portugal, a tendência foi de ligeira redução devido a um decréscimo do respectivo prémio de risco. A acção da BCE de corte da taxa de depósito voltou a ser determinante para o comportamento das taxas Euribor que registaram quedas no ano, para novos mínimos, com os prazos até aos 6 meses a encerrar em níveis negativos.

O início do ciclo de subida de taxas por parte da Fed, em oposição à política monetária expansionista vigente na maioria dos restantes blocos globais, levou o dólar a registar uma apreciação face às principais moedas. A adopção de novas medidas expansionistas por parte da BCE conduziu, adicionalmente, a uma depreciação em 10,2% do euro em relação à moeda norte-americana. No mesmo sentido, as moedas Emergentes intensificaram a tendência de desvalorização acumulada pelo menos desde os 2 anos anteriores, com destaque para a queda de 49% do Real brasileiro e 33,7% do Rand da África do Sul.

No que respeita às commodities, os preços caíram 35,3% em 2015, de acordo com o índice geral publicado pelo FMI. Do conjunto destes activos, destaca-se a queda da energia (-45%) enquanto as commodities não energéticas registaram uma correcção menos agressiva (-17%). Dentro deste subgrupo, a descida nas commodities agrícolas (-15%) foi menor do que a dos metais (-23%).

03

ACTIVIDADE DESENVOLVIDA**A. ACTIVIDADE DE BANCA DE INVESTIMENTO****1. CORPORATE FINANCE**

A área de *Corporate Finance* participou em vários projectos e/ou transacções durante o ano de 2015, dos quais merecem destaque os seguintes:

- Assessor Financeiro do Banif, SEPI e Cruz Vermelha de Cabo Verde no processo de alienação em curso do BCN – Banco Caboverdiano de Negócios;
- Assessor Financeiro da Finpro SCPS, SA e do Grupo OGD na alienação da maioria do capital da Predo Cartolinas da Lousã, SA e respectivas participadas;
- Assessor Financeiro do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. na alienação da sua participação no capital da Investapor, SCPS, SA;
- Assessor Financeiro do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA no processo de alienação da sua participação de 78,46% no capital do Banif Bank (Malta) plc;

A área de *Corporate Finance* foi ainda responsável pela gestão da carteira de financiamentos estruturados do Grupo Banif – *acquisition finance* e *project finance* – cujo valor aproximado ascendeu a 150 milhões de euros.

2. MERCADO DE CAPITALIS

Em 2015, a área de Mercado de Capitais esteve envolvida na estruturação e colocação de dez transacções em mercado primário, tanto em Emissões em Euros como em Dólares Americanos, num montante total de cerca de 170,3 milhões de euros.

Das operações realizadas destaca-se a organização e Liderança de cinco Programas de Emissões de Papel Comercial para empresas portuguesas, no montante global de 18,5 milhões de euros. Refira-se ainda que o BBI mantém uma carteira de Programas de Papel Comercial sob gestão que ascende a 132,4 milhões de euros, representando uma carteira de dezassete Emitentes.

De sublinhar ainda o envolvimento e apoio prestado ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA na sua participação na qualidade de membro do consórcio do Empréstimo Obrigacionista ao Grupo Visabeira, SCPS, SA, no montante global de 100 milhões de euros.

De sublinhar a colaboração prestada ao Banif – Grupo Financeiro no âmbito do respectivo plano de captação de recursos, e que se traduziu em duas emissões para o Banif – Banco Internacional do

Funchal, SA, de Obrigações Subordinadas e de Obrigações Sêniores nos montantes de 80 milhões de euros e de 30 milhões de Dólares Norte-Americanos, respectivamente, bem como o apoio ao lançamento de dois depósitos estruturados, o "Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2018" e o "Banif TOP 30 Dividendos Europeus 2017" nos montantes de 25 milhões de euros e de 15 milhões de euros, respectivamente.

3. CORRETAGEM

Mesa de Acções

O ano de 2015 foi particularmente favorável para as bolsas europeias e em especial para a bolsa portuguesa (12% PSI20). Foram desenvolvidas diversas iniciativas comerciais, que se traduziram na manutenção de contas e na abertura de novas contas. O volume de intermediação em operações de bolsa em mercados nacionais e internacionais (Europa e Estados Unidos) foi de mais de 400 milhões de euros.

Num contexto em que o negócio de intermediação se apresenta no mercado com excesso de oferta instalada, com volumes transaccionados em queda e onde os clientes são cada vez mais exigentes, tornou-se imperioso a manutenção dos factores diferenciadores da concorrência e o nível da qualidade do serviço prestado.

Mesa de Obrigações

Na área de negociação de dívida soberana e corporativa, o BBI intermediou em 2015, em dívida portuguesa e brasileira, mais de 1.800 milhões de euros, para mais de 400 clientes institucionais, situados nas mais diversas zonas geográficas (Europa, América do Norte, América Latina, Ásia e Médio Oriente).

Esta actividade assenta numa equipa de *traders* focada na gestão de *flow* diário de mercado, e num acompanhamento regular dos clientes por parte de uma equipa de vendas.

Mesa Banif Trader

O ano de 2015 foi de crescimento e consolidação, com uma manutenção dos principais indicadores de performance, nomeadamente, número de clientes, activos sob gestão, volumes e comissões.

Mesa de Distribuição

Prosseguiu-se a estratégia seguida nos anos anteriores, consubstanciada na diversificação da tipologia de clientes, no aumento do número de emitentes e na abertura de novos mercados.

O foco da actividade permaneceu assim na colocação de papel comercial a clientes institucionais, bem como na realização de algumas operações pontuais de colocação de acções e de obrigações em mercado primário.

Realizaram-se emissões de papel comercial atingindo-se o máximo histórico de procura cifrada em 890 milhões de euros.

4. SECURITIZAÇÃO

Durante o exercício de 2015, a Gamma concretizou 2 emissões de obrigações titularizadas, num montante global de aproximadamente 935 milhões de euros.

A emissão Chaves Funding No.6 foi concretizada em Março e envolveu a titularização de uma carteira de crédito ao consumo e automóvel, por parte da BPN Crédito – Instituição Financeira de Crédito, SA (actualmente denominada 321 Crédito – Instituição Financeira de Crédito, SA). No âmbito desta operação foram emitidas obrigações num montante global de 89.4 milhões de euros, estando previstas emissões adicionais ao longo da vida da transacção até um montante total de 300 milhões de euros.

Em Julho foi concretizada a operação denominada Atlantes SME No.5, a qual envolveu a cessão à Gamma de uma carteira de créditos a PME's originados pelo Banif. Foram emitidas obrigações num montante global de 846 milhões de euros, tendo as obrigações classe A e B beneficiado de notação de *rating* por parte das Agências S&P e Moody's:

- Obrigações Classe A: 440 milhões de euros (A-, A3);
- Obrigações Classe B: 35.6 milhões de euros (BBB, B1);

As obrigações classe A foram colocadas junto de investidores institucionais provenientes da Alemanha, Espanha, França, Holanda, Itália, Letónia, Reino Unido e Suíça.

Refira-se que à semelhança do sucedido em emissões anteriores similares, as obrigações classe A foram declaradas elegíveis para efeito de operações de financiamento junto do BCE.

Outros factos relevantes ocorridos durante o exercício de 2015:

- Foi reembolsada em Junho a emissão denominada Atlantes SME No.3. Esta decisão surgiu na sequência do reembolso integral das obrigações classe A dessa operação, colocadas junto de investidores e da intenção do obrigacionista único, Banif, realizar uma nova operação de securitização, que se veio a concretizar em Julho (Atlantes SME No.5).

5. GESTÃO DE CLIENTES

A evolução do negócio em 2015 foi fortemente condicionado pelo processo de Resolução do Grupo Banif, com impacto directo na estratégia comercial e nos resultados finais desta área.

Durante o 1º semestre manteve-se o foco de actuação no aumento de comissões através do esforço de captação de activos fora de balanço junto da actual base de clientes, em particular nos fundos de investimento da Banif Gestão de Activos, SCF, SA, fundos geridos por entidades terceiras e Obrigações, aproveitando o enquadramento de mercado com baixas taxas de juro e gradual redução da aversão ao risco.

Em simultâneo, foram implementadas todo um conjunto de iniciativas comerciais tendentes a aumentar os níveis de fidelização no segmento de clientes mais conservador, através de uma política de *pricing* nos produtos de depósito diferenciada face à concorrência.

Na vertente de crédito, manteve-se o objectivo de desalavancagem do balanço do Banco iniciado em 2014, com reflexo numa redução significativa dos montantes existentes ao nível da Conta Gestão Investimento (CCI) e na consolidação de um conjunto de operações de crédito conjuntas com o Banif, SA.

Com o agravar do risco do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, a partir de Setembro, a estratégia comercial da Direcção de Gestão de Clientes ficou fortemente condicionada, tendo-se assistido a um processo de erosão gradual da carteira de clientes, com especial enfoque na componente de Depósitos a Prazo. No período pós-resolução, este efeito intensificou-se e simultaneamente também se verificou uma redução significativa de outros produtos sobre gestão ao Grupo Banif, nomeadamente fundos de investimento e obrigações.

Apesar deste contexto adverso, é de salientar o contributo em termos de proveitos do segmento de clientes associado à função de banco depositário e dos clientes participantes do Fundo Banif Gestão Passiva, que mantiveram uma posição de fidelização junto do Banif - Banco de Investimento, SA.

B. ACTIVIDADE DE GESTÃO DE ACTIVOS

A actividade de gestão de activos é desenvolvida pelo Banif - Banco de Investimento, SA na gestão de patrimónios e consultoria para o investimento de clientes particulares e institucionais, pela Banif Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, SA nos fundos de investimento, pela Banif Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA, nos fundos de pensões e pela Banif Capital – Sociedade de Capital de Risco, SA, nos fundos de capital de risco.

BANIF GESTÃO DE ACTIVOS (FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO E FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO)

A Banif Gestão de Activos recebeu em 2015, pela terceira vez consecutiva, o Prémio de Melhor Sociedade Gestora de Activos em Portugal, prémio atribuído pela World Finance, sendo a primeira sociedade da Europa (e uma das únicas três a nível mundial) a conseguir alcançar este feito desde que os Global Investment Management Awards surgiram.

O Prémio recebido em 2015 veio reiterar a elevada confiança do mercado nos resultados e qualidade da actividade desenvolvida pela Sociedade Gestora.

A revista World Finance é uma das mais prestigiadas no mundo financeiro e os seus prémios, atribuídos anualmente, destacam as empresas de excelência em várias áreas de negócio, nomeadamente as que exercem actividades de gestão de activos.

Durante o ano de 2015 deu-se continuidade ao projecto desenvolvido com a rede comercial do Banif, principal entidade colocadora dos fundos geridos pela Sociedade Gestora, nomeadamente:

- a formação e acompanhamento das equipas comerciais do Banif na área de fundos de investimento, enquadrada no reposicionamento do Grupo Banif nos segmentos de alto valor;
- a dinamização comercial da rede Banif, com o objectivo de aumentar o nível de fidelização e satisfação dos clientes através da promoção de uma proposta de valor diversificada e adequada a diferentes tipologias de nível de risco do Cliente.

Destacam-se no ano de 2015, no segmento dos Fundos de Investimento Mobiliário:

ART INVEST – Fundo de Investimento Alternativo Fechado

- em Assembleia de Participantes de 22 de Junho de 2015 foi deliberada a prorrogação do Fundo até 30 de Junho de 2016
- em Assembleia de Participantes de 22 de Dezembro de 2015, foi deliberada a prorrogação do Fundo até 30 de Janeiro de 2017

FUNDO DE GESTÃO PASSIVA – Fundo de Investimento Alternativo em Valores Mobiliários Fechado

- em Assembleia de Participantes de 30 de Setembro de 2015, foi deliberada a liquidação do Fundo a partir do dia 30 de Março de 2016

Os Fundos de Investimento Mobiliário da Banif Gestão de Activos terminaram o ano de 2015 com uma excelente classificação atribuída pelo *rating* Morningstar, distinguindo o Banif Euro Tesouraria e o Banif Euro Corporates com 5 estrelas e o Banif Investimento Conservador, Banif Investimento Moderado e o Banif Acções Portugal com 3 estrelas, num período de análise a 3 anos (o *rating* Morningstar, atribuído aos Fundos de Investimento, compara todos os Fundos da Europa (por categoria Morningstar), tendo por base o cálculo de rentabilidade, risco histórico e comissões, aplica-se a Fundos com um mínimo de actividade de 3 anos, atribui 1 a 5 estrelas a cada Fundo elegível e classifica com 5 estrelas apenas os primeiros 10%, por categoria de Fundos).

No âmbito dos Fundos de Investimento imobiliário, destacam-se:

LUSÍADAS - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

- em Assembleia de Participantes, realizada no dia 28 de Maio de 2015, foi deliberada a prorrogação da duração do Fundo por mais 1 ano, ou seja, até 19 de Julho de 2016

JMR - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

- em Assembleia de Participantes, realizada no dia 11 de Setembro 2015, foi deliberada a liquidação do Fundo no fim do prazo previsto para a sua duração, ou seja a 15 de Outubro de 2015, tendo dado início a partir dessa data ao período de liquidação o qual foi concluído a 28 de Março de 2016 com a dissolução do Fundo

BANIF RENDA HABITAÇÃO - Fundo de Investimento Imobiliário para Arrendamento Habitacional

- no dia 22 de Outubro 2015 foi realizada a redução de capital e a distribuição da liquidez que resultou da alienação de imóveis ao longo do ano

BANIF IMOGEST - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e BANIF IMOPREDIAL - Fundo de Investimento Imobiliário Aberto

- manteve-se durante 2015 a redução temporária das comissões de gestão dos fundos, a par, no Banif Imopredial, com a redução temporária da comissão de depósito

Os activos geridos em fundos mobiliários passaram de 495 milhões de euros no final de 2014 para 373 milhões de euros no final de 2015 (-24%), enquanto os fundos imobiliários decresceram de 642 milhões de euros para 576 milhões de euros no mesmo período, o que representou uma redução de 10%. A redução verificada no final do ano deveu-se à situação verificada na esfera do principal colocador de fundos da Sociedade Gestora, Banif - Banco Internacional do Funchal.

A Banif Gestão de Activos manteve a sua quota de mercado em 2015 relativamente a 2014, a qual se traduz em 3,1% em Dezembro de 2015.

Análise às Contas da Banif Gestão de Activos

O Resultado Líquido sofreu um decréscimo significativo, tendo passado de 2.161 milhares de euros em 2014 para 287 milhares de euros em 2015. Este decréscimo justifica-se fundamentalmente (i) pela quebra em 21% nos rendimentos de serviços e comissões relativos à comissão de gestão dos fundos (de 7.801 milhares de euros em 2014 para 6.148 milhares de euros em 2015) e (ii) pelo registo de uma provisão para contingências fiscais no valor de 1.215 milhares de euros, associada ao JMR - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, liquidado em Março de 2016.

A descida do activo líquido traduz um menor montante registado em devedores no final de 2015 face ao final de 2014, essencialmente devido ao recebimento de valores em dívida pelo Banif Imogest e Banif Imopredial.

Finalmente, a variação dos Capitais Próprios explica-se (i) pela distribuição ao accionista de reservas livres, conforme explicado na nota 10 no Anexo às Contas, e (ii) pela quebra do Resultado Líquido do Exercício acima referido.

(milhares de Euros)

	2015	2014	Variação %
Activo Líquido	8.691	12.249	-29%
Capitais Próprios	4.837	6.505	-26%
Resultado do Exercício	287	2.161	-87%

BANIF PENSÕES (FUNDOS DE PENSÕES)

A Sociedade prosseguiu a sua actividade comercial junto de empresas e associações sócio-profissionais, o que se traduziu em 125 empresas contactadas, 15 novas propostas de constituição de novos Fundos de Pensões e 2 participações em concursos para a constituição de Fundo de Pensões.

O volume de activos geridos passou de 309 milhões de euros em Dezembro de 2014 para 310 milhões no final de 2015, o que representou um acréscimo de 0,47%. A quota de mercado é de 1,70%.

O Resultado Líquido obtido pela Sociedade no ano de 2015 ascendeu a 385 milhares de euros (695 milhares de euros em 2014) o que representa um ROE de 6,18% (12,65% em 2014) penalizado pela ausência de resultados extraordinários na gestão dos fundos de pensões, que não permitiram a obtenção de remunerações de 'performance' face aos retornos alcançados.

Análise às Contas da Banif Pensões

Os capitais próprios da Sociedade evidenciaram um acréscimo de 4,9%, resultante fundamentalmente do Resultado do Exercício e de ajustamentos negativos em activos financeiros detidos, passando de 6.221 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2014 para 6.525 milhares de euros em 31 de Dezembro de 2015.

O montante total dos Proventos no exercício ascendeu a 1.086 milhares de euros, o que representou um decréscimo de 24,2% relativamente ao valor obtido em 2014, o qual ficou a dever-se essencialmente à diminuição nas rubricas de Rêditos dos serviços prestados (comissões recebidas), explicada pela ausência de remuneração de performance, devido aos retornos verificados nos fundos de pensões geridos.

Os custos operacionais registaram uma diminuição de 1,9% relativamente a 2014, situando-se nos 592 mil euros (603 mil euros em 2014). Esta redução ficou a dever-se, essencialmente, à diminuição dos gastos com pessoal, resultante da revisão do critério de imputação das cedências de pessoal entre empresas do Grupo. No entanto, a Sociedade prosseguiu a política de contenção de custos dos anos anteriores sem prejuízo de se verificar uma necessidade de reforço e investimento em recursos humanos. A estrutura de custos continuou a beneficiar das sinergias do grupo financeiro em que a Sociedade se insere. O volume de negócios actual continua a condicionar uma grande prudência e parcimónia no investimento no desenvolvimento estrutural da Sociedade.

A actividade dos fundos de pensões continuou a estar bastante condicionada por um conjunto bastante exigente de obrigações de controlo, informação e divulgação por parte da Entidade Gestora, a par da transformação do próprio mercado e da eventual constituição de novos mandatos de gestão com custos de aquisição mais elevados, o que irá determinar, necessariamente, um acréscimo dos custos administrativos.

O Resultado Líquido obtido pela Sociedade no ano de 2015 ascendeu a 385 milhares de euros (695 milhares de euros em 2014) o que representa um ROE de 6,18% (12,65% em 2014), calculado sobre os capitais próprios no início do exercício.

BANIF INVESTIMENTO (GESTÃO DE PATRIMÓNIOS/CONSULTORIA)

Durante o ano de 2015, o Gabinete de Gestão de Patrimónios e Consultoria para o Investimento continuou a focar-se na prestação de serviços para os seus clientes, nomeadamente para a Companhia de Seguros Açoreana (na vertente de consultoria para o investimento) e para a Banif Pensões (que delega à área de Wealth Management a gestão dos seus fundos de pensões através de mandatos de gestão discricionária). O montante de activos sob gestão diminuiu cerca de 6%, de 1.159 milhões de euros para 1.090 milhões de euros, essencialmente devido a um forte volume de resgates nos produtos da Açoreana.

Após um período experimental, o Gabinete de Gestão da Carteira Própria iniciou a sua actividade em gerindo a carteira de acções do Banif - Banco de Investimento, transaccionando em acções ibéricas e em ETFs e futuros de índices de acções, respeitando limites de exposição, risco e consumo de capital definidos. Nos últimos meses do ano reduziu-se substancialmente o risco, tendo-se fechado todas as posições devido ao processo de resolução do Banif e às adversas condições de mercado.

O Gabinete de Proposta Poupança Investimento, prosseguiu com a definição e implementação da Proposta de Valor para o Segmento de Clientes de Alto Valor do Banif - Grupo Financeiro, nomeadamente através da:

- estruturação de oferta poupança investimento;
- coordenação de toda a cadeia de valor até ao acompanhamento de produtos;
- coordenação e implementação do Projecto de Clientes de Alto Valor do Banif, SA:
 - i) Perfilagem de Clientes;
 - ii) Definição da Proposta de Valor integrada, de acordo com os Perfis de Investidor dos Clientes;
 - iii) Construção e aprovação junto da CMVM de Novo Modelo de Aconselhamento genérico com base em Carteiras Modelo Perfiladas, alinhadas com a DMIF;
 - iv) Apoio à rede comercial, nomeadamente, através de acções de formação e criação de materiais de apoio à venda.

O Gabinete de Dinamização Comercial, iniciou funções em 2015, com a responsabilidade do acompanhamento dos produtos da Proposta Poupança Investimento junto da rede comercial da Banif e de Clientes finais, através da sua equipa de consultores financeiros.

BANIF CAPITAL (FUNDOS DE CAPITAL DE RISCO)

Durante 2015 a Banif Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. ("Banif Capital") geriu essencialmente três fundos: o Banif Portugal Crescimento FCR, orientado para o segmento de PMEs e MidCaps portuguesas; o Banif Capital Infrastructure Fund FCR, um fundo direccionado para o sector europeu das infra-estruturas e o Banif Global Private Equity Fund FCR, um fundo de fundos de Private Equity composto por 3 fundos internacionais.

Desde o lançamento do fundo Banif Portugal Crescimento, em 23 de Dezembro de 2013, a Banif Capital tem apostado fortemente no desenvolvimento de um robusto *pipeline* de oportunidades de investimento sediadas em Portugal. Este fundo de EUR 50 milhões privilegia a realização de investimentos em PMEs e MidCaps que apresentem planos de investimento que promovam o crescimento do Produto Nacional Bruto (PNB) da economia portuguesa. Em 2015, o fundo Banif Portugal Crescimento tinha realizado cerca de EUR 9 milhões e comprometido cerca de EUR 17 milhões. Adicionalmente, a equipa de gestão da Banif Capital identificou para este fundo um conjunto de outros potenciais investimentos em empresas que apresentam um forte potencial de crescimento em clusters identificados como estratégicos: Agro-alimentar, Energia, Engineering & Tolling, Mar, Moda, Mobilidade e Saúde.

Adicionalmente, a Banif Capital continuou a envidar esforços no sentido de assegurar a reestruturação das participadas do Infrastructure Fund e encontra-se actualmente a analisar potenciais oportunidades de desinvestimento para o fundo.

Por último, o Banif Global Private Equity Fund, que apresentou uma rentabilidade anual de 15,5%, viu o seu capital reduzido em EUR 1,1 milhões devido à libertação do excesso de liquidez resultante da fase de desinvestimento em que se encontra o fundo.

Paralelamente, a Banif Capital continuou a acompanhar a evolução dos activos/fundos sob gestão, tendo tido um papel decisivo de interface com investidores nacionais e internacionais para o alinhamento de parcerias estratégicas nas suas participadas como é o caso da parceria com a Portugal Ventures no âmbito do Programa "+Inovação +Indústria" que apoia a criação de novas empresas, constituídas por quadros técnicos empresariais e investigadores do SICTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), que tenham a ambição de vir a desenvolver, produzir e comercializar, nos mercados globais, novos equipamentos, produtos e serviços inseridos nas cadeias de valor da indústria nacional e com clientes com potencial interesse demonstrado.

Análise às contas da Banif Capital

Em 31 de Dezembro de 2015 a Banif Capital registava um activo líquido total de EUR 4.522,2 milhares, capitais próprios negativos de EUR 422,0 milhares e um resultado líquido negativo de EUR 1.514,0 milhares.

(milhares de euros)

	2015	2014	Variação %
Activo Líquido	4.522,2	24.662,3	-81,6%
Capitais Próprios	-422,0	1.092,4	-61,4%
Resultado do Exercício	-1.514,0	130,5	-1.260,2%

Por forma a ultrapassar a situação dos capitais próprios negativos da sociedade e tendo em conta a situação prevista no artigo 35º do CSC, que se mantém aplicável em 31 de Dezembro de 2015, os accionistas deverão discutir a forma de solucionar esta situação na próxima Assembleia Geral.

Salienta-se por fim que o novo regime jurídico do capital de risco, do empreendedorismo social e do investimento especializado (aprovado em anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de Março) proíbe, através da alínea a) do respectivo artigo 10.º, n.º 2, que uma sociedade de capital de risco invista mais de 33% do valor disponível para investimento numa só sociedade ou grupo de sociedades.

A este respeito, notamos que o novo regime representa uma substancial diferença face ao anterior, permitindo-se antes a uma sociedade de capital de risco cujo capital não fosse colocado junto do público e cujos detentores do capital fossem investidores qualificados estivesse dispensada, entre outras regras, de cumprir a proibição de investimento de mais de 33% dos seus activos numa única sociedade ou grupo de sociedades, enquanto que o actual regime parece só admitir esta dispensa para os Fundos de Capital de Risco mas não para as Sociedades de Capital de Risco (caso se faça uma interpretação liberal do disposto no artigo 10.º, n.º 7 do anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de Março).

Ora, uma tal interpretação – com a qual não concordamos – indicaria um incumprimento desta proibição pela Banif Capital, em virtude do activo que detém atualmente na sua própria carteira.

Acresce que a lei não parece ser muito clara relativamente ao prazo que uma Sociedade de Capital de Risco dispõe para o cumprimento deste limite legal (caso se entenda que o mesmo é aplicável nos moldes acima descritos), uma vez que estabelece que “este limite é aferido no final do período de dois anos sobre a data do primeiro investimento realizado para a carteira, com base no valor de aquisição”, podendo a CMVM excepcionalmente autorizar, mediante requerimento fundamentado, e desde que não resultem prejuízos para o mercado ou para os participantes, a manutenção em carteira destes activos por um período adicional de um ano, não sendo feita qualquer menção nas disposições transitórias da Lei n.º 18/2015, de 4 de Março que permita clarificar a questão de aplicação temporal deste limite legal.

Numa interpretação mais lata destes artigos, cremos ser admissível considerar que a Banif Capital tem um prazo de dois anos a contar da data da entrada em vigor deste novo regime (e, portanto, da data em que esta limitação lhe passou a ser aplicável) para cumprir com este limite (i.e. até ao dia 4/04/2017).

Sem prejuízo do acima exposto, a atual Administração reconhece que, com base numa interpretação mais conservadora, a Banif Capital pode estar a incumprir este limite por já ter expirado o prazo de dois anos desde o primeiro investimento da carteira, pelo que, e não tendo a Banif Capital questionado directamente a CMVM sobre este tema antes de encontrar uma solução para o mesmo, importa ainda dizer que a Banif Capital se encontra actualmente a analisar potenciais oportunidades de desinvestimento e, em particular que, com vista a assegurar, com a maior brevidade possível, o cumprimento deste limite legal exigível às Sociedades de Capital de Risco, à luz do regime aprovado em anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de Março, se encontra a equacionar a alienação das ações da FomentInvest pertencentes à Banif Capital a um terceiro interessado ou ao Banif Banco de Investimento através da conversão dos respectivos suprimentos.

É da convicção desta Administração que as soluções acima elencadas permitem, à luz da interpretação mais conservadora (e que, ainda assim, não merece a concordância desta Administração), assegurar o cumprimento da proibição prevista e eventual aplicável à Banif Capital por força do novo regime jurídico do capital de risco (aprovado em anexo à Lei n.º 18/2015, de 4 de Março).

04

ANÁLISE ÀS CONTAS CONSOLIDADAS

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif - Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif-Banco de Investimento SA foi objecto de transferência para a Naviget, SA (entretanto redenominada Oitante, SA), um veículo de gestão de activos cujo único accionista é o Fundo de Resolução. A medida de Resolução teve, inevitavelmente, um impacto material sobre o volume de actividade do Banco, tendo em conta a estreita ligação que existia, desde sempre, entre o Banif Investimento e a sua casa mãe, quer em termos de geração de negócio, quer em termos operacionais.

Em 2015, as contas consolidadas do Banif - Banco de Investimento reflectem a continuação da implementação do plano estratégico e das medidas de reestruturação definidas para o Banco no contexto do Banif Grupo Financeiro.

O activo líquido reduziu 58% face a 2014 o que expressa uma forte desalavancagem do balanço do Banco, onde se destacam as cessões de crédito, as alienações de activos financeiros e o desreconhecimento dos impostos por activos diferidos.

De salientar que o balanço consolidado inclui os fundos imobiliários Turirent e Banif reabilitação Urbana, com activos imobiliário no montante de 11.524 milhares de euros, apresentados na rubrica "propriedades de investimento". Estes activos registaram em perdas 861 milhares de euros de desvalorizações.

Subida de 1% no capital próprio do Banco, em resultado do (i) aumento do capital social em 29.440 milhares de euros, (ii) pela realização de prestações acessórias no valor de 11.758 milhares de euros por conversão de créditos, operações realizadas pelo novo accionista - Oitante e (iii) do resultado negativo de 41.545 milhares de euros.

A margem financeira diminui de forma muito significativa (73%) em consequência da redução da carteira de crédito.

O produto bancário tem um contributo positivo de 8.050 milhares de euros para o resultado líquido, que compara com um contributo de 4.899 milhares de euros em 2014, fundamentalmente devido a:

- Perda de 5.055 milhares de euros nos activos financeiros mensurados ao justo valor por via de resultados (perda de 10.426 milhares de euros em 2014);
- Estabilização das comissões líquidas: 13.355 milhares de euros que comparam com 13.826 milhares de euros em 2014.

Ao nível dos custos operacionais confirmou-se a tendência de redução.

O resultado líquido encontra-se ainda fortemente influenciado pelo abate dos activos por impostos diferidos relacionados com os prejuízos fiscais reportáveis considerados não recuperáveis. Ao nível dos custos operacionais confirmou-se a tendência de redução.

	2015	2014	Varição
Activo Líquido	139,979	331,284	-57.75%
Capitais Próprios	37,343	36,888	1.23%
Margem Financeira	1,031	3,771	-72.66%
Produto Bancário	8,050	4,899	64.32%
Resultado do Exercício	(41,545)	(30,640)	35.59%

05

PERSPECTIVAS FUTURAS

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif-Banco de Investimento SA (“Banif Investimento”) foi, juntamente com outros activos, objecto de transferência para a Naviget, SA (entretanto redenominada Ótante, SA), um veículo de gestão de activos cujo único accionista é o Fundo de Resolução.

A medida de Resolução teve, inegavelmente, um impacto material sobre o volume de actividade do Grupo BBI Banco, tendo em conta a estreita ligação que existia, desde sempre, entre o universo do Banif Investimento e a sua casa-mãe, quer em termos de geração de negócio, quer em termos operacionais, obrigando por isso à adopção de medidas de gestão de cariz extraordinário, amplamente referenciadas no relatório de gestão agora apresentado. Importa referir que, apesar dos efeitos colaterais decorrentes de Resolução, e pese embora a acentuada redução dos volumes de negócio, as várias empresas do grupo BBI mantiveram-se a funcionar com normalidade, facto ao qual o esforço e empenho das suas equipas não é alheio.

Neste contexto, a actual equipa de gestão, nomeada em Fevereiro deste ano, teve como seu primeiro e grande objectivo, e em total alinhamento com o accionista único, assegurar a estabilização, na medida do possível, do quadro de actividade do Banco, de modo a garantir, sem sobressaltos, a transição para um novo enquadramento accionista, que permita ao Banif Investimento reencontrar um novo rumo estratégico. O processo de venda da participação detida pela Ótante, ao qual a equipa de gestão devotou grande e especial atenção, foi dado por concluído a 11 de Agosto, na sequência do anúncio, pela Ótante, sobre a celebração de um contrato de compra e venda de ações e de créditos accionistas com a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited (“Bison Capital”) tendo em vista a alienação da sua participação no Banco. A Administração da Ótante salientou igualmente que o projeto da Bison Capital para o BBI prevê que o mesmo seja desenvolvido com o apoio de atuais colaboradores, permitindo assim uma eficaz transição do banco para o novo accionista.

Uma vez encontrado este novo referencial accionista, acreditamos que será possível ao Banif Investimento consolidar e fortalecer o seu posicionamento de forma a aproveitar as oportunidades que estão inevitavelmente a surgir num mercado em profunda e estrutural transformação – e assim continuar a gerar valor para todos os *stakeholders* envolvidos.

06

APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Considerando que, no exercício de 2015, o Banif - Banco de Investimento, SA obteve, no âmbito da sua actividade, um resultado consolidado negativo de 41.545 milhares de euros;

O Conselho de Administração propõe, nos termos e para os efeitos da alínea b) do nº 1 e do nº 2 do artigo 376º do Código das Sociedades Comerciais, que o resultado consolidado negativo de 41.545 milhares de euros seja reconhecido em Resultados Transitados.

07

NOTA FINAL

Em Assembleia Geral Anual de Accionistas da Sociedade, realizada a 28 de Abril de 2015 foram aprovados o Relatório de Gestão e as Contas do Banif – Banco de Investimento, SA (“BBi” ou “Sociedade”), referentes ao exercício de 2014 e foi aprovada a proposta de aplicação de resultados do exercício apresentada pelo Conselho de Administração.

Previamente à apreciação dos pontos Quatro a Sete da Ordem do Dia foi suspensa a referida Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no art.º 387º do Código das Sociedades Comerciais, de acordo com proposta apresentada pelo representante do accionista único Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Banif, SA);

Foi a sessão retomada posteriormente no dia 15 de Julho de 2015, tendo sido aprovados, no âmbito dos pontos Quatro e Cinco da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei nº 28/2009 de 19 de Junho, uma declaração da Comissão de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração e do órgão de fiscalização da sociedade, bem como a *“Política interna de selecção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e dos titulares de funções essenciais do Banif – Banco de Investimento SA”* e o *“Regulamento sobre Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, incluindo transacções com partes relacionadas do Banif – Banco de Investimento, SA”*, ambos apresentados em cumprimento do disposto nos art.ºs 30.º-A, n.º 2 e 33.º-A, n.º 3, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Ainda nesta sessão, previamente à discussão dos pontos Seis e Sete da Ordem do Dia, relativos à eleição dos novos órgãos sociais e estatutários da sociedade para o triénio 2015/2017, foi novamente e sob proposta do representante do accionista único Banif, SA, suspenso a sessão, atendendo a que se encontravam ainda pendentes de aprovação orientações ao nível do próprio Banif SA, enquanto sociedade-mãe do Grupo, mantendo-se consequentemente em funções os órgãos sociais em exercício.

No dia 22 de Setembro de 2015 foram retomados os trabalhos da referida Assembleia Geral, tendo-se procedido à eleição dos órgãos sociais e estatutários da Sociedade para o triénio 2015/2017, nos seguintes termos:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente: Dr. Miguel José Luís de Sousa

Secretário: Dra. Ângela Maria Simões Cardoso Seabra Lourenço

27
Cm
mw

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Jorge Humberto Correia Tomé
Dr. Carlos Alberto Rodrigues Ballesteros Amaral Firme
Dr. Nuno Pedro Martins
Dr. Luis Paulo Gonçalves dos Santos Tenente
Dr. Pedro Brandão de Mello e Castro
Dr. Bruno Miguel dos Santos de Jesus
Dra. Susana Helena Comes de Figueiredo Ribeiro Reis

CONSELHO FISCAL

Presidente: Dr. Manuel Heleno Sismeiro
Vogais Efectivos: Dr. Rui Manuel Braga de Almeida
Dra. Teresa Lucinda Camoesas Castelo
Vogal Suplente: Dr. Sérgio António do Rosário Vaz Monteiro

Foi igualmente deliberado, sob proposta do accionista único Banif, SA e ao abrigo do disposto no art.º 29.º do Contrato de Sociedade (*a contrario sensu*), a não nomeação de uma Comissão de Remunerações com referência ao exercício de 2015.

Ainda na referida sessão de 22 de Setembro de 2015, e sob proposta do Conselho Fiscal, foi deliberado designar a sociedade de revisores oficiais de contas PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (SROC n.º 183), representada pelo Senhor Dr. José Manuel Henriques Bernardo (ROC n.º 903), para o exercício das funções previstas no artigo 446.º do Código das Sociedades Comerciais, para o triénio de 2015/2017.

Por carta de 23 de Novembro de 2015, o Senhor Dr. Rui Manuel Braga de Almeida renunciou ao cargo de Vogal do Conselho Fiscal do BBI para o qual tinha sido nomeado, não tendo iniciado o exercício efectivo de funções.

Na sequência da deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, referente à resolução do Banif, SA, *Holding* do Grupo em que se inseria o BBI, foram transferidas naquela data, nos termos do n.º 1.(b) do Anexo 2 de referido Deliberação, para a Naviget SA, actualmente designada Oitante, SA, (veículo constituído pelo Banco de Portugal nos termos do art.º 145º-S do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, tendo por objecto a administração de direitos e obrigações que constituíam activos do Banif, SA) as acções representativas de 100% do capital social do BBI, no montante de 85.000.000,00 euros, que eram detidas, naquela mesma data, pelo accionista único Banif SA.

No decorrer do mês de Dezembro, na sequência da deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015 sobre o Banif, SA, supra referida, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a seguir identificados, que se encontravam a aguardar a conclusão dos respectivos processos de autorização e registo junto do Banco de Portugal, para início efectivo de funções,

apresentaram as suas renúncias aos cargos para os quais tinham sido nomeados. As referidas renúncias produziram efeitos no final do mês de Janeiro de 2016, nos termos do nº 2 do artigo 404º do Código das Sociedades Comerciais:

- Dr. Jorge Humberto Correia Tomé (renúncia apresentada em 20.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dr. Nuno Pedro Martins (renúncia apresentada em 20.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dr. Bruno Miguel dos Santos de Jesus (renúncia apresentada em 21.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dr. Luis Paulo Gonçalves dos Santos Tenente (renúncia apresentada em 23.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dra. Susana Helena Gomes de Figueiredo Ribeiro Reis (renúncia apresentada em 23.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dr. Pedro Brandão de Mello e Castro (renúncia apresentada em 29.12.2015 ao cargo de membro do Conselho de Administração da Sociedade)
- Dra. Teresa Lucinda Camoesas Castelo (renúncia apresentada em 30.12.2015 ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Sociedade)
- Dr. Sérgio António do Rosário Vaz Monteiro (renúncia apresentada em 30.12.2015 ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Sociedade)

No dia 31 de Dezembro de 2015, por Deliberação Unânime por Escrito do accionista único Oitante, SA, foi aprovado aumentar o capital social do BBI pelo montante de 28.440.000,00 euros através da emissão de 5.688.000 novas acções, com o valor nominal unitário de 5,00 euros a subscrever integralmente pela Oitante, SA, passando consequentemente o capital do BBI a ser de 114.440.000,00 Euros, representado por 22.888.000 acções. Em consequência do referido aumento de capital, foi ainda deliberado alterar em conformidade os artigos Quarto, n.º 1 e Quinta, n.º 1 dos estatutos da Sociedade.

Por carta de 10 de Fevereiro de 2016, o Senhor Dr. Carlos Alberto Rodrigues Ballesteros Amaral Firme renunciou ao cargo de Vogal do Conselho de Administração, não tendo iniciado o exercício efectivo de funções.

Considerando as cartas de renúncia, acima indicadas, apresentadas pelos anteriores titulares dos cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade, foram nomeados, por Deliberação Unânime por escrito do accionista único Oitante, SA, de 17 de Fevereiro de 2016, os membros a seguir indicados para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato em curso de 2015-2017, reduzindo-se para 3 (três) o número de membros daquele órgão:

- Dra. Carla Sofia Pereira dias Rebelo (Presidente)
- Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques (Vice- Presidente)

- Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso (Vogal)

Em 18 de Fevereiro de 2015 foi concedida, pelo Banco de Portugal nos termos do disposto no nº 2 do artº 30º B do RGICSF, autorização para o exercício de funções dos Srs. Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo, Dr. António Manuel Couvela Ribeiro Henriques e Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso, enquanto membros do Conselho de Administração do BBI, para o mandato de 2015/2017. Os Srs. Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo e Dr. António Manuel Couvela Ribeiro Henriques iniciaram funções na data de 18 de Fevereiro de 2015 e o Sr. Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso iniciou funções em 1 de Março de 2016.

Por carta de 3 de Março de 2016, o Dr. Manuel Helano Sismeiro apresentou a sua renúncia ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade.

Por Deliberação unânime por escrito do accionista único Citante, SA, de 19 de Abril de 2016, foram nomeados os membros a seguir indicados para integrarem o Conselho Fiscal da Sociedade, para o mandato em curso de 2015-2017:

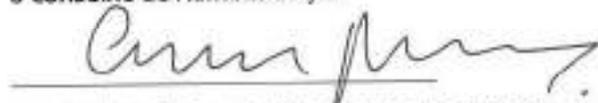
- Dr. Issuf Ahmad (Presidente)
- Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)
- Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)
- Dra. Maria Eduarda de Madureira Osório Botelho Fernandes (Suplente)

Cada um dos membros do Conselho de Administração, signatários do presente documento, infra identificados, declara, sob sua responsabilidade própria e individual, que, tanto quanto é do seu conhecimento, o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou por regulamento, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados do Banif – Banco de Investimento, SA, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição do Banif – Banco de Investimento, SA, e contém uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defronta.

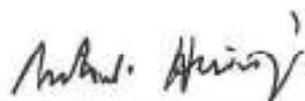
Ao concluir o seu relatório sobre a actividade desenvolvida durante o exercício de 2015, o Conselho de Administração manifesta aos membros do Conselho Fiscal, ao Revisor Oficial de Contas e às autoridades da supervisão o seu agradecimento pelo apoio e colaboração demonstrados.

Lisboa, 12 de Agosto de 2016

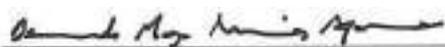
O Conselho de Administração



Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo - Presidente



Dr. António Manuel Gouveia Ribeiro Henriques – Vice-Presidente



Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso

08

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

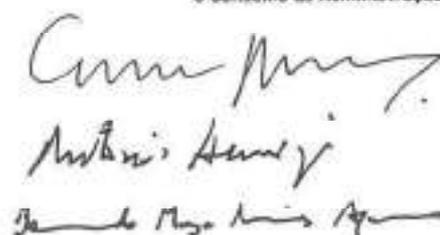
BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Notas	31-12-2015		31-12-2014	
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	5	15.763	-	15.763	449
Disponibilidades em outras instituições de crédito	6	8.431	-	8.431	27.204
Activos financeiros detidos para negociação	7	2.544	-	2.544	38.901
Outros activos financ. ao justo valor atrav. resultados	8	37.161	-	37.161	44.489
Activos financeiros disponíveis para venda	9,24	46.834	(15.027)	31.807	36.139
Aplicações em instituições de crédito	10	-	-	-	13.041
Crédito a clientes	11,24	28.940	(19.640)	9.300	102.079
Activos não correntes detidos para venda	12,24	6.030	(1.549)	4.481	4.478
Propriedades de investimento	13	11.524	-	11.524	10.365
Outros activos tangíveis	14	3.890	(3.296)	594	505
Activos intangíveis	15	8.785	(7.628)	1.157	2.098
Invest. em associadas e filiais excluídas da consolidação	16	564	-	564	587
Activos por impostos correntes	17	1.268	-	1.268	896
Activos por impostos diferidos	18	1.369	-	1.369	19.100
Outros activos	19,24	16.119	(2.703)	13.416	35.486
Total de Activo		189.228	(49.243)	139.979	331.284
Recursos de bancos centrais	20			12.500	-
Passivos financeiros detidos para negociação	21			944	20.778
Recursos de outras instituições de crédito	22			13.155	119.533
Recursos de clientes e outros empréstimos	23			59.008	129.802
Provisões	24			4.540	90
Passivos por impostos correntes	17			711	1.272
Passivos por impostos diferidos	18			20	85
Outros passivos subordinados	25			2.381	17.182
Outros passivos	26			8.777	6.854
Total de Passivo				102.038	294.106
Capital	27			114.440	85.000
Outros instrumentos de capital	27			11.758	-
Reservas de reavaliação	27			801	1.158
Outras reservas e resultados transitados	27			(50.050)	(21.338)
Resultado do exercício	27			(41.545)	(30.640)
Interesses que não controlam	28			2.839	2.707
Total de Capital Próprio				87.343	38.888
Total de Passivo e Capital Próprio				139.979	331.284

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



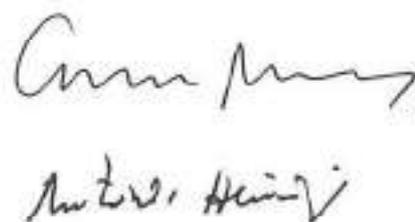
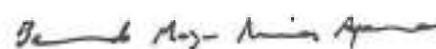
BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
 (Números expressos em milhões de euros)

	Notas	31-12-2015	31-12-2014
Juros e rendimentos similares	29	4.078	16.785
Juros e encargos similares	29	(3.847)	(13.024)
Margem Financeira		2.031	3.791
Rendimentos de instrumentos de capital	30	347	537
Rendimentos de serviços e comissões	31	15.174	15.922
Encargos com serviços e comissões	31	(1.810)	(2.090)
Result. de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	32	(5.055)	(20.426)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	32	9	528
Resultados de reavaliação cambial	32	25	111
Outros resultados de exploração	33	(1.862)	(3.440)
Produto bancário		8.059	4.889
Custos com pessoal	34	(5.319)	(6.623)
Gastos gerais administrativos	35	(3.303)	(3.787)
Amortizações do exercício	14,15	(693)	(739)
Provisões líquidas de reposições e anulações	24	(1.400)	294
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	24	(17.671)	(17.882)
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	24	(2.160)	(8.978)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	24	(348)	(9)
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos (equivalência patrimonial)	16	(23)	37
Resultado antes de impostos		(25.015)	(31.838)
Impostos			
Correntes	17	(1.283)	(1.845)
Diferidos	18	(17.079)	5.345
Resultado após impostos		(41.377)	(30.338)
Interesses que não controlam	23	(168)	(302)
Resultado líquido do exercício		(41.545)	(30.640)

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração

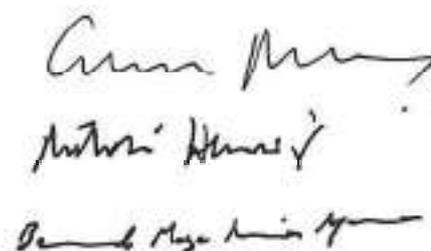
BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL CONSOLIDADO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
 (Montantes expressos em milhares de euros)

	Notas	31-12-2015	31-12-2014
Resultado Líquido	27	(41.545)	(30.640)
Itens susceptíveis de serem reclassificados para resultados			
Ganhos/ (perdas) de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	32	(851)	3.931
Impostos diferidos	18	293	(964)
Total do Rendimento Integral, líquido de imposto		<u>(41.903)</u>	<u>(27.674)</u>

O Contabilista Certificado



O Conselho de Administração



BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO CONSOLIDADO
em 31 de dezembro de 2015
(montante expressos em milhares de Euro)

	Notas	Capital	Outros instrumentos de capital	Reserva de resultados líquidos de impostos de IRS	Outros reservas e resultados	Resultado do exercício	Interesses não controlados	Total do Capital próprio
Saldo em 31.12.2014	27	46.896	-	(1.827)	3.876	(28.290)	2.541	81.196
Aplicação do resultado do período anterior								
Transferência para outras reservas e resultados consolidados	27	-	-	-	(26.206)	26.200	-	-
Outras operações	27	-	-	-	1.674	-	-	1.674
Interesses quando controlados	28	-	-	-	-	-	300	300
Resultado líquido				2.146	-	(20.942)	-	(20.696)
Saldo em 31.12.2015	27	46.896	-	(1.155)	(21.146)	(20.942)	2.541	77.543
Aumento de capital	27	20.440	-	-	-	-	-	20.440
emissão de ações	28	-	12.704	-	-	-	-	12.704
Aplicação do resultado líquido do período anterior								
Transferência para outras reservas e resultados consolidados	27	-	-	-	(20.640)	20.640	-	-
Outras operações	27	-	-	-	1.829	-	-	1.829
Interesses quando controlados	28	-	-	-	-	-	132	132
Resultado líquido				(200)	-	(4.540)	-	(4.940)
Saldo em 31.12.2016	27	124.440	12.704	404	(20.912)	(4.540)	2.813	17.543

O contabilista certificado

O Conselho de Administração

Carina Marques
Mário Henriques
João Paulo Mendes Gomes

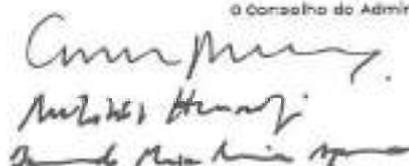
BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
(Montante expressos em milhares de Euros)

	31-12-2015	31-12-2014
ACTIVIDADE OPERACIONAL		
Resultados de Exploração:		
Resultado líquido do exercício	(41.543)	(30.640)
Correcções de valor associadas ao crédito	17.671	17.882
Perdas por imparidade	2.508	8.987
Provisões do exercício	1.488	(284)
Amortizações do Exercício	693	738
Despesa para impostos do exercício	18.362	(1.406)
Interesses minoritários	168	302
Derivados (líquido)	8.539	(76)
Resultados de associadas e empreendimentos conjuntos	83	(37)
Dividendos reconhecidos	(547)	(537)
Juros pagos de Passivos subordinados	223	260
Outros	863	587
	<u>2.644</u>	<u>(5.313)</u>
Variação dos Activos e Passivos Operacionais:		
Variação dos Activos e Passivos Operacionais:		
(Aumento)/diminuição de Activos financeiros detidos para negociação	13.993	(3.374)
(Aumento)/diminuição de Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7.328	20.292
(Aumento)/diminuição de Activos financeiros disponíveis para venda	(3.667)	25.704
(Aumento)/diminuição de Aplicações em Outras Instituições de Crédito	13.041	(362)
(Aumento)/diminuição de Crédito a Clientes	78.993	220.301
(Aumento)/diminuição de Activos não correntes detidos para venda	(5)	13.859
(Aumento)/diminuição de Outros activos	37.626	(15.398)
(Aumento)/diminuição de Passivos financeiros detidos para negociação	(70)	3.954
(Aumento)/diminuição de Bancos Centrais	12.500	(140.777)
(Aumento)/diminuição de Recursos de outras instituições de crédito	(94.620)	(31.708)
(Aumento)/diminuição de Recursos de Clientes e outras empréstimos	(68.795)	(82.199)
(Aumento)/diminuição de Outros Passivos	2.448	(1.006)
Impostos sobre o rendimento	(1.077)	1.500
	<u>(1.141)</u>	<u>10.798</u>
Fluxos de caixa da actividade operacional	<u>1.503</u>	<u>5.475</u>
ACTIVIDADE DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Activos Tangíveis	(221)	28
Aquisição de Activos Intangíveis	(207)	-
Alienação de Activos Intangíveis	-	(2)
Aquisição de propriedades da Investimento	-	1.481
Dividendos recebidos	347	517
Outros	-	-
Fluxos de caixa da actividade de investimento	<u>(81)</u>	<u>2.024</u>
ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
Aumento do capital social	29.440	-
Reembolso de passivos subordinados	(15.000)	-
Juros pagos de passivos subordinados	(225)	(265)
Fluxos das actividades de financiamento	<u>14.215</u>	<u>(265)</u>
TOTAL	<u>15.438</u>	<u>7.234</u>
VARIAÇÕES DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		
Caixa e seus equivalentes no início do período	6.075	20.499
Caixa e seus equivalentes no fim do período	21.514	27.733
	<u>15.439</u>	<u>7.234</u>
Valor do Balanço das rubricas de Caixa e Seus Equivalentes, em 31 de Dezembro		
Caixa	2	2
depósitos à ordem em Bancos Centrais	15.761	447
depósitos à ordem em Outras instituições de crédito	5.751	27.284
	<u>21.514</u>	<u>27.733</u>

o Contabilista Certificado



o Conselho de Administração



1. INFORMAÇÃO GERAL

O Grupo Banif Banco de Investimento é composto por sociedades de competência especializada no sector bancário (banca de investimento), apoiadas num conjunto de outras sociedades que operam em diversas áreas do sector financeiro (gestão de activos).

O Banif – Banco de Investimento, S.A. (Banco) resultou da cisão, efectuada em 15 de Dezembro de 2000, da Ascor Dealer – Sociedade Financeira de Corretagem, SA e da qual resultou, igualmente, a constituição de uma nova sociedade corretora denominada Banif Ascor – Sociedade Corretora, SA. A maioria das participações detidas pelo Grupo Banif em sociedades cujo objecto social principal fosse constituído por actividades ligadas à banca de investimento, foram, nessa data, transferidas para este novo Banco.

As acções do Banco são 100% detidas pela Oitante, SA.

No âmbito da resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, a participação no Banif Banco de Investimento foi transferido para a Oitante, SA, conforme Anexo 2 da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015.

O Banco tem sede Social na Avenida 24 de Julho, nº 98 – 1º piso, em Lisboa, Portugal.

Em 12 de Agosto de 2016, o Conselho da Administração do Banco reviu e aprovou o Balanço e a Demonstração de Resultados de 31 de Dezembro de 2015 e aprovou globalmente o Relatório de Gestão o qual, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, será submetida à aprovação da Assembleia Geral Anual de Accionistas.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILISTICAS

2.1 Bases de apresentação de contas

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo foram preparadas em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – International Financial Reporting Standards), tal como adoptadas na União Europeia, em 31 de Dezembro de 2015, conforme estabelecido pelo Regulamento (CE) nº 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal.

O Grupo preparou demonstrações financeiras consolidadas pela primeira vez com referência ao exercício de 2015. Nos exercícios anteriores estava dispensado da sua apresentação, pois a acções eram detidas a 100% pelo Banif – Banco Internacional do Funchal, SA ("Banif") Holding do Banif – Grupo Financeiro, situação alterada por força da medida de resolução aplicada em Dezembro de 2015 ao Banif.

As demonstrações financeiras consolidadas estão expressas em milhares de Euros, arredondado ao milhar mais próximo. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos activos e passivos financeiros registados ao justo valor, nomeadamente activos e passivos detidos para negociação (incluindo derivados), activos e passivos ao justo valor através de resultados, activos financeiros disponíveis para venda, imóveis registados em activos tangíveis e propriedades de investimento. As principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo são apresentadas abaixo.

2.2 Informação comparativa

O Grupo não procedeu a alterações de práticas e políticas contabilísticas, pelo que todos os valores apresentados são comparáveis, nos aspectos relevantes, com os do exercício anterior.

2.3 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício de 2015

Impacto de adoção de normas e interpretações que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2015:

IFRS 1, 'Adoção pela primeira vez das IFRS'. A melhoria à IFRS 1 clarifica que um adotante pela primeira vez pode usar quer a versão anterior, quer a nova versão de um normativo que, apesar de ainda não ser de aplicação obrigatória, está disponível para adoção antecipada.

IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais'. A melhoria à IFRS 3 clarifica que a norma não é aplicável à contabilização da constituição de qualquer acordo conjunto segundo a IFRS 11, nas demonstrações financeiras do acordo conjunto.

IFRS 13, 'Justo valor: mensuração e divulgação'. A melhoria clarifica que a exceção à mensuração ao justo valor de um portefólio numa base líquida, é aplicável a todos os géneros de contratos (incluindo contratos não-financeiros) no âmbito da IAS 39.

IAS 40, 'Propriedades de investimento' (a aplicar na União Europeia nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015). Esta melhoria clarifica que a IAS 40 e a IFRS 3 não são mutuamente exclusivas. É necessário recorrer à IFRS 3 sempre que uma propriedade de investimento é adquirida, para determinar se a aquisição corresponde, ou não, a uma concentração de atividades empresariais.

Interpretações

- a) IFRIC 21 (nova), 'Taxas'. A IFRIC 21 é uma interpretação à IAS 37 e ao reconhecimento de passivos, clarificando que o acontecimento passado que resulta numa obrigação de pagamento de uma taxa ou imposto (que não imposto sobre o rendimento - IRC) corresponde à atividade descrita na legislação relevante que obriga ao pagamento.

As alterações às normas acima referidas não tiveram impactos significativos nas demonstrações financeiras apresentadas.

Normas e alterações a normas existentes publicadas mas cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015, e que o Grupo decidiu não adotar antecipadamente:

Normas

a) Melhorias às normas 2010-2012

IFRS 2, 'Pagamento com base em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IFRS 2 altera a definição de "condições de aquisição" ("vesting conditions"), passando a prever apenas dois tipos de condições de aquisição: "condições de serviço" e "condições de performance". A nova definição de "condições de performance" prevê que apenas condições relacionadas com a entidade são consideradas.

IFRS 3, 'Concentrações de atividades empresariais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Esta melhoria clarifica que uma obrigação de pagar um valor de compra contingente, é classificada de acordo com a IAS 32, como um passivo, ou como um instrumento de capital próprio, caso cumpra com a definição de instrumento financeiro. Os pagamentos contingentes classificados como passivos serão mensurados ao justo valor através de resultados do exercício.

IFRS 8, 'Segmentos operacionais' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Esta melhoria altera a IFRS 8 que passa a exigir a divulgação dos julgamentos efetuados pela Gestão para a agregação de segmentos operacionais, passando ainda a ser exigida a reconciliação entre os ativos por segmento e os ativos globais da Entidade, quando esta informação é reportada.

IFRS 13, 'Justo valor: mensuração e divulgação' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IFRS 13 clarifica que a norma não remove a possibilidade de mensuração de contas a receber e a pagar correntes com base nos valores faturados, quando o efeito de desconto não é material.

IAS 16, 'Ativos fixos tangíveis' e IAS 38 'Ativos intangíveis' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A melhoria à IAS 16 e à IAS 38 clarifica o tratamento a dar aos valores brutos contabilísticos e às depreciações/ amortizações acumuladas, quando uma Entidade adote o modelo da revalorização na mensuração subsequente dos ativos fixos tangíveis e/ ou intangíveis, prevendo 2 métodos. Esta clarificação é significativa quando, quer as vidas úteis, quer os métodos de depreciação/amortização, são revistos durante o período de revalorização.

IAS 24, 'Divulgações de partes relacionadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). Esta melhoria à IAS 24 altera a definição de parte relacionada, passando a

Incluir as Entidades que prestam serviços de gestão à Entidade que reporta, ou à Entidade-mãe da Entidade que reporta.

- b) IAS 19 (alteração), 'Planos de benefícios definidos – Contribuições dos empregados' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de fevereiro de 2015). A alteração à IAS 19 aplica-se a contribuições de empregados ou entidades terceiras para planos de benefícios definidos, e pretende simplificar a sua contabilização, quando as contribuições não estão associadas ao número de anos de serviço.
- c) IAS 1 (alteração), 'Revisão às divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A alteração dá indicações relativamente à materialidade e agregação, à apresentação de subtotais, à estrutura das demonstrações financeiras, à divulgação das políticas contabilísticas, e à apresentação dos itens de Outros rendimentos integrais gerados por investimentos mensurado pelo método de equivalência patrimonial.
- d) IAS 16 e IAS 38 (alteração), 'Métodos de cálculo de amortização e depreciação permitidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração clarifica que a utilização de métodos de cálculo das depreciações/ amortizações de ativos com base no rédito obtido, não são por regra consideradas adequadas para a mensuração do padrão de consumo dos benefícios económicos associados ao ativo. É de aplicação prospetiva.
- e) IAS 16 e IAS 41 (alteração), 'Agricultura: plantas que produzem ativos biológicos consumíveis' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração define o conceito de uma planta que produz ativos biológicos consumíveis, e retira este tipo de ativos do âmbito da aplicação da IAS 41 – Agricultura para o âmbito da IAS 16 – Ativos tangíveis, com o consequente impacto na mensuração. Contudo, os ativos biológicos produzidos por estas plantas, mantêm-se no âmbito da IAS 41 – Agricultura.
- f) IAS 27 (alteração), 'Método da equivalência patrimonial nas demonstrações financeiras separadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração permite que uma entidade aplique o método da equivalência patrimonial na mensuração dos investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas, nas demonstrações financeiras separadas. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
- g) Alterações às IFRS 10, 12 e IAS 28, 'Entidades de investimento: aplicação da isenção à obrigação de consolidar' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que a isenção à obrigação de consolidar de uma "Entidade de investimento" se aplica a uma empresa holding intermédia que constitua uma subsidiária de uma entidade de investimento. Adicionalmente, a opção de aplicar o método da equivalência patrimonial, de acordo com a IAS 28, é extensível a uma entidade, que não é uma entidade de investimento, mas

que detém um interesse numa associada ou empreendimento conjunto que é uma "Entidade de investimento".

- h) IFRS 11 (alteração), 'Contabilização da aquisição de interesse numa operação conjunta' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta alteração introduz orientação acerca da contabilização da aquisição do interesse numa operação conjunta que qualifica como um negócio, sendo aplicáveis os princípios da IFRS 3 – concentrações de atividades empresariais.

As alterações às normas acima referidas não tiveram impactos significativos nas demonstrações financeiras apresentadas.

- i) Melhorias às normas 2012 - 2014, (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 5, 'ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). A melhoria clarifica que quando um ativo (ou grupo para alienação) é reclassificado de "detido para venda" para "detido para distribuição" ou vice-versa, tal não constitui uma alteração ao plano de vender ou distribuir.

IFRS 7, 'Instrumentos financeiros: divulgações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria inclui informação adicional sobre o significado de envolvimento continuado na transferência (desreconhecimento) de ativos financeiros, para efeitos de cumprimento das obrigações de divulgação.

IAS 19, 'Benefícios aos empregados' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria clarifica que na determinação da taxa de desconto das responsabilidades com planos de benefícios definidos pós emprego, esta tem de corresponder a obrigações de elevada qualidade da mesma moeda em que as responsabilidades são calculadas.

IAS 34, 'Relato intercalar' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016). Esta melhoria clarifica o significado de "informação divulgada em outra área das demonstrações financeiras intercalares, e exige a inclusão de referências cruzadas para essa informação.

- j) IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. A IFRS 9 substitui os requisitos de IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

O Grupo ainda está a analisar os impactos a esta norma, não sendo expectável impactos significativos nas demonstrações financeiras.

- k) IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efetiva
1. Alterações e interpretações efetivas a 31 de dezembro de 2015		
• Melhorias às normas 2011 - 2013	Clarificações	1 de janeiro de 2015
• IFRIC 21 - 'Taxas' ("Levies")	Nova interpretação - Contabilização de passivos por taxas	1 de janeiro de 2015
2. Alterações efetivas em ou após 1 de fevereiro de 2015		
• Melhorias às normas 2010 - 2012	Clarificações	1 de fevereiro de 2015
• IAS 19 - Planos de benefícios definidos	Contabilização das contribuições de empregado ou outras entidades	1 de fevereiro de 2015
• IAS 16 e IAS 38 - Métodos de cálculo de amortização/depreciação	Os métodos de depreciação/amortização baseados no rédito, não são permitidos.	1 de janeiro de 2016
• IAS 16 e IAS 41 - Agricultura: Plantas que produzem ativos biológicos consumíveis	Plantas que apenas produzem ativos biológicos consumíveis, são incluídas no âmbito da IAS 16 e são mensuradas pelo modelo do custo ou pelo modelo da revalorização.	1 de janeiro de 2016
• IFRS 11 - Acordos conjuntos	Contabilização da aquisição de um interesse numa operação conjunta que é um negócio	1 de janeiro de 2016
• IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras	Revisão das divulgações no âmbito do projeto do IASB "Disclosure Initiative"	1 de janeiro de 2016
• IAS 27 - Demonstrações financeiras separadas	Opção de mensurar pelo método de equivalência patrimonial, nas DF's separadas, os investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas.	1 de janeiro de 2016

Descrição	Alteração	Data efetiva
• Melhorias às normas 2012 – 2014	Clarificações várias	1 de janeiro de 2016
3. Normas e alterações efetivas, em ou após 1 de fevereiro de 2015, ainda não endossadas pela EU		
• Alterações IFRS 10, 12 e IAS 28: Entidades de investimento - aplicação da isenção de consolidar	Isenção de consolidar aplicada às entidades de investimento, extensível a uma empresa-mãe que não qualifica como Entidade de investimento mas é uma subsidiária de uma entidade de investimento.	1 de janeiro de 2016
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2018
• IFRS 15 – Récito de contratos com clientes	Reconhecimento do rácito relacionado com a entrega de ativos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas.	1 de janeiro de 2018

2.4 Uso de estimativas na preparação das Demonstrações Financeiras

A preparação das Demonstrações Financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela Gestão do Grupo, os quais afectam o valor dos activos e passivos, r ditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados. Na elabora  o destas estimativas, a Gest o utilizou o seu julgamento, assim como a informa  o dispon vel na data da prepara  o das demonstra  es financeiras. Consequentemente, os valores futuros efectivamente realizados poder o diferir das estimativas efectuadas.

As situa  es onde o uso de estimativas   mais significativo s o as seguintes:

Continuidade das opera  es

As demonstra  es financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das opera  es, dado que a Gest o considera que o Grupo tem os meios e capacidade de continuar os neg cios no futuro previs vel. Para este julgamento, a Gest o do Grupo teve em considera  o as diversas informa  es que disp e sobre as condi  es actuais e projec  es futuras de rentabilidade, cash-flows e capital, conforme descrito no ponto 05 - Perspectivas Futuras.

Justo valor dos instrumentos financeiros

Quando os justos valores dos instrumentos financeiros n o podem ser determinados atrav s de cota  es (*marked to market*) nos mercados activos, s o determinados atrav s da utiliza  o de t cnicas de valoriza  o que incluem modelos matem ticos (*marked to model*). Os dados de input

nesses modelos são, sempre que possível, dados observáveis de mercado, mas quando tal não é possível um grau de julgamento é requerido para estabelecer os justos valores, nomeadamente ao nível da liquidez, correlação e volatilidade.

Imparidade em créditos a clientes

O Grupo efectua uma avaliação da sua carteira de crédito, em base periódica, por forma avaliar a existência de evidência de imparidade.

Neste contexto, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo para o Grupo, são objecto de análise individual para avaliar as necessidades de registo de perdas por imparidade.

Estas estimativas são baseadas em suposições sobre um conjunto de factores que se podem modificar no futuro e, consequentemente alterar os montantes de imparidade. Adicionalmente, é também realizada uma análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas colectivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos.

Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objectiva de imparidade, são agrupados, tendo por base características de risco semelhantes, e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Sempre que um crédito é considerado incobrável e após desenvolvidos todos os esforços de recuperação, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na rubrica "Imparidade de crédito líquida de recuperações e reversões".

Imparidade em instrumentos de capital

Os activos financeiros disponíveis para venda são considerados em imparidade quando se verifica um significativo e prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo, ou quando existam outras evidências objectivas de imparidade. A determinação do nível de declínio em que se considera "significativo e prolongado" requer julgamentos. Neste contexto, o Grupo determinou que um declínio no justo valor de um instrumento de capital é considerado significativo e prolongado quando existe:

- um declínio no justo valor igual ou superior a 30% ou,
- um declínio no justo valor por mais de 1 ano

Adicionalmente, são avaliados outros factores, tal como o comportamento da volatilidade nos preços dos activos.

Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir no prazo futuro estabelecido por lei resultados fiscais positivos. Para o efeito são efectuados julgamentos para a determinação do montante de impostos diferidos activos que podem ser reconhecidos, baseados no nível de resultados fiscais futuros esperados de acordo com projecções económico-financeiras em condições de incerteza quanto aos pressupostos utilizados. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de causar ajustamento material no valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros.

Avaliação de activos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por empresas externas, independentes, registadas na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respectivas funções. Os relatórios obedecem aos requisitos estabelecidos pela CMVM, Banco de Portugal e Instituto de Seguros de Portugal, assim como aos critérios definidos pelas Normalização Contabilística Europeia e às orientações de Instituições Internacionais, como sejam o RICS e IFCVA.

Os procedimentos de avaliação pressupõem uma recolha de informação rigorosa, quer de documentação actualizada, quer numa inspecção do imóvel e zona envolvente, quer junto das câmaras municipais e outros organismos, quer na análise do mercado, transacções, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento dessa informação, áreas e usos e valores de mercado, permite a adopção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O método comparativo de mercado é sempre utilizado quer directamente, quer como base de cash-flows de desenvolvimento, actualizados à data da avaliação a taxas que incorporem o risco dos projectos. O método do custo de reposição tem também utilização directa na valorização dos imóveis em uso continuado e um contributo indispensável nos cenários de desenvolvimento referidos.

Todos os relatórios são analisados e validados pela estrutura técnica interna, sendo que as avaliações para estes activos foram realizadas em Novembro de 2015 e reflectem as actuais condições de mercado.

O valor de realização destes activos está dependente da evolução futura das condições do mercado imobiliário.

Os activos imobiliários estão registados em activos não correntes detidos para venda estão apresentadas na nota 11.



2.5 Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas do Banif Banco de Investimento e das Entidades por si controladas (denominadas "subsidiárias"), incluindo fundos de investimento nos quais o Grupo, através de um julgamento significativo, determina que essas entidades são controladas e consequentemente incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas - "EE") sobre as quais o Grupo tem controlo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, os retornos variáveis gerados, em resultado do seu envolvimento com a entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as actividades relevantes da entidade.

As subsidiárias e as EEs são consolidadas a partir da data em que o controlo é adquirido pelo Grupo, sendo excluídos da consolidação a partir do momento em que o controlo cessa.

As EE, relativamente às quais o Grupo retenha a maioria dos riscos e benefícios inerentes à sua actividade, são também incluídos no perímetro de consolidação. Incluem-se neste âmbito, essencialmente, entidades utilizadas pelo Grupo que integram operações de titularização de créditos e emissão de dívida estruturada.

Sempre que aplicável, as contas das subsidiárias são ajustadas de forma a reflectir a utilização das políticas contabilísticas do Grupo.

Os saldos e transacções entre Entidades do Grupo, resultantes de operações intra grupo, são eliminados no processo de consolidação. As perdas não realizadas são também eliminadas, excepto se constituírem uma perda de imparidade no activo transferido.

O valor correspondente à participação de terceiros nas subsidiárias é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", incluída no capital próprio. Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra os interesses não controlados podem ser mensurados ao justo valor ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção.

Transacções subsequentes de alienações ou de aquisições de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou goodwill, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no capital próprio.

2.6 Concentrações de actividades empresariais e goodwill

O Grupo regista a aquisição de subsidiárias pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor, na data da transacção, dos activos entregues, dos passivos assumidos, dos instrumentos de capital próprio emitidos, acrescidos de quaisquer custos directamente imputáveis à transacção. Os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida são mensurados pelo justo valor na data de aquisição. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício.

O goodwill corresponde à diferença entre o custo de aquisição e a proporção adquirida pelo Grupo do justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificadas.

Sempre que o justo valor exceda o custo de aquisição (goodwill negativo), a diferença é reconhecida em resultados. Os custos directamente atribuíveis à aquisição são registados em resultados do exercício. Quando a data de aquisição do controlo o Grupo já detiver uma participação adquirida previamente, o justo valor dessa participação concorre para a determinação do goodwill ou goodwill negativo.

Quando o custo de aquisição excede o justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes, o goodwill positivo é registado no activo, não sendo amortizado. No entanto, é objecto de testes de imparidade numa base anual, sendo reflectidas eventuais perdas por imparidade que sejam apuradas.

Para efeitos da realização do teste de imparidade, o goodwill apurado é imputado a cada uma das Unidades Geradoras de Caixa (UGC) que beneficiaram da operação de concentração. O goodwill imputado a cada Unidade é objecto de teste de imparidade, em base anual, ou sempre que exista uma indicação de que possa existir imparidade.

A imparidade do goodwill é determinada calculando o montante recuperável para cada UGC ou grupo UGC a que o goodwill respeita. Quando o montante recuperável das UGC for inferior ao montante registado é reconhecida imparidade.

As perdas por imparidade em goodwill não podem ser revertidas em períodos futuros.

As participações financeiras em empresas controladas conjuntamente foram consolidadas pelo método de equivalência patrimonial. A classificação dos investimentos financeiros em empresas controladas conjuntamente é determinado com base na existência de acordos parassociais que demonstrem e regulem o controlo conjunto.

2.7 Investimentos em associadas

São classificadas como associadas todas as entidades sobre as quais o Grupo detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o controlo e, que não sejam nem subsidiárias, nem "joint ventures", nem participações detidas através de fundos de investimento, de capital de risco ou de Bancos (*seed capital*), classificados, no reconhecimento inicial, como instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados.

O Grupo considera que existe influência significativa sempre que este detenha, directa ou indirectamente, mais de 20% e menos de 50% dos direitos de voto e representação no órgão de gestão.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respectivo goodwill determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas de imparidade.

O registo inicial do investimento é efectuado pelo custo de aquisição, o qual é incrementado ou diminuído pelo reconhecimento das variações subsequentes na parcela detida na situação líquida da associada. Qualquer goodwill negativo é imediatamente reconhecido em resultados. Os dividendos atribuídos pelas Associadas reduzem o valor do investimento realizado pelo Grupo.

O valor do investimento é anualmente objecto de análise de imparidade.

À semelhança do procedimento seguido relativamente às subsidiárias, sempre que aplicável, as contas das associadas são ajustadas de forma a reflectir as políticas contabilísticas do Grupo.

2.8 Empreendimentos conjuntos

São considerados como empreendimentos conjuntos os investimentos em entidades sobre as quais o Grupo partilha o controlo com outra parte. Essa partilha é formalizada por acordo contratual, em que as decisões estratégicas, financeiras e operacionais relacionadas com a actividade, exigem o consenso unânime das partes que partilham o controlo.

Os interesses do Grupo em empreendimentos conjuntos são reconhecidos utilizando o método de equivalência patrimonial.

No âmbito deste método de consolidação, não existem interesses que não controliam.

2.9 Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são registadas com base nas taxas de câmbio contratadas na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. Os itens não monetários, que sejam valorizados ao justo valor, são convertidos com base na taxa de câmbio em vigor na data da última valorização. Os itens não monetários, que sejam mantidos ao custo histórico, são mantidos ao câmbio original.

As diferenças de câmbio apuradas na conversão são reconhecidas como ganhos ou perdas do período na demonstração de resultados, com excepção das originadas por instrumentos financeiros não monetários classificados como disponíveis para venda, que são registadas por contrapartida de uma rubrica específica de capital próprio até à alienação do activo.

2.10 Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes incluem moeda nacional e estrangeira, em caixa, depósitos à ordem junto de bancos centrais, depósitos à ordem junto de outros bancos no país e estrangeiro, cheques a cobrar sobre outros bancos.

2.11 Instrumentos financeiros

2.11.1 Reconhecimento e mensuração inicial de instrumentos financeiros

As compras e vendas de activos financeiros que implicam a entrega de activos de acordo com os prazos estabelecidos, por regulamento ou convenção no mercado, são reconhecidos na data da transacção, isto é, na data em que é assumido o compromisso de compra ou venda. Os instrumentos financeiros derivados são igualmente reconhecidos na data da transacção.

A classificação dos instrumentos financeiros na data de reconhecimento inicial depende das suas características e da intenção de aquisição. Todos os instrumentos financeiros são inicialmente mensurados ao justo valor acrescido dos custos directamente atribuíveis à compra ou emissão, excepto no caso dos activos e passivos ao justo valor através de resultados em que tais custos são reconhecidos directamente em resultados.

2.11.2 Mensuração subsequente de instrumentos financeiros

Activos financeiros detidos para negociação

Os activos e passivos financeiros detidos para negociação são os adquiridos com o propósito de venda no curto prazo e de realização de lucros a partir de flutuações no preço ou na margem do negociador, incluindo todos os instrumentos financeiros derivados que não sejam enquadrados como operações de cobertura.

50
GMA
CM

Após reconhecimento inicial, os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor são reflectidos em resultados do exercício. Nos derivados os justos valores positivos são registados no activo e os justos valores negativos no passivo. Os juros e dividendos ou encargos são registados nas respectivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

Os passivos financeiros de negociação incluem também vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes de justo valor relevadas em resultados do exercício na rubrica "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

Activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Estas rubricas incluem os activos e passivos financeiros classificados pelo Grupo de forma irrevogável no seu reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados, de acordo com a opção prevista no IAS 39 (*fair value option*), desde que satisfeitas as condições previstas para o seu reconhecimento, nomeadamente:

- i. a designação elimina ou reduz significativamente inconsistências de mensuração de activos e passivos financeiros e reconhecimento dos respectivos de ganhos ou perdas (*accounting mismatch*);
- ii. os activos e passivos financeiros são parte de um grupo de activos ou passivos ou ambos que é gerido e a sua performance avaliada numa base de justo valor, de acordo com uma estratégia de investimento e gestão de risco devidamente documentada; ou
- iii. o instrumento financeiro integrará um ou mais derivados embutidos, excepto quando os derivados embutidos não modifiquem significativamente os fluxos de caixa inerentes ao contrato, ou seja claro, com reduzida ou nenhuma análise, que a separação dos derivados embutidos não possa ser efectuada.

Após reconhecimento inicial os ganhos e perdas gerados pela mensuração subsequente do justo valor dos activos e passivos financeiros são reflectidos em resultados do exercício na rubrica "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

O Grupo classifica em activos financeiros ao justo valor através de resultados a quase totalidade da carteira de títulos constituída no âmbito da actividade bancária, cuja gestão e avaliação de performance tem por base o justo valor, com excepção das participações estratégicas e de títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

Activos financeiros disponíveis para venda

São classificados nesta rubrica instrumentos que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidades de liquidez ou alterações de taxas de juro, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado, e que o Grupo não classificou em qualquer uma das outras categorias. Deste modo, em 31 de Dezembro de 2015 esta rubrica inclui essencialmente participações consideradas estratégicas e títulos para os quais não é possível a obtenção de valorizações fiáveis.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao justo valor, ou mantendo o custo de aquisição caso não seja possível apurar o justo valor com fiabilidade, sendo os respectivos ganhos e perdas reflectidos na rubrica "Reservas de Reavaliação" até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica "Resultados de activos financeiros disponíveis para venda".

Os juros inerentes aos activos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de "Juros e rendimentos similares". Os dividendos são reconhecidos em resultados, quando o direito ao seu pagamento é estabelecido, na rubrica "Rendimentos de instrumentos de capital". Nos instrumentos de dívida emitidos em moeda estrangeira, as diferenças cambiais apuradas são reconhecidas em resultados do exercício na rubrica "Resultados de reavaliação cambial".

Os activos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou prolongado declínio nos justos valores, abaixo dos preço de custo. A determinação do nível de declínio em que se considera "significativo ou prolongado" requer julgamentos. Neste contexto, o Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% ou um declínio por mais de 1 ano pode ser considerado significativo ou prolongado.

Activos financeiros detidos até à maturidade

Os activos financeiros detidos até à maturidade compreendem os investimentos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis e maturidades fixas, sobre os quais existe a intenção e capacidade de os deter até à maturidade.

Após o reconhecimento inicial são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa de juro efectiva, deduzido de perdas por imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta o prémio ou desconto na data de aquisição e outros encargos directamente imputáveis à compra como parte da taxa de juro efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de "Juros e rendimentos similares".

As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica "Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações".

Empréstimos e contas a receber

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, que não sejam activos adquiridos ou originados com intenção de alienação a curto prazo (detidos para negociação) ou classificados como activos financeiros ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial.

Após o reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado que inclui todos os custos inerentes à transacção, incluindo comissões cobradas que não tenham a natureza de prestação de serviço, subsequentemente estes activos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva, e sujeitos a testes de imparidade.

O custo amortizado é calculado tendo em conta rendimentos ou encargos directamente imputáveis à originação do activo como parte da taxa de juro efectiva. A amortização destes rendimentos ou encargos é reconhecida em resultados na rubrica de "Juros e rendimentos similares" ou "Juros e encargos similares". As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados na rubrica "imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações".

O Grupo regista nesta rubrica os créditos titulados que não sejam transaccionados num mercado activo. Caso fossem transaccionados num mercado activo seriam classificados em activos financeiros disponíveis para venda.

Recursos de outras instituições de crédito, Recursos de clientes e outros empréstimos, Responsabilidades representadas por títulos e Outros passivos subordinados

Estes passivos financeiros, que incluem essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes e emissões de dívida não designadas como passivos financeiros ao justo valor através de resultados e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou activos financeiros, são reconhecidos inicialmente pela contraprestação recebida líquida dos custos de transacção directamente associados e subseqüentemente valorizadas ao custo amortizado, usando o método da taxa efectiva. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica "Juros e encargos similares".

Repo's e Reverse repo's

Os repo's são vendas de activos financeiros, que tem associado um acordo de compra numa data futura. O montante recebido da venda (financiamento) tem subjacente uma taxa juro ("Repo rate"). O valor do financiamento é registado na rubrica de recursos de outras instituições de crédito pelo valor contrato que corresponde à contraprestação recebida líquida, os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização sendo registados em juros e encargos similares. Os títulos ficam custodiados na contraparte como garantia do financiamento.

Os reverse repo's são compras de activos financeiros que tem associado um acordo de revenda numa data futura, por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço. O valor de compra, registado como empréstimos a outras instituições financeiras ou clientes, conforme apropriado, os juros a receber são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização sendo registados em juros e encargos similares.

Justo valor de activos e passivos financeiros

Conforme acima referido, os instrumentos financeiros registados nas categorias de Activos e Passivos financeiros para negociação, ao justo valor através de resultados ou activos financeiros disponíveis para venda são valorizados pelo justo valor.

O justo valor de um instrumento financeiro, nos termos da IFRS 13, corresponde ao montante pelo qual um activo ou passivo financeiro pode ser vendido ou liquidado entre partes independentes, informadas e interessadas na concretização da transacção em condições normais de mercado.

O Grupo determina o justo valor dos seus activos e passivos financeiros detidos para negociação, ao justo valor através de resultados ou disponíveis para venda de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Preços de um mercado activo, ou
- ✓ Métodos e técnicas de avaliação, quando não há um mercado activo), que tenham subjacente: (i) técnicas de valorização, que incluem preços de transacções recentes de instrumentos equiparáveis e (ii) outros métodos de valorização normalmente utilizados pelo mercado ("discounted cash flow", modelos de valorização de opções, etc.).

Os activos de rendimento variável (v.g. acções) e os instrumentos derivados, que os tenham como activo subjacente, para os quais não seja possível a obtenção de valorizações fiáveis, são mantidos ao custo de aquisição, deduzidos de eventuais perdas por imparidade.

Instrumentos financeiros derivados

Na sua actividade corrente, o Grupo utiliza alguns instrumentos financeiros derivados quer para satisfazer as necessidades dos seus clientes, quer para gerir as suas próprias posições de risco de taxa de juro ou outros riscos de mercado. Estes instrumentos envolvem graus variáveis de risco de crédito (máxima perda contabilística potencial devida a eventual incumprimento das contrapartes das respectivas obrigações contratuais) e de risco de mercado (máxima perda potencial devida à alteração de valor de um instrumento financeiro em resultado de variações de taxas de juro, câmbio e cotações).

Os montantes nominais das operações de derivados são utilizados para calcular os fluxos a trocar nos termos contratuais, eventualmente em termos líquidos, e embora constituam a medida de volume mais usual nestes mercados, não correspondem a qualquer quantificação do risco de crédito ou de mercado das respectivas operações. Para derivados de taxa de juro ou de câmbio, o risco de crédito é medido pelo custo de substituição a preços correntes de mercado dos contratos em que se detém uma posição potencial de ganho (valor positivo de mercado) no caso de a contraparte entrar em incumprimento.

Os derivados embutidos noutros instrumentos financeiros são separados do instrumento de acolhimento sempre que os seus riscos e características não estão intimamente relacionados com os do contrato de acolhimento e a totalidade do instrumento não é designado no reconhecimento inicial como ao justo valor através de resultados (*fair value option*).

Os resultados da mensuração subsequente do justo valor são reconhecidos nos resultados do exercício em simultâneo com os resultados de mensuração ao justo valor do instrumento coberto na rubrica "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

O Grupo apenas possui instrumentos financeiros derivados de negociação dado que não cumprem os requisitos para serem considerados de cobertura.

2.12 Desreconhecimento de activos e passivos financeiros

Activos financeiros

Um activo financeiro (ou quando aplicável uma parte de um activo financeiro ou parte de um grupo de activos financeiros) é desreconhecido quando:

1. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa do activo expiram; ou
2. os direitos de recebimento dos fluxos de caixa tenham sido transferidos, ou foi assumida a obrigação de pagar na totalidade os fluxos de caixa a receber, sem demora significativa, a terceiros no âmbito de um acordo "pass-through"; e
3. Os riscos e benefícios do activo foram substancialmente transferidos, ou os riscos e benefícios não foram transferidos nem retidos, mas foi transferido o controlo sobre o activo.

Se os direitos de recebimento dos fluxos de caixa forem transferidos ou se tenha celebrado um acordo de "pass-through", e não tenham sido transferidos nem retidos substancialmente todos os riscos e benefícios do activo, nem transferido o controlo sobre o mesmo, o activo financeiro é reconhecido na extensão do envolvimento continuado, o qual é mensurado ao menor entre o valor original do activo e o máximo valor de pagamento que ao Grupo pode ser exigido.

Quando o envolvimento continuado toma a forma de opção de compra sobre o activo transferido, a extensão do envolvimento continuado é o montante do activo que pode ser recomprado, excepto no caso de opção de venda mensurável ao justo valor, em que o valor do envolvimento continuado é limitado ao mais baixo entre o justo valor do activo e o preço de exercício da opção.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é desreconhecido quando a obrigação subjacente expira ou é cancelada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro com a mesma contraparte em termos substancialmente diferentes dos inicialmente estabelecidos, ou os termos iniciais são substancialmente alterados, esta substituição ou alteração é tratada como um desreconhecimento do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo e qualquer diferença entre os respectivos valores é reconhecida em resultados do exercício.

São considerados como passivos financeiros de negociação as vendas de títulos a descoberto. Estas operações são relevadas em balanço ao justo valor, com variações subsequentes no seu justo valor relevadas em resultados do exercício, na respectiva rubrica "Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados".

2.13 Imparidade de activos financeiros

Activos financeiros ao custo amortizado

O Grupo avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade nos activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, instrumentos

92 55
FCM
ma

detidos até à maturidade, crédito a clientes e de valores a receber. As perdas por imparidade identificadas são relevadas por contrapartida de resultados.

Sempre que, num período subsequente, se registre uma diminuição do montante da perda por imparidade estimada, o montante previamente reconhecido é revertido pelo ajustamento da conta de perdas por imparidade. O montante da reversão é reconhecido directamente na demonstração de resultados na mesma rubrica.

Um crédito, ou uma carteira de crédito sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, está em imparidade sempre que:

- exista evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial; e
- quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, e cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

Para determinação das perdas por imparidade são utilizados dois métodos de análise:

a) Análise individual

A avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é realizada através de uma análise casuística da situação de clientes com exposição total de crédito considerada significativa. Para cada cliente o Grupo avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade, considerando nomeadamente os seguintes factores:

- Situação económico-financeira do cliente;
- Exposição global do cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento no grupo e no sistema financeiro;
- Informações comerciais relativas ao cliente;
- Análise do sector de actividade em que o cliente se integra, quando aplicável; e
- As ligações do cliente com o grupo em que se integra, quando aplicável, e a análise deste relativamente às variáveis anteriormente referidas em termos do cliente individualmente considerado.

Na determinação das perdas por imparidade em termos individuais são considerados os seguintes factores:

- A viabilidade económico-financeira do cliente gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- O valor das garantias reais associadas e o montante e prazo de recuperação estimados; e
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência e a existência de credores privilegiados.

Os créditos analisados individualmente, para os quais se tenha verificado a existência de imparidade inferior à IBNR (*Incurred But Not Reported*) da carteira, são agrupados tendo por



base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

Os créditos analisados individualmente para os quais se tenha estimado uma perda por imparidade não são incluídos para efeitos da avaliação colectiva.

sempre que seja identificada uma perda de imparidade nos créditos a clientes avaliados individualmente, o montante da perda é determinado pela diferença entre o valor contabilístico desse crédito e o valor actual dos seus fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro original do contrato. O crédito a clientes apresentado no balanço é reduzido pela utilização de uma conta de perdas por imparidade e o montante reconhecido na demonstração de resultados na rubrica "Imparidade do crédito líquida de recuperações e reversões". Para créditos com taxa de juro variável, a taxa de desconto utilizada para determinar qualquer perda por imparidade é a taxa efectiva anual, determinada pelo contrato.

O cálculo do valor actual dos *cash flows* futuros estimados de um crédito com garantias reais reflecte os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e alienação do colateral, deduzido dos custos inerentes à sua recuperação e venda.

b) Análise colectiva

Os créditos avaliados numa base colectiva são agrupados por segmentos com características e riscos similares. As perdas por imparidade para estes créditos são estimadas considerando a experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante, a envolvente económica e sua influência sobre o nível de perdas históricas. O Grupo procede, com uma periodicidade regular, à actualização dos parâmetros históricos utilizados para estimar as perdas na análise colectiva. Sempre que um crédito é considerado incobrável, sendo a sua perda por imparidade estimada de 100% do valor do crédito, é efectuada a respectiva anulação contabilística por contrapartida do valor da perda. O crédito é assim abatido ao activo.

Se forem recuperados créditos abatidos, o montante recuperado é creditado em resultados na mesma rubrica de "Imparidade do crédito líquida de recuperações e reversões" acima referida.

Activos Financeiros disponíveis para venda

Para além dos indícios de imparidade acima referidos para activos financeiros registados ao custo amortizado, a IAS 39 prevê ainda os seguintes indícios específicos para imparidade em instrumentos de capital:

- ✓ Informação sobre alterações significativas com impacto adverso na envolvente tecnológica, de mercado, económica ou legal em que o emissor opera, que indique que o custo do investimento não irá ser recuperado na totalidade; e
- ✓ Um declínio significativo ou prolongado do valor de mercado abaixo do preço de custo.

A cada data de balanço, os activos financeiros disponíveis para venda são analisados, verificando-se o registo de indícios objectivos de imparidade, nomeadamente quando se verifica um significativo ou

41 57
M. GMA

prolongado declínio nos justos valores, abaixo do preço de custo. A determinação do nível de declínio, em que se considera "significativo ou prolongado" requer julgamentos. O Grupo considera que um declínio no justo valor de um instrumento de capital igual ou superior a 30% (30% em 2014) ou um declínio por mais de 1 ano (1 ano em 2014) pode ser considerado significativo ou prolongado.

Sempre que exista evidência objectiva de imparidade, as menos-valias acumuladas que tenham sido reconhecidas em reservas são transferidas para custos do exercício sob a forma de perdas por imparidade, sendo registadas na rubrica "imparidade de outros activos líquidos de reversões e recuperações".

As perdas por imparidade registadas em instrumentos de capital não podem ser revertidas, pelo que eventuais mais-valias potenciais originadas após o reconhecimento de perdas por imparidade são reflectidas na "Reserva de justo valor". Caso posteriormente, sejam determinadas menos valias adicionais, considera-se sempre que existe imparidade, pelo que são reflectidas em resultados do exercício.

Relativamente a activos financeiros registados ao custo, nomeadamente instrumentos de capital não cotados e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, o Grupo efectua igualmente análises periódicas de imparidade. O valor recuperável corresponde à melhor estimativa dos fluxos futuros a receber do activo, descontados a uma taxa que reflecta de forma adequada o risco associado à sua detenção.

O montante de perda por imparidade apurado é reconhecido directamente em resultados do exercício. As perdas por imparidade nestes activos não podem igualmente ser revertidas.

2.14 Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes são classificados como detidos para venda sempre que se determine que o seu valor de balanço será recuperado através de venda. Esta condição apenas se verifica quando a venda seja altamente provável e o activo esteja disponível para venda imediata no seu estado actual. A operação de venda deverá verificar-se até um período máximo de um ano após a classificação nesta rubrica. Uma extensão do período durante o qual se exige que a venda seja concluída não exclui que um activo (ou grupo para alienação) seja classificado como detido para venda se o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controlo do Grupo e se mantiver o compromisso de venda do activo.

O Grupo regista nesta rubrica essencialmente imóveis recebidos reembolso de crédito próprio.

Os activos registados nesta categoria são valorizados ao menor do custo de aquisição e do justo valor, determinado com base em avaliações de peritos independentes, deduzido de custos a incorrer na venda. Estes activos não são amortizados.

Nos casos em que os activos classificados nesta categoria deixem de reunir as condições de venda imediatas, estes activos são reclassificados para a rubrica "Propriedades de investimento".

Em relação à avaliação de imóveis são utilizados os princípios evidenciados no uso de estimativas.

2.15 Outros activos fixos tangíveis

A rubrica de activos fixos tangíveis inclui os imóveis de serviço próprio, veículos e outros equipamentos.

São classificados como imóveis de serviço próprio, os imóveis utilizados pelo Grupo no desenvolvimento das suas actividades. Os imóveis de serviço próprio são valorizados ao custo histórico, reavaliados de acordo com as disposições legais aplicáveis, deduzidas de subsequentes amortizações.

Os restantes activos fixos tangíveis encontram-se registados pelo seu custo, deduzido de subsequentes amortizações e perdas por imparidade. Os custos de reparação e manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo quando ocorrem.

Os activos tangíveis são amortizados numa base linear, de acordo com a sua vida útil esperada, que é:

Imóveis	[10 – 50] anos
Veículos	[3 - 4] anos
Outro equipamento	[2 - 15] anos

Um activo tangível é desreconhecido quando vendido ou quando não é expectável a existência de benefícios económicos futuros pelo seu uso ou venda. Na data do desreconhecimento o ganho ou perda calculado pela diferença entre o valor líquido de venda e o valor líquido contabilístico é reconhecido em resultados na rubrica "Outros Resultados de exploração".

2.16 Activos intangíveis

Os activos intangíveis, que correspondem essencialmente a "software", encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas. As amortizações são registadas numa base linear, ao longo da vida útil estimada dos activos, que actualmente se encontra entre 3 e 8 anos.

A vida útil estimada para o *software* Calypso é de 8 anos.

Os activos intangíveis podem incluir valores de despesas internas capitalizadas, nomeadamente com o desenvolvimento interno de *software*. Para este efeito, as despesas apenas são capitalizadas a partir do momento em que estão reunidas as condições previstas na norma IAS 38, nomeadamente os requisitos inerentes à fase de desenvolvimento.

2.17. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são reconhecidas inicialmente pelo custo, incluindo custos de transacção. O montante escriturado inclui os custos de investimento adicionais nas propriedades de investimento existentes, se estiverem cumpridos os critérios de reconhecimento, mas exclui os custos correntes de manutenção.

Subsequente ao reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são registadas de acordo com os requisitos da IAS 16, ou seja, pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade, apuradas na sequência de avaliações periódicas efectuadas por avaliadores independentes, sempre que o valor decorrente dessas avaliações, líquido de custos a incorrer com a venda, seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados.

As propriedades de investimento são desreconhecidas quando forem alienadas ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros com a sua detenção. Na alienação a diferença entre o valor líquido de alienação e o montante do activo registado é reconhecido em resultados no período da alienação.

2.18. Impostos sobre o rendimento

Os gastos ou rendimento reconhecidos com impostos sobre o rendimento correspondem à soma do gasto ou rendimento reconhecido com imposto corrente e do gasto ou rendimento reconhecido com imposto diferido.

O imposto corrente é apurado com base na taxa de imposto em vigor.

O Grupo regista como passivo ou activo por impostos diferidos os valores respeitantes ao reconhecimento de impostos a pagar/ recuperar no futuro, decorrentes de perdas fiscais não usadas e diferenças temporárias tributáveis/ dedutíveis, nomeadamente relacionadas com provisões, reavaliações de títulos e derivados apenas tributáveis no momento da sua realização, o regime de tributação das responsabilidades com pensões e outros benefícios dos empregados e mais-valias não tributadas por reinvestimento.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados e avaliados numa base anual, utilizando as taxas de tributação que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço. Os passivos por impostos diferidos são sempre registados. Os activos por impostos diferidos apenas são registados na medida em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a sua utilização.

De salientar que o Banif - Banco de Investimento cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos em créditos tributários, previsto pela Lei n.º 61/2014

[Handwritten signatures and initials]

de 26 de Agosto, e que irão ser executados os procedimentos com vista à conversão dos activos por impostos diferidos elegíveis em crédito tributário.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

2.19. Provisões e passivos contingentes

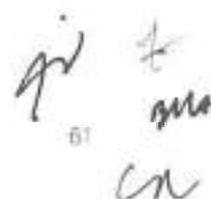
Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa do Grupo de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Se o efeito temporal do custo do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa de juro de antes de impostos que reflecta o risco específico do passivo. Nestes casos o aumento da provisão devido à passagem do tempo é reconhecido em custos financeiros.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota, excepto no que diz respeito a passivos contingentes associados à aquisição de negócios, os quais são reconhecidos de acordo com o previsto na IFRS 3.

2.20. Reconhecimento de proveitos e custos

Em geral os proveitos e custos reconhecem-se em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos na medida em que seja provável que benefícios económicos associados à transacção fluam para o Grupo e a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e para os instrumentos financeiros classificados como "Activos financeiros disponíveis para venda" os juros são reconhecidos usando o método da taxa efectiva, que corresponde à taxa que desconta exactamente o conjunto de recebimentos ou pagamentos de caixa futuros até à maturidade, ou até à próxima data de repricing, para o montante líquido actualmente registado do activo ou passivo financeiro. Quando calculada a taxa de juro efectiva são estimados os fluxos de caixa futuros considerando os termos contratuais e considerados todos os restantes rendimentos ou encargos directamente atribuíveis aos contratos.



Handwritten signatures and initials, including the letters 'gi', 'CN', and 'gula'.

2.21. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos são reconhecidos quando o seu recebimento pelo Grupo é virtualmente certo, na medida em que já se encontram devida e formalmente reconhecidos pelos órgãos competentes das subsidiárias, conforme parágrafo 30 da IAS 18, corroborado pelo disposto no parágrafo 33 da IAS 37, sobre activos virtualmente certos, e pelo facto de não existirem disposições que contrariem este enquadramento na IAS 10 sobre eventos subsequentes. Adicionalmente, este tratamento não tem a oposição do Banco de Portugal nos termos das disposições da Circular n.º 18/2004/DSB.

2.22. Rendimentos e encargos por serviços e comissões

O Grupo cobra comissões aos seus clientes pela prestação de um amplo conjunto de serviços. Estas incluem comissões pela prestação de serviços continuados, relativamente aos quais os clientes são usualmente debitados de forma periódica, ou comissões cobradas pela realização de um determinado acto significativo.

As comissões cobradas por serviços prestados durante um período determinado são reconhecidas ao longo do período de duração do serviço. As comissões relacionadas com a realização de um acto significativo são reconhecidas no momento em que ocorre o referido acto.

As comissões e encargos associados a instrumentos financeiros são incluídos na taxa de juro efectiva dos mesmos.

2.23. Alterações voluntárias de políticas contabilísticas

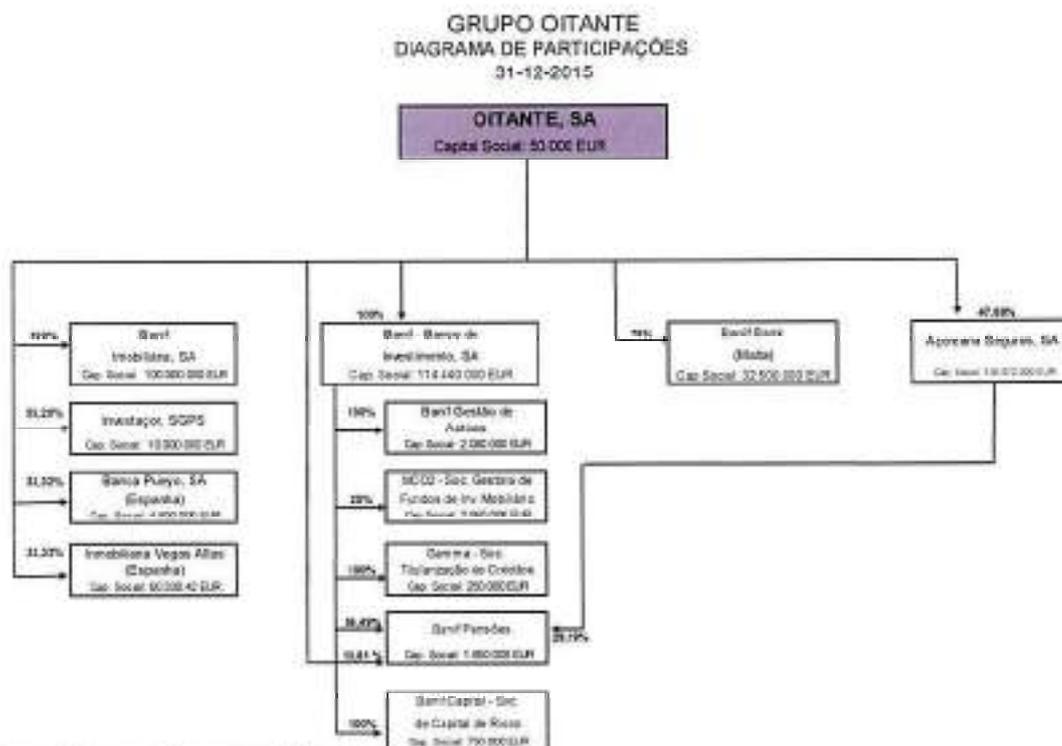
Durante o exercício de 2015 não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.24. Especialização dos exercícios

O Grupo segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

3. ENTIDADES DO GRUPO

As entidades que compõem o Grupo são as seguintes:

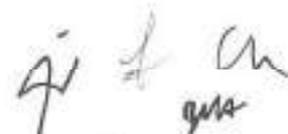


Fazer consideradas as sociedades com maior relevância para o Grupo

2015

Entidade	% CONSOLIDAÇÃO	Método Consolidação	Activo líquido	Capital próprio	Resultado líquido
Banif - Banco de Investimento	100,00%	Integral	142.361	27.980	(39.528)
Banif Gestão de Activos	100,00%	Integral	8.691	4.837	287
Banif Capital	100,00%	Integral	4.522	(422)	(1.514)
Banif International Asset Management	100,00%	Integral	1.915	792	119
Banif Multi Fund	100,00%	Integral	239	218	4
Gamma	100,00%	Integral	7.359	6.441	468
Banif US Real Estate	100,00%	Integral	11.872	9.142	-
Art Invest	89,92%	Integral	132	907	15
Turirent	100,00%	Integral	7.023	6.608	(863)
Banif Reabilitação Urbana	100,00%	Integral	5.735	5.718	(279)
Banif Pensões	66,48%	Integral	7.006	6.526	385
MCO2	25,00%	Eq. Patrimonial	2.411	2.266	(91)

As entidades Worldvillas e o fundo Banif Investimento Defensivo não consolidam em 2015, porque a entidade Worldvillas foi liquidada e o Grupo alienou as unidades de participação no fundo Banif Investimento Defensivo.



2014

Entidade	% CONSOLIDAÇÃO	Método Consolidação	Activo líquido	Capital próprio	Resultado líquido
Banif - Banco de Investimento	100,00%	Integral	332.840	25.637	(28.344)
Banif Gestão de Activos	100,00%	Integral	12.249	6.505	2.161
Banif Capital	100,00%	Integral	24.662	1.093	131
Banif International Asset Management	100,00%	Integral	1.604	537	242
Banif Multi Fund	100,00%	Integral	235	213	87
Gamma	100,00%	Integral	6.512	5.973	512
Banif US Real Estate	100,00%	Integral	10.467	8.197	(72)
Art Invest	89,92%	Integral	1.435	1.369	(96)
Turirent	100,00%	Integral	7.872	7.469	(194)
Banif Reabilitação Urbana	100,00%	Integral	6.938	5.921	684
Banif Pensões	56,49%	Integral	6.539	6.221	695
MCO2	25,00%	Eq. Patrimonial	2.508	2.347	146
Workofliss	5,00%	-	9	9	3
Banif Investimento Defensivo	-	-	500	-	500

No que se refere à Gamma, os contributos reportam-se apenas aos saldos individuais da Sociedade, não incluindo as operações de securitização.

4. RELATO POR SEGMENTOS

No relato por segmentos do Banco, com referência a 31 de Dezembro de 2015, o *reporting* primário é feito por áreas de negócio, as quais incluem corporate finance, mercado de capitais, wealth management, corretagem, proprietary trading, banco depositário, tesouraria, legacy e outras actividades (rubrica residual).

A divisão efectuada pelos diversos processos de negócio foi efectuada tendo em conta a natureza dos processos, similaridade dos mesmos, a organização e processos de gestão em vigor no Banco.

Os reportes utilizados pela gestão têm essencialmente como base informação contabilística, não existindo diferenças entre as mensurações dos proveitos, das perdas, do activo e do passivo dos segmentos rentáveis.

Os segmentos de negócio apresentam a seguinte áreas:

Corporate Finance: Assessoria Financeira; Structured Finance.

Mercado de Capitais: Estruturação de Acções e Obrigações; Originação e Gestão de Programas de Papel Comercial.

Wealth Management: Consultoria para Investimento; Gestão Discrecional de Portfólios.

Corretagem: Corretagem offline e online (Banif Trader).

Proprietary Trading: Fixed Income Sales; Carteira Própria de Acções.

Banco Depositário: Depósito de Fundos Imobiliários; de Fundos Mobiliários; de Fundos de Pensões; de Fundos Alternativos; de Fundos de Capital de Risco; de Fundos Terceiros.

Tesouraria: Margem Financeira de Depósitos e Crédito (não imobiliário); Resultados de Funding.

Legacy: Crédito Imobiliário; Imóveis; Carteiras Legacy - Trading e DPV (Acções e Fundos).

Outros: Resultado de Participações Financeiras (Dividendos) e outros resultados não enquadráveis nos restantes segmentos.



De acordo com o Regulamento nº 2.818/99, de 1 de dezembro, emitido pelo Banco Central Europeu, a partir de 1 de janeiro de 1999 as instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros participantes estão sujeitas à constituição de reservas mínimas junto dos Bancos Centrais Nacionais. A base de incidência corresponde a todos os depósitos em bancos centrais e em instituições financeiras e monetárias que se situem fora da zona Euro e todos os depósitos de clientes com maturidades inferiores a dois anos. As reservas mínimas exigidas são remuneradas à média das taxas das operações principais de refinanciamento do sistema Europeu de Bancos Centrais.

6. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Depósitos à ordem		
No País	4.061	2.021
No Estrangeiro	4.370	25.263
	-----	-----
	8.431	27.284
	=====	=====

A variação nas disponibilidades junto de DIC no estrangeiro deve-se sobretudo à diminuição das contas margem junto das seguintes contrapartas: INC Bank, Nomura e Commerzbank.

7. ACTIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Carteira de títulos	2.542	16.549
Instrumentos derivados com justo valor positivo	2	22.252
	-----	-----
	2.544	38.801
	-----	-----

Esta rubrica é composta por títulos e instrumentos financeiros derivados, que se encontram na sua totalidade classificados como detidos para negociação. O justo valor negativo dos derivados é registado na rubrica de passivos financeiros detidos para negociação (nota 21). Os derivados estavam essencialmente relacionados com a carteira de crédito do Grupo, que foi em parte alienada, conforme nota 11. Em consequência desta transacção, o Grupo ficou sem exposição a instrumentos derivados com justo valor positivo. No que se refere à carteira de títulos verificou-se um desinvestimento fundamentalmente na carteira de obrigações emitidas por não residentes.



 65

Descrição	Moeda	2015			2014		
		Valores nacionais	Justo Valor		Valores nacionais	Justo Valor	
			positivo	negativo		positivo	negativo
Currency Forwards							
instituições financeiras	EUR	553	2	-	484	-	11
Clientes	EUR	567	-	3	494	11	-
Interest Rate Swaps							
instituições financeiras	EUR	-	-	-	104 375	-	20 156
Clientes	EUR	11 203	-	453	104 375	22 241	-
TOTAL		12 323	2	456	209 728	22 252	20 167

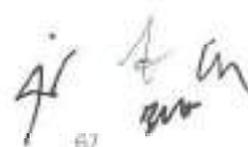
Em termos de maturidade, os instrumentos financeiros derivados decompõem-se da seguinte forma:

Ano de 2015			Ano de 2014		
Descrição	Ano	Valores nacionais	Descrição	Ano	Valores nacionais
Currency Forwards	2016	1 120	Currency Forwards	2015	978
Total Currency Forwards		<u>1 120</u>	Total Currency Forwards		<u>978</u>
Interest Rate Swaps	2022	11 203	Interest Rate Swaps	2015	15 998
Total Interest Rate Swaps		<u>11 203</u>		2022	15 256
				2023	34 675
				2024	46 942
				2032	63 557
				2038	32 321
Total		<u>12 323</u>	Total Interest Rate Swaps		<u>208 750</u>
			Total		<u>209 728</u>

Face à contratação dos instrumentos financeiros derivados com instituições financeiras, o Grupo possui junto dessas instituições as seguintes contas margens:

Entidade	valor	
	2015	2014
Banco Santander Totta	2 230	-
Barclays Bank	450	610
Commerzbank	-	2 680
Nomura International	-	7 290
Credit Agricole Corp and Invest Bank	-	240
Ing Bank	-	10 140
Total	<u>2 680</u>	<u>20 960</u>

As contas margem encontram-se registadas na rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito. O impacto destes activos na demonstração de resultados está apresentado na nota 32.



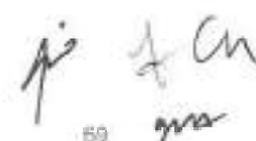
Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2015:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					1.825
Emitidos por não residentes					
De emissores públicos estrangeiros					
FED REPUBLIC OF BRAZIL	BRL	150.000	1,00	Justo Valor	38
FED REPUBLIC OF BRAZIL	USD	80.000	0,97	Justo Valor	17
BANCO NAC DESENV ECON 09/17	EUR	12.000	0,94	Justo Valor	11
De outros não residentes					
Outros					
Dívida não subordinada					
VALE OVERSEAS LIMITED 01/04	USD	10.000	0,82	Justo Valor	8
MARFRIG OVERSEAS LTD 13/06/2016	USD	54.000	1,02	Justo Valor	34
TAM CAPITAL INC 04/25/2017	USD	50.000	0,95	Justo Valor	44
BANCO VOTORANTIM 7/3/03/20	USD	50.000	0,97	Justo Valor	46
VOTORANTIM PARTICIPACOES 6/3/4/201	USD	35.000	0,98	Justo Valor	32
BANCO INDUSTRIE COMERC L 04/27/20	USD	50.000	0,99	Justo Valor	46
PEMEX PROJ FDC MASTER TR 08/06	EUR	10.000	1,03	Justo Valor	12
BFF INTERNATIONAL LTD 7/1/4/01/20	USD	100.000	1,07	Justo Valor	101
SUZANO TRADING BAHIA S 7/9/03/21	USD	50.000	0,97	Justo Valor	45
PETROLEOS MEXICA PEMEX 6/5/8/49/15	USD	150.000	0,93	Justo Valor	129
PETROLEOS MEXICA PEMEX 6/03/05/20	USD	47.000	1,04	Justo Valor	46
BANCO SAFRA CI BANSAFB 3/4/01/21	USD	17.000	1,02	Justo Valor	16
BR MALLS INTL FIBRMLBZB 1/2/4/9/16	USD	45.000	0,76	Justo Valor	33
EDP FINANCE BV 4/9/10/19	USD	100.000	1,03	Justo Valor	96
PETROLEOS MEXICA PEMEX 4/7/8/01/22	USD	100.000	0,96	Justo Valor	90
PETROBRAS 4/7/9/03/19	EUR	90.000	0,83	Justo Valor	44
VALE OVERSEAS 4/3/8/01/22	USD	25.000	0,76	Justo Valor	18
GLOBO COMMUN PAR 4/7/9/04/22	USD	200.000	0,97	Justo Valor	180
EMPRESA BRAS DE AERONAU 5/15/06/22	USD	23.000	0,98	Justo Valor	21
BANCO SANTANDER BRAS CIB 03/08/19	BRL	50.000	0,99	Justo Valor	12
EDP FINANCE BV 4/1/8/01/21	EUR	150.000	1,08	Justo Valor	108
PETROLEOS MEXICANOS 3/1/2/01/23	USD	10.000	0,87	Justo Valor	9
CALP ENERGIA SCPS S.A. 4/1/8/01/19	EUR	200.000	1,05	Justo Valor	218
PETROLEOS MEXICANOS 3/1/2/07/19	USD	21.000	0,99	Justo Valor	19
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 2/3/4/01/19	EUR	50.000	0,82	Justo Valor	42
EDP FINANCE BV 2/5/8/04/19	EUR	100.000	1,04	Justo Valor	105
FIBRA OVERSEAS FINANCE S 3/4/05/24	USD	95.000	0,95	Justo Valor	32
BRF - BRASIL FOODS SA 4/3/4/05/24	USD	150.000	0,91	Justo Valor	127
2 - Instrumentos de capital					287
Emitidos por residentes					
ELECTRICIDADE DE PORTUGAL SA	EUR	50	5,32	Justo Valor	-
BANCO COMERCIAL PORTUGUES	EUR	1.000	0,05	Justo Valor	-
GALP ENERGIA SCPS-NOM	EUR	20	10,72	Justo Valor	-
BANF SA	EUR	585.574	0,06	Justo Valor	1
Banif Iberia	EUR	52.727	5,38	Justo Valor	284
Cipar	EUR	27.453	0,06	Justo Valor	2
Emitidos por não residentes					
ACS ACTIVIDADES CONEY SERV	EUR	10	27,02	Justo Valor	-
PARMALAT FINANZIARIA SPA	EUR	30.000	0,09	Justo Valor	-
EASYJET PLC (LH)	GBP	6	17,49	Justo Valor	-
AMERICAN INTERNATIONAL - GW21	USD	1	23,76	Justo Valor	-
3 - Outros					430
Emitidos por residentes					
REN 6/25/2016	EUR	85.000	1,03	Justo Valor	26
PC Espirito 2018*	EUR	400.000	1,00	Justo Valor	400
NOTA-EMIL SCPS SA 6/85/03/08/16	EUR	2.000	1,00	Justo Valor	2
Total					2.542



Detalhe da carteira de títulos em 31 de Dezembro de 2014:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					15.146
Emiões por residentes					
De dívida pública portuguesa					
REPUBLIC OF PORTUGAL 5 1/8 10/24	USD	79 000	1,05	Justo Valor	69
Emiões por não residentes					
De emissores públicos estrangeiros					
FED REPUBLIC OF BRAZIL 2T	USD	56 000	1,53	Justo Valor	71
FED REPUBLIC OF BRAZIL 34	USD	44 000	1,37	Justo Valor	52
FED REPUBLIC OF BRAZIL	USD	10 000	1,01	Justo Valor	9
FED REPUBLIC OF BRAZIL	BRL	150 000	1,01	Justo Valor	50
BANCO NAC DESENV 6 1/2 06/19	USD	50 000	1,07	Justo Valor	44
FED REPUBLIC OF BRAZIL 03/21	USD	50 000	1,07	Justo Valor	45
BANCO NAC DESENV ECON 09/17	EUR	70 000	1,02	Justo Valor	72
BANCO NAC DE DESENV ECONO	EUR	150 000	1,02	Justo Valor	158
BCC NAC DESENV ECONOMICO 4 04/14/19	USD	200 000	0,99	Justo Valor	164
De outros não residentes					
Outros					
Dívida não subordinada					
PETROBRAS INTL FINANCE 12/19	USD	18 000	1,06	Justo Valor	16
PEMEX PROJ FDC MASTER TR	EUR	40 000	1,22	Justo Valor	51
BANCO BMO 9 15/01/15/2016	USD	650 000	1,02	Justo Valor	298
JBS SA 08/04/2016	USD	400 000	1,10	Justo Valor	375
PETROLEO INTL FIN CO 10/06/16	USD	180 000	1,01	Justo Valor	152
CIA SANEAMENTO BASICO 11/16	USD	300 000	1,03	Justo Valor	256
MARFRIC OVERSEAS LTD 11/16/2016	USD	161 000	1,04	Justo Valor	139
VALE OVERSEAS LIMITED 01/23/2017	USD	50 000	1,07	Justo Valor	45
VALE OVERSEAS LIMITED 11/21/16	USD	65 000	1,05	Justo Valor	57
GTL TRADE FINANCE INC 10/20/2017	USD	650 000	1,08	Justo Valor	599
PETROBRAS INTL FIN CO 03/01/2018	USD	50 000	0,99	Justo Valor	41
COL FINANCE 04/05/2017	USD	326 000	0,98	Justo Valor	269
TAM CAPITAL INC 04/25/2017	USD	100 000	1,02	Justo Valor	85
PEMEX PROJ FDC MASTER TR 03/01/2018	USD	50 000	1,09	Justo Valor	47
PETROBRAS INTL FINANCE	USD	80 000	1,03	Justo Valor	71
CENTRAL ELET BRASILEIRAS SA 07/19	USD	363 000	1,03	Justo Valor	316
VALE OVERSEAS LIMITED 5 5/8 09/19	USD	67 000	1,06	Justo Valor	60
VOTORANTIN OVERSEAS 5 5/8 09/19	USD	200 000	1,07	Justo Valor	178
TAM CAPITAL 2 INC	USD	100 000	1,04	Justo Valor	89
CERDAJ HOLDINGS INC	USD	60 000	1,06	Justo Valor	55
BANCO DAYCOVAL SA 03/15	USD	210 000	1,00	Justo Valor	177
BANCO BRADESCO (CAYMAN) 03/15	USD	254 000	1,00	Justo Valor	212
VALE SA	EUR	67 000	1,08	Justo Valor	75
VALE OVERSEAS LIMITED 11/19	USD	22 000	1,06	Justo Valor	19
BANCO VOTORANTIM 7 3/8 01/20	USD	150 000	1,04	Justo Valor	135
BANCO DO BRASIL (CAYMAN) 01/15	USD	26 000	1,00	Justo Valor	22



Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
BANCO DO BRASIL (CAYMAN) 01/20	USD	25 000	1,06	Justo Valor	22
VOTO RANTIM PARTICIPACOES 6 3/4 4/21	USD	35 000	1,11	Justo Valor	32
SANTANDER BRASIL 4 1/2 10/15	USD	300 000	1,00	Justo Valor	256
REARDEN C HOLDINGS EMS 7 7/8 20-18	USD	200 000	0,99	Justo Valor	167
ITAU UNIBANCO HOLDING SA 04/25/20	USD	83 000	1,07	Justo Valor	74
BANCO INDUSTRIA E COMERCIAL 04/27/20	USD	200 000	1,06	Justo Valor	177
BANCO PANAMERICANO 8 1/2 04/20	USD	80 000	1,03	Justo Valor	69
BANCO MERCANT DO BRASIL 9 5/8 07/20	USD	58 000	0,85	Justo Valor	47
BM&FBOVESPA SA 5 1/2 07/20	USD	130 000	1,08	Justo Valor	119
COL FINANCE 9 1/4 07/20/20	USD	163 000	1,00	Justo Valor	138
BANCO PANAMERICANO 5 1/2 08/15	USD	100 000	1,01	Justo Valor	89
BANCO BRADESCO (CAYMAN) 5 3/4 01/21	USD	229 000	1,04	Justo Valor	200
BFF INTERNATIONAL LTD 7 1/4 01/20	USD	50 000	1,13	Justo Valor	48
VALE OVERSEAS LIMITED 4 5/8 09/20	USD	3 000	1,01	Justo Valor	3
TELEMAR N IESTE SA 5 1/2 10/20	USD	300 000	0,93	Justo Valor	253
ITAU UNIBANCO HLDG SAKY 01/21	USD	24 000	1,04	Justo Valor	21
BR PROPERTIES SA BRPRSA9 12/09-15	USD	50 000	1,00	Justo Valor	42
PETROLEOS MEXICA PEMEX 6 5/8 49-15	USD	78 000	1,02	Justo Valor	86
BANCO IND E COMERCIAL 1/4 10/25/15	USD	100 000	1,01	Justo Valor	84
BANCO DO NORDESTE NORBRAS 3 5/8 11/15	USD	6 000	1,01	Justo Valor	5
ITAU UNIBANCO KY ITAU 10 1/2 11/15	BRL	17 000	0,98	Justo Valor	5
PETROBRAS INTL PETBRAS 3/8 01/21	USD	36 000	0,93	Justo Valor	28
BANCO BRASIL (C) BANBRA4 1/2 01/16	EUR	50 000	1,02	Justo Valor	53
BANCO DAYCOVAL 1/4 01/16	USD	400 000	1,03	Justo Valor	347
BANCO VOTO RANTIM 5 1/4 02/16	USD	200 000	1,02	Justo Valor	172
GLOBE COMMUNICATIONS PART 6 1/4 49-15	USD	100 000	1,02	Justo Valor	85
BANCO SANTANDER SANB24 1/4 01/16	USD	1 000 000	1,02	Justo Valor	853
BRASKEM FIN LTD 5 3/4 04/21	USD	200 000	1,01	Justo Valor	169
HYPERMARCAS SA 6 1/2 21/19	USD	320 000	1,06	Justo Valor	281
MARFRIC HLDG 8 3/8 05/18	USD	112 000	0,99	Justo Valor	92
CIMENTO TUPI SA 9 3/4 05/18	USD	660 000	0,89	Justo Valor	491
BANCO BRASIL 5 7/8 01/22	USD	200 000	0,98	Justo Valor	165
JBS USA 7 1/4 06/21	USD	60 000	1,03	Justo Valor	51
TAM CAPITAL 8 3/8 06/03/21	USD	50 000	1,03	Justo Valor	43
BANCO BRADESCO CAYMAN 4 1/8 05/16	USD	180 000	1,03	Justo Valor	153
BRASKEM AMERICA 7 1/8 07/11	USD	135 000	0,89	Justo Valor	113
EDP FINANCE BV 4 9 10/19	USD	145 000	1,04	Justo Valor	126
BANCO SAFRA SA 10 1/4 18	BRL	27 000	0,95	Justo Valor	8
ITAU UNIBANCO KY 8 2 12/21/21	USD	26 000	1,05	Justo Valor	25
BANQUE SAFRA LUX 10 01/15	BRL	95 000	0,99	Justo Valor	30
PETROLEOS MEXICA PEMEX 4 7/8 01/22	USD	100 000	1,05	Justo Valor	89
EDP FINANCE BV 5 3/4 09/21/17	EUR	100 000	1,12	Justo Valor	113
OAS INVESTMENTS CMBH 8 1/4 19-18	USD	150 000	0,36	Justo Valor	49
BANCO BRASIL 3 7/8 01/17	USD	120 000	1,03	Justo Valor	103
PETROBRAS 4 7/8 03/18	EUR	50 000	0,98	Justo Valor	51
PETROLEOS MEXICA 6 1/2 06/11	USD	10 000	1,16	Justo Valor	10
BANCO BRADESCO 4 1/2 01/21/17	USD	380 000	1,04	Justo Valor	331

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
BRASIL TELECOM S 3/4 02/22	USD	200 000	0,92	Justo Valor	156
PETROBRAS INTL FIN CO 3 1/8 09/17	USD	35 000	0,96	Justo Valor	28
PETROBRAS INTL FIN CO 2 7/8 02/15	USD	250 000	1,00	Justo Valor	214
BANCO BRADESCO S 3/4 03/22	USD	200 000	1,03	Justo Valor	172
ITAU UNIBANCO S 6/5 03/22	USD	5 000	1,01	Justo Valor	4
BANCO DO NORDESTE BRASIL 3/8 05/19	USD	480 000	0,88	Justo Valor	391
EMPRESA BRAS DE AERONAV 5 1/5 06/22	USD	123 000	1,06	Justo Valor	107
ODEBRECHT FINANC 7 1/8 06/22	USD	45 000	0,85	Justo Valor	31
ODEBRECHT FINANC 5 1/8 06/22	USD	330 000	0,90	Justo Valor	418
BRF-BRASIL FOODS 7/8 06/22	USD	145 000	1,06	Justo Valor	127
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2 3/8 11/17	USD	50 000	0,95	Justo Valor	39
SAMARCO MINERACAO SA 4 1/8 11/20	USD	150 000	0,88	Justo Valor	109
USJACUCAR E ALCOOL SA 9 7/8 11/19	USD	50 000	0,72	Justo Valor	30
ITAU UNIBANCO HDGS 5 1/8 05/23	USD	180 000	1,00	Justo Valor	149
BANCO BTC PACTUALCAYMAN 4 01/16/20	USD	180 000	0,90	Justo Valor	136
QCOG CONSTELLATION SA 6 1/4 19-18	USD	10 000	0,62	Justo Valor	5
JBS USA 8 1/8 20-18	USD	33 000	1,05	Justo Valor	29
BANCO SANTANDER BRAS CIB 03/28/18	BRL	50 000	0,96	Justo Valor	15
OAS FINANCIAL LTD VAR 49-18	USD	65 000	0,31	Justo Valor	19
BTC INVESTMENTS LP 4 1/2 04/18	USD	200 000	0,93	Justo Valor	155
PORTUGAL SA 5 3/8 05/20	EUR	500 000	1,08	Justo Valor	541
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 2 02/20/16	USD	18 000	0,96	Justo Valor	14
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 4 3/8 05/23	USD	11 000	0,86	Justo Valor	8
ODEBRECHT OFFSHORE DRILL FIN 3/4 10/22	USD	29 000	0,91	Justo Valor	21
EMBRAER OVERSEAS LTD 5 6/8 23	USD	229 000	1,06	Justo Valor	204
SAMARCO MINERACAO SA 5 3/4 10/23	USD	50 000	0,96	Justo Valor	40
PETROLEOS MEXICANOS 3 1/2 07/18	USD	10 000	1,02	Justo Valor	9
EDP FINANCE BV 4 1/4 01/21	USD	200 000	1,05	Justo Valor	177
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 3 3/4 01/21	EUR	50 000	0,98	Justo Valor	46
ODEBRECHT FINANCE LTD 4 3/8 04/25	USD	50 000	0,85	Justo Valor	35
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 3 1/8 03/17	USD	100 000	0,95	Justo Valor	79
BANCO DAYCOVAL SA 5 3/4 03/19/19	USD	50 000	1,00	Justo Valor	42
CTL TRADE FINANCE INC 7 1/4 44-43	USD	100 000	0,95	Justo Valor	80
FIBRA OVERSEAS FINANCE 5 1/8 05/24	USD	95 000	1,00	Justo Valor	79
ODEBRECHT OIL & FINANCE 0 12/20	USD	50 000	0,88	Justo Valor	28
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0 07/24	USD	150 000	0,96	Justo Valor	123
EDP FINANCE BV 4 1/8 01/20	USD	100 000	1,01	Justo Valor	83
PC TRANSINSULAR 6 3/8 02/01/2015	EUR	700 000	1,00	Justo Valor	722
2 - Instrumentos de capital					1.002
Emitidos por residentes					
SONAE SCPS	EUR	98 000	1,02	Justo Valor	100
ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, SA	EUR	50	3,22	Justo Valor	-
GALP ENERGIAS SCPS-NOM	EUR	20	8,43	Justo Valor	-
EDP - RENOVAVEIS	EUR	19 100	5,40	Justo Valor	103
BANIF SA	EUR	365 574	0,01	Justo Valor	3
CTT SA	EUR	6 100	8,02	Justo Valor	49
Banifiberia	EUR	52 727	5,34	Justo Valor	281
Cipari	EUR	27 451	0,10	Justo Valor	3

gi 4 Ca
que

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
Emitidos por não residentes					
TELEFONICAS A	EUR	8.550	11,92	Justo Valor	102
PHILIPS ELECTRONICS NV	EUR	1	24,35	Justo Valor	-
PARMALAT FINANZIARIA SPA	EUR	30.000	0,00	Justo Valor	-
Ferrovial SA	EUR	6.575	16,42	Justo Valor	108
IBERDROLA SA	EUR	1	5,92	Justo Valor	-
AMERICAN INTERNATIONAL -CW21	USD	1	24,62	Justo Valor	-
ISHRES CORE DAX UCITS EFT D (CY)	EUR	1.100	87,35	Justo Valor	96
ISHARES S&P 500 INDEX FUND ETF	EUR	5.500	17,11	Justo Valor	95
ISHARES MSCI JAPAN MONTHLY	EUR	1.500	41,23	Justo Valor	62
3 - Outros					401
Emitidos por residentes					
SEMAPA-SOC INVE CESTÃO 6.85.03/30/	EUR	25.000	1,01	Justo Valor	26
ZON MULTIMEDIA 2012/2015	EUR	15.000	1,02	Justo Valor	15
CONTINENTE 7.25.07/15	EUR	85.707	1,02	Justo Valor	81
MOTA ENCI SCPS, SA 6.85.03/18/19	EUR	155.500	1,02	Justo Valor	162
SEMAPA-SOC INVE CESTAO 0.04/17/19	EUR	7.000	1,01	Justo Valor	7
PC M Engl 55ª Emissão	EUR	2	50.000,00	Justo Valor	100
Total					16.548

Conforme requerido na alínea c), nº 2, da instrução nº 18/2005, do Banco de Portugal, os títulos que se vencem no prazo de um ano são:

Natureza e espécie	Maturidade	Valor de balanço
BRAZIL 12 1/2 01/05/16	05-01-2016	37
MARFRI 9 5/8 11/16/16 RECS	16-11-2016	32
PEMEX 6 3/8 08/05/16 RECS	05-08-2016	12
BRMLB29 1/2 49-16	20-01-2016	33
SANBRZ 8 03/18/16	18-03-2016	12
REN 6.25 2016	21-09-2016	26
ECLPL 6.85.03/18/16	18-03-2016	2
TOTAL		154

B. OUTROS ATIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2015, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
2 - Instrumentos de capital					37.161
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	-	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	-	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.784.630	5,42	Justo Valor	20.502
BANIF IMOCEST	EUR	200.735	24,53	Justo Valor	4.924
NEW ENERGY FUND	EUR	177	5.680,22	Justo Valor	1.005
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	65,26	Justo Valor	1.357
FLORESTA ATLÂNTICA - SCPI (CLB)	EUR	40.000	55,00	Justo Valor	2.200
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUN	EUR	1.635	-	Justo Valor	-
BANIF IBERIA	EUR	169.461	5,40	Justo Valor	915
BANIF GLOBAL PRIVATE EQUITY F - FCR	EUR	1.000.000	0,53	Justo Valor	530
Fomentinvest	EUR	1.540.000	1,00	Justo Valor	1.565
Hozar	EUR	502.391	0,00	Justo Valor	-
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	30.000	-	Justo Valor	-
CED SUR FCR-CLA	EUR	100	76,78	Justo Valor	8
CED SUR FCR-CLB	EUR	49.900	76,78	Justo Valor	3.831
Fine ArtFund	EUR	18.170	17,81	Justo Valor	324
Total					37.161

Em 31 de Dezembro de 2014, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
2 - Instrumentos de capital					44.489
Emitidos por residentes					
GALERIAS NAZONI	EUR	750	-	Justo Valor	-
FINPRO SCR, SA	EUR	407.461	-	Justo Valor	-
BANIF IMOPREDIAL	EUR	3.900.642	5,76	Justo Valor	22.453
BANIF IMOCEST	EUR	200.735	25,64	Justo Valor	5.147
NEW ENERGY FUND	EUR	177	7.957,72	Justo Valor	1.409
PORTO NOVO F.I.I.F.	EUR	20.788	73,60	Justo Valor	1.530
FLORESTA ATLÂNTICA - SCPI (CLB)	EUR	40.000	63,29	Justo Valor	2.532
BANIF CAPITAL INFRASTRUCTURE FUN	EUR	1.635	-	Justo Valor	-
BANIF IBERIA	EUR	338.921	5,33	Justo Valor	1.808
Fomentinvest	EUR	3.076.924	1,58	Justo Valor	4.863
Hozar	EUR	502.391	-	Justo Valor	-
BANIF GLOBAL PRIVATE EQUITY F - FCR	EUR	1.000.000	0,50	Justo Valor	489
Emitidos por não residentes					
SHOTGUN PICTURES	EUR	30.000	-	Justo Valor	-
CED SUR FCR-CLA	EUR	100	74,49	Justo Valor	7
CED SUR FCR-CLB	EUR	49.900	74,49	Justo Valor	3.717
Fine ArtFund	EUR	18.170	28,84	Justo Valor	524
Total					44.489

9. ACTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Em 31 de Dezembro de 2015, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					21.864
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
PORTUG DESE O TB 4 35 1005017	EUR	5 000 000	1,08	Justo valor	5 425
PCB 4,45 05/15/18	EUR	380 000	1,10	Justo valor	418
Níveis não subordinada					
BRCORO 3 875 04/21	EUR	300 000	1,11	Justo valor	341
RENEPL 6 25% 09/16	EUR	300 000	1,04	Justo valor	318
RENEPL 4 75% 10/20	EUR	300 000	1,15	Justo valor	347
REMP: Float 04/17/19	EUR	430 000	1,02	Justo valor	463
GALP FL 4 125% 25/19	EUR	400 000	1,05	Justo valor	424
GALP FL 3% 14/21	EUR	200 000	1,04	Justo valor	206
FRHCP T Fisa 12/27/20	EUR	95 000	1,08	Justo valor	95
PTPL 5 375 05/15/20	EUR	365 714	1,05	Justo valor	407
VERSE 3 9NR	EUR	415 758	0,98	Justo valor	413
Emitidos por não residentes					
De dívida não subordinada					
Outros:					
Dívida não subordinada					
WMPARK FUNDO INC SA 5 34 19-18	EUR	200 000	1,08	Justo valor	216
Madrid 5 75 03/14-18	EUR	400 000	1,11	Justo valor	465
TITIM 5,25% 02/22	EUR	200 000	1,15	Justo valor	238
TITIM 4,75% 05/18	EUR	180 000	1,09	Justo valor	425
TITIM 8 125 12/14/18	EUR	100 000	1,14	Justo valor	114
ELDPOR 5 075% 12/16	EUR	500 000	1,00	Justo valor	629
SUCALG 4 25 10/07/20	EUR	200 000	1,00	Justo valor	202
BKTSR 6 375% 09/19	EUR	200 000	1,14	Justo valor	237
FNC IM 5 34 12/12/18	EUR	750 000	1,12	Justo valor	392
2 - Instrumentos de capital					20.143
Emitidos por residentes					
FLORESTA ATLÁNTICA - SCFL SA	EUR	10 125	10,79	Justo valor	109
RINPRD SCR SA	EUR	763 353	0,00	Justo valor	-
ASCENDI OPERADORA BLA	EUR	65	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA CP	EUR	65	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI OPERADORA INT	EUR	97	1,00	Custo histórico	-
ASCENDI REIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32 050	35,51	Custo histórico	1 152
ASCENDI COSTA DE PRATA	EUR	14 129	6,90	Custo histórico	98
ASCENDI NORTE	EUR	54 199	4,00	Custo histórico	217
Ascendi Costa da Prata	EUR	22 148	1,00	Custo histórico	22
Ascendi Norte	EUR	543 996	1,00	Custo histórico	542
Ascendi Bairra Litoral	EUR	86 752	1,00	Custo histórico	87
BANIF INOCERT	EUR	6 447	24 53	Justo valor	232
LUSO CARBON FUNDO-FUNDO ESP FECHADO	EUR	84	11 964,43	Justo valor	982
BANIF PROPERTY	EUR	897	80,73	Justo valor	713
Emitidos por não residentes					
CEOSUR CAPITAL S A, SGEER	EUR	50 000	1,02	Justo valor	51
DISCOVERY PORTUGAL REF SIC AV-HS	EUR	12 299	1 018,81	Justo valor	12 505
PREF-PRAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	22 368	71,68	Justo valor	1 604
AVIVA CENTR EUROPEAN PROPERT FUND	EUR	8 292 893	0,01	Justo valor	83
JPMORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	8	6 174,47	Justo valor	51
PRADERA EUROPEAN RTAL FUND CLASS1	EUR	300 000	1,75	Justo valor	527
F&S ART FUND (E P)	USD	12 645	15,32	Justo valor	225
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2 408	10,72	Justo valor	26
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2 824	7,87	Justo valor	20
CREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	1 071	82,05	Justo valor	99
JPM CREATOR CHINA	USD	207 141 363	0,00	Justo valor	788
BELMONT RX SPC P-SECOB	USD	2	14,30	Justo valor	-
BELMONT RX SPC P-DECOB	USD	524	41,03	Justo valor	21
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13/07	EUR	4	7,47	Justo valor	-
Total					51.907

As obrigações OTs 4.35 10/16/17 estão como colateral da linha de crédito intradiário (não utilizada em 31/12/2015).

Em 31 de Dezembro de 2014, esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Crítério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					4.989
Emitidos por residentes					
De dívida pública portuguesa					
OBRIGAÇÕES DO TESOURO 4 2 10/15/16	EUR	380.000	1,07	Justo Valor	408
Dívida não subordinada					
REN 6,25	EUR	1.000	1,08	Justo Valor	330
CONTINENTE	EUR	1	1,02	Justo Valor	5
Nota Engr 6,85%	EUR	500	1,03	Justo Valor	367
SEMPLE 6,85	EUR	1.000	1,01	Justo Valor	461
SEMAPA FRN 17APR18	EUR	1.000	1,03	Justo Valor	365
CALP ENERGIA 13-19	EUR	100.000	1,04	Justo Valor	215
ZON	EUR	1.000	1,02	Justo Valor	12
EDP Fin 5,875%	EUR	1.000	1,05	Justo Valor	553
PT Fin 5,875%	EUR	1.000	1,08	Justo Valor	335
Portugal Telecom	EUR	1.000	1,02	Justo Valor	210
Portugal 5,375%	EUR	100.000	1,07	Justo Valor	432
Emitidos por não residentes					
De outros não residentes					
Outros					
Dívida não subordinada					
WMPARK FUNDING SA 6 3/4 19-28	EUR	200.000	1,08	Justo Valor	217
Comunidad Madrid	EUR	1.000	1,15	Justo Valor	479
Telecom Italia	EUR	1.000	1,09	Justo Valor	428
Telecomitalia 6,125% 12-18	EUR	1.000	1,15	Justo Valor	115
Bankingor	EUR	50.000	1,16	Justo Valor	238
2 - Instrumentos de capital					25.370
Emitidos por residentes					
FLORESTA ATLÁNTICA - SCFI SA	EUR	10.125	10,79	Justo Valor	109
FINPRO SCR, SA	EUR	763.363	0,00	Justo Valor	-
ASCENDIOPERADORA BLA	EUR	63	1,00	Custo Histórico	-
ASCENDIOPERADORA LCP	EUR	63	1,00	Custo Histórico	-
ASCENDIOPERADORA ANT	EUR	97	1,00	Custo Histórico	-
ASCENDIBEIRAS LITORAL E ALTA	EUR	32.450	35,53	Custo Histórico	1.153
ASCENDICOSTADE PRATA	EUR	14.129	6,90	Custo Histórico	98
ASCENDINORTE	EUR	54.199	4,00	Custo Histórico	217
Ascendi Costa da Prata	EUR	38.588	1,00	Custo Histórico	39
Ascendi Norte	EUR	541.986	1,00	Custo Histórico	541
Ascendi Beira Litoral	EUR	118.399	1,00	Custo Histórico	118
BANIF IMOCES T	EUR	9.447	23,84	Justo Valor	242
LUSO CARBON FUND-FUNDO ESP FECHADO	EUR	82	23.096,72	Justo Valor	1.894
BANIF PROPERTY	EUR	887	792,54	Justo Valor	705
Emitidos por não residentes					
CED SUR CAPITAL S.A. SDCR	EUR	30.000	1,01	Justo Valor	30
DISCOVERY PORTUGAL REF. SC AV-FIS	EUR	12.035	1.004,35	Justo Valor	12.087
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	EUR	26.960	66,88	Justo Valor	1.798
ANYVACENTR EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	8.292.693	0,46	Justo Valor	3.815
JP MORGAN EUROPEAN PROPERTY FUND	EUR	12	5.275,12	Justo Valor	62
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS2	EUR	308.000	2,73	Justo Valor	819
FINE ART FUND ICFI	USD	12.645	73,04	Justo Valor	761
DB GLOBAL MASTERS FUND - 04/05	EUR	2.408	15,70	Justo Valor	38
DB GLOBAL MASTERS FUND - 07/07	EUR	2.824	11,56	Justo Valor	33
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	EUR	1.372	80,41	Justo Valor	124
JPM GREATER CHINA	USD	207.141.363	0,00	Justo Valor	671
BELMONT RX SPC FIS EPOB	USD	2	13,36	Justo Valor	-
BELMONT RX SPC FI DEC08	USD	524	41,05	Justo Valor	18
DB GLOBAL MASTERS FUND-V 13-07	EUR	4	10,97	Justo Valor	-
Total					30.338

Os principais pressupostos utilizados na avaliação dos instrumentos representativos de capitais não cotados são:

- Unidades de Participação em Fundos - cotação baseada no último NAV disponível para as UP's adquiridas até à data dessa cotação; custo histórico para investimento realizado entre a data da última cotação disponível e a data das demonstrações financeiras;
- Títulos recebidos em dação - registo de 100% de imparidade sobre o valor de balanço caso não existam perspectivas de recuperabilidade. As perspectivas de recuperabilidade são determinadas com base em análises individuais promovidas internamente.

Títulos valorizados ao custo histórico, em 31 de Dezembro de 2015 e 2014:

Nome	Quantidade 2015	Quantidade 2014	Preço médio de Compra
Ascendi Norte	541.996	541.996	1,00
Ascendi Norte	54.199	54.199	4,00
Ascendi Costa da Prata	14.129	14.129	6,90
Ascendi Beira Litoral	86.752	118.198	1,00
Ascendi Costa da Prata	22.148	38.568	1,00
Ascendi Operadora NT	97	97	1,00
Ascendi Operadora BLA	63	63	1,00
Ascendi Operadora CP	63	63	1,00

Títulos valorizados com preços com referência anterior a 31 de Dezembro de 2015:

Descrição	Quantidade	Valor de Cotação Unitária	Valorização
PREFF-PAN EUROPEAN REAL STATE FUND	22.368	71,89	Valorização a 30-11-2015
PRADERA EUROPEAN RETAIL FUND CLASS1	300.000	1,76	Valorização a 30-9-2015
GREFF GLOBAL REAL ESTATE FUND A	1.071	92,05	Valorização a 30-9-2015
AVIVA CENTR EUROPEAN PROPERTY FUND	8.292.693	0,01	Valorização a 30-9-2015

Em 2014, o título Aviva Central European Property Fund estava valorizado com data de referência de 30/09/2014 e os títulos Fine Art e Global Private Equity Fund estavam valorizados com data de referência de 30/06/2014.

10. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Depósitos a prazo		
No País	-	201
No Estrangeiro	-	12.840

	-	13.041
	=====	=====

11. CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica tem a seguinte composição, de acordo com o desenvolvimento da Situação Analítica em NCA:

	2015	2014
Crédito interno		
Empresas		
Crédito sindicato	5.617	49.083
Outros empréstimos	297	8.544
Descobertos em depósitos à ordem	7.419	816
Operações de compra com acordo de venda	-	36.430
Outros créditos	-	96
Particulares		
Outros empréstimos	196	259
Créditos em conta corrente	-	256
Descobertos em depósitos à ordem	244	23
Crédito ao exterior		
Particulares		
Descobertos em depósitos à ordem	-	-
Outros	10.505	9.620
	-----	-----
Crédito vincendo	24.278	104.927
Crédito e juros vencidos	1.066	1.242
	-----	-----
	25.344	106.169
	-----	-----
Carteira de títulos	3.596	3.225
	-----	-----
	28.940	109.394
	-----	-----
Imparidade (nota 24)	(19.640)	(7.318)
	-----	-----
	9.300	102.076
	=====	=====

A redução do crédito a clientes em 2015 face a 2014 deve-se fundamentalmente às cessões de créditos ocorridas em 2014 do Banif – Banco de Investimento para o Banif – Banco Internacional do Funchal.

O prazo de mora referente ao capital e juros vencidos decompõe-se da seguinte forma:

Prazo (meses)	Montante	
	2015	2014
<= a 3m	52	80
> 03m <= 06m	2	6
> 06m <= 09m	-	-
> 09m <= 12m	-	-
> 12m <= 15m	-	-
> 15m <= 18m	5	2
> 18m <= 24m	-	149
> 24m <= 30m	-	770
> 30m <= 36m	2	213
> 36m <= 48m	983	22
> 48m <= 60m	22	-
> 60m	-	-
Total	1.066	1.242

O prazo residual para o vencimento do crédito de clientes está apresentado na nota 37.

Em 31 de Dezembro de 2015, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor Bruto	Valor Líquido
Emitidos por não residentes					3.598	-
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	2.397	-
ATC FORT MYERS	USD	1.505.149	0,00	Custo amortizado	1.199	-
Total					3.596	-

Em 31 de Dezembro de 2014, a carteira de títulos apresenta o seguinte detalhe:

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço	Valor Líquido
Emitidos por não residentes					3.224	-
CIELO GRANDE VIEW BILOXI 240	USD	2.609.479	0,00	Custo amortizado	2.149	-
ATC FORT MYERS	USD	1.505.149	0,00	Custo amortizado	1.075	-
Total					3.224	-

Na nota 2.11 é evidenciado a política que o Grupo adopta em relação à classificação dos títulos nesta categoria.

O Grupo considera como crédito reestruturado o crédito relativamente ao qual tenha existido alterações das respectivas condições contratuais, que se tenham traduzido, nomeadamente, no alargamento do prazo de reembolso, na introdução de períodos de carência ou na capitalização de juros, devido a dificuldades financeiras do mutuário, independentemente de ter ou não existido atrasos no pagamento das prestações de capital e juros (Instrução n.º 32/2013 do Banco de Portugal).

O Banif Banco de Investimento efectuou uma cessão de créditos ao Banif Banco Internacional do Funchal em Junho de 2015, a qual apresenta o seguinte detalhe:

Exposição em EUR

Total crédito: 37.033 milhares de euros
 Total de juros: 254 milhares de euros
 Total provisões: 2.042 milhares de euros
 Preço de cessão de crédito: 35.245 milhares de euros

Exposição em USD

Total crédito: 3.687 milhares de dólares
 Total de juros: 103 milhares de dólares
 Total provisões: 23 milhares de dólares
 Preço de cessão de crédito: 3.767 milhares de dólares

Já em 2016, foi alienado crédito, no montante de 5.617 milhares de euros, pelo seu valor nominal.

A 14 de Julho de 2016 o Plano Especial de Revitalização ("PER") da Evalesco, SCPS, SA ("Evalesco") - Processo n.º 5361/15.4TBOAZ, que já havia sido aprovado pela maioria dos credores em Abril 2016, foi homologado judicialmente pelo J1 da 2.ª Secção de Comércio da Instância Central do Tribunal de Oliveira de Azeméis da Comarca Judicial de Aveiro.

Nessa mesma data, nos termos dispostos no referido PER, foi reembolsada a Tranche B do Financiamento no montante de 2.820.008,94 euros com o produto da venda de títulos que estavam dados em penhor em garantia da Tranche B, tendo sido liberto o penhor sobre os valores mobiliários remanescentes: (i) 31.700.000 ações da sociedade Banif - Banco Internacional do Funchal SA, - PTBAFDAM0002 - CONTA 306101; (ii) 480 ações da sociedade Frontier Communications DO - US35906A1088 - CONTA 306101; (iii) 10 Unidades de Participação do Fundo Luso Carbon - PTYBNUMM0000 - CONTA 101675; (iv) 15 Unidades de Participação do Fundo New Energy Fund - PTYBNUMM0000 - CONTA 101675; (v) 199.331 ações da sociedade Corticeira Amorim, SCPS, S.A. - PTCOR0AE0006 - CONTA 302779 e (vi) 234.994 ações da sociedade Corticeira Amorim, SCPS, S.A. - PTCOR0AE0006 - CONTA 302778.

Com referência à mesma data-valor (14/07/2016) foi ainda amortizada a Tranche A no montante de 4.073.885,63 euros mediante Dação em Cumprimento tal como disposto no referido PER, que estabeleceu que a Tranche A seria liquidada mediante a entrega ao Banif- Banco de Investimento, SA ("BBI") dos valores mobiliários dados em penhor afectos à Tranche A: (i) 3.825.000 obrigações "Banif Finance Ltd 3 12/31/19, código XS0476077366 e (ii) 6 Unidades de Participação do Fundo de Investimento designado por "New Energy Fund", código PTYBZMM0005. Salienta-se que já tinha sido constituída a 31/12/2015 imparidade total sobre o valor em dívida nesta Tranche A.

Após a amortização das Tranches A e B a 14/07/2016, permanece em dívida ao BBI apenas a Tranche D, com o capital à data de 31/07/2016 de 365.763,95 euros, tendo como garantias (i) hipoteca partilhada

sobre imóveis constituída por escritura pública celebrada a 18/07/2013 (na qual o BBI participa em 1,9799%) e (ii) aval do acionista e administrador Sr. Joaquim Ferreira de Amorim. O PER prevê que a Tranche D irá ser amortizada até 31/12/2018 com a venda dos referidos imóveis, podendo este prazo ser prorrogado no máximo até 31/12/2020, mediante o agravamento sucessivo do spread, respectivamente em 2019 e 2020.

Em 31/12/2015 a exposição da Evalesco, SCP5, SA correspondia ao montante de 7.301.973 EUR, com 4.102.216 EUR de imparidade.

12. ACTIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Imóveis em dação	3	-
Imóveis	6.027	6.027
Imparidade (ver nota 24)	(1.549)	(1.549)
	-----	-----
	4.481	4.478
	=====	=====

O movimento ocorrido foi o seguinte:

Descrição	2014		Movimento do exercício			2015		
	Saldo bruto	Imparidade	Compras	Vendas	Imparidade (utilização)	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Imóveis em Dação	-	-	3	-	-	3	-	3
Imóveis	6.027	1.549	-	-	-	6.027	1.549	4.478
Total	6.027	1.549	3	-	-	6.030	1.549	4.481

Descrição	2013		Movimento do exercício			2014		
	Saldo bruto	Imparidade	Compras	Vendas	Imparidade (utilização)	Saldo bruto	Imparidade	Saldo líquido
Imóveis em Dação	11.811	1.515	-	(11.811)	(1.515)	-	-	-
Imóveis	11.198	3.158	-	(5.172)	(1.609)	6.027	1.549	4.478
Total	23.010	4.673	-	(16.983)	(3.124)	6.027	1.549	4.478

Para efeitos de determinação de eventuais imparidades, as avaliações dos activos não correntes detidos para venda são realizadas por peritos especializados e independentes de acordo com os critérios e metodologias geralmente aceites para o efeito, que integram análises pelo método do custo e pelo método do mercado, sendo o justo valor definido pelo montante que pode ser razoavelmente esperado pela transacção entre um comprador e um vendedor interessados, com equidade entre ambos, nenhum deles estando obrigado a vender ou a comprar e ambos estando conhecedores de todos os factores relevantes a uma determinada data.

O Grupo realizou esforços para a alienação, publicitando o imóvel como disponível para venda imediata.

A manutenção da classificação do imóvel em activos não correntes detidos para venda carece de autorização por parte do Banco de Portugal, e que no caso do Grupo tem vindo a ser obtida dentro da periodicidade exigida.

13. PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO

O movimento ocorrido foi:

CATEGORIA	2014	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			2015
		AQUISIÇÕES	Alienações	Reavaliações	
Imóveis	12 385	-	-	(881)	11 524
TOTAL	12 385	-	-	(881)	11 524

CATEGORIA	2013	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			2014
		AQUISIÇÕES	Alienações	Reavaliações	
Imóveis	14 433	-	(1 819)	(229)	12 385
TOTAL	14 433	-	(1 819)	(229)	12 385

14. OUTROS ACTIVOS TANGÍVEIS

O movimento ocorrido foi:

CATEGORIA	2014		AQUISIÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO ADJUS			2014		
	SALDO BRUTO	AMORTIZ + IMPARIDADE		SALDO BRUTO	AMORTIZ + IMPARIDADE	AMORTIZ + IMPARIDADE	SALDO BRUTO	AMORTIZ + IMPARIDADE	SALDO LÍQUIDO
ACTIVOS FIRES TANGÍVEIS									
IMÓVEIS	803	288	81	(428)	(430)	18	458	179	279
Vagas em construção concluídas	803	288	81	(428)	(430)	18	458	179	279
EQUIPAMENTO	2 217	2 029	240	(82)	(82)	123	3 428	2 117	838
Móveis e material de escritório	606	538	-	-	-	40	466	587	79
Máquinas e instrumentos	215	181	-	-	-	7	222	369	7
Equipamento informático	2 776	1 760	11	(11)	(11)	18	1 801	1 778	11
Veículos e acessórios	889	379	17	-	18	27	760	688	128
Móveis de transporte	127	127	78	(24)	(24)	18	285	128	58
Equipamento de segurança	85	21	-	-	-	1	22	22	1
Outros equipamentos	58	52	-	-	-	7	58	58	17
TOTAL	4 320	3 815	361	(482)	(482)	144	5 990	5 098	886



 BT

CATEGORIA	2015		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				2014		
	SALDO BRUTO	AMORTIZ. + IMPARIDADE	AQUISIÇÕES	ABATES		AMORTIZ. + IMPARIDADE	SALDO BRUTO	AMORTIZ. + IMPARIDADE	SALDO LÍQUIDO
				SALDO BRUTO	AMORTIZ. + IMPARIDADE				
ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS									
IMÓVEIS	790	344	12	(817)	-	34	595	370	507
Obras em análise e arrendadas	150	344	12	(817)	-	34	595	370	507
EQUIPAMENTOS	3.505	3.304	25	(313)	(294)	247	3.488	2.897	298
Instalações e material de escritório	932	312	-	(1.000)	(19)	52	422	295	128
Instalações e ferramentas	98	70	1	-	-	0	97	88	32
Equipamentos informáticos	1.471	1.451	22	(18)	(28)	24	1.450	1.461	18
Instalações (externas)	1.043	889	-	(159)	-	37	899	906	114
Material de transporte	139	368	-	(241)	(140)	26	197	197	8
Equipamento de segurança	23	89	-	-	-	7	29	81	8
Outro equipamento	94	25	-	-	-	7	96	82	24
TOTAL	4.275	3.488	65	(1.130)	(294)	381	3.668	3.273	588

Não existem activos fixos tangíveis em regime de locação financeira ou em regime de locação operacional.

15. ACTIVOS INTANGÍVEIS

O movimento ocorrido foi:

CATEGORIA	2014		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		2015		
	SALDO BRUTO	AMORTIZ.	AQUISIÇÕES	AMORTIZAÇÕES + IMPARIDADE	SALDO BRUTO	AMORTIZ. + IMPARIDADE	SALDO LÍQUIDO
ACTIVOS INTANGÍVEIS	8.578	6.480	207	548	8.785	7.028	1.757
Software	8.423	6.480	168	548	8.599	7.028	1.561
Em curso	155	-	41	-	186	-	186
TOTAL	8.578	6.480	207	548	8.785	7.028	1.757

CATEGORIA	2013		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			2014		
	SALDO BRUTO	AMORTIZ.	AQUISIÇÕES	AMORTIZAÇÕES + IMPARIDADE	OUTROS	SALDO BRUTO	AMORTIZ. + IMPARIDADE	SALDO LÍQUIDO
ACTIVOS INTANGÍVEIS	8.813	5.897	8	358	(68)	8.913	6.433	2.098
Software	8.638	5.897	2	358	(67)	8.388	6.433	1.942
Em curso	175	-	6	-	-	525	-	525
TOTAL	8.813	5.897	14	358	(68)	8.913	6.433	2.098

16. INVESTIMENTOS EM ASSOCIADAS E FILIAIS EXCLUIDAS DA CONSOLIDAÇÃO

Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014, a rubrica de investimentos em associadas apresenta a seguinte decomposição:

2015

Nome da Sociedade	Sede social	Actividade principal	% de participação	Valor participação	Total de capital próprio	Resultado líquido	Contributo líquido
MC02	Lisboa	Gestão de Investimentos	25,00%	564	2.256	(91)	(23)

2014

Nome da Sociedade	Sede social	Actividade principal	% de participação	Valor participação	Total de capital próprio	Resultado líquido	Contributo líquido
MC02	Lisboa	Gestão de Investimentos	25,00%	587	2.347	148	37

17. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO

Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014, os saldos devedores e credores desta rubrica resumem-se como segue:

	2015	2014
Activos por impostos correntes		
IRC a recuperar	440	428
Outros	829	458
	-----	-----
	1.268	886
	=====	=====

	2015	2014
Passivos por impostos correntes		
IRC a pagar	711	1.272
	-----	-----
	711	1.272
	=====	=====

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva do imposto sobre o rendimento em 2015 e 2014 pode ser demonstrada como segue:

Descrição	2015	2014
Resultados Antes de Impostos	(23.015)	(33.838)
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e outros impostos incidentes sobre lucros	(5.178)	(6.291)
Taxa legal de imposto sobre rendimento	21,00%	23,00%
Adicionais sobre taxa legal	1,50%	1,50%
IRC liquidado	712	1.242
Tributação Autónoma	159	167
Imposto Sobre a Banca	412	418
Total de Impostos Correntes	1.283	1.845
Impostos Diferidos	17.079	(5.345)
Carga Fiscal Total	17.650	(4.742)
Taxa Efectiva	-	-

18. ACTIVOS E PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

O movimento ocorrido no período foi:

Descrição	31-12-2014	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		31-12-2015	
		IMPOSTO DIFERIDO (líquido)	REFORÇOS / (REALIZAÇÕES/ANULAÇÕES)		
			CAPITAIS PRÓPRIOS		RESULTADOS
1. Provisões/Imparidade não aceites fiscalmente	1.957	0	-894	1.063	
Riscos gerais de crédito	178		-178	0	
Provisão sobre devedores	64		-64	0	
Imparidade não aceite fiscalmente	1.614		-551	1.063	
Provisão extraordinárias	101		-101	0	
2. Valorização não aceites para efeitos fiscais	660	28	-688	0	
Carteira disponíveis para venda	-28	28		0	
Carteira justo valor através de resultados	688		-688	0	
3. Prejuízos fiscais reportáveis	15.442		-15.442	0	
Ano 2012 (Recuperável até 2017)	1.689		-1.689	0	
Ano 2013 (Recuperável até 2018)	1.207		-1.207	0	
Ano 2014 (Recuperável até 2019)	12.546		-12.546	0	
4. Outros	238	105	-55	288	
Total	18.255	133	-17.079	1.349	




Descrição	31-12-2013	MOVIMENTOS DO EXERCÍCIO		31-12-2014
	IMPOSTO DIFERIDO (líquido)	REFORÇOS / (REALIZAÇÕES/ANULAÇÕES)		IMPOSTO DIFERIDO (líquido)
		CAPITAIS PRÓPRIOS	RESULTADOS	
1. Provisões/Impandade não aceites fiscalmente	9.470	0	-7.913	1.957
Riscos gerais de crédito	713	0	-539	179
Riscos específicos de crédito	32	0	-32	0
Provisões sobre devedoras	27	0	37	64
Provisões sobre crédito com garantia real	3.404	0	-3.404	0
Impandade não aceite fiscalmente	2.974	0	-1.360	1.614
Provisões Extraordinárias	2.320	0	-2.219	101
2. Valorização não aceites para efeitos fiscais	1.040	-1.276	896	660
Carteira disponíveis para venda	963	-1.276	265	-29
Carteira junto valor através de resultados	77	0	631	689
3. Prejuízos fiscais reportáveis	2.703		12.739	15.442
Ano 2012 (Recuperável até 2017)	1.782	0	-113	1.669
Ano 2013 (Recuperável até 2018)	921	0	286	1.207
Ano 2014 (Recuperável até 2026)	0	0	12.569	12.569
4. Outros	1.317	-304	-777	236
Total	14.530	-1.580	5.345	18.295

PREJUÍZOS FISCAIS DO BANIF - BANCO DE INVESTIMENTO

Conforme previsto no artigo 52.º, n.º 8 do código de IRC, uma entidade poderá perder o direito à dedução dos prejuízos fiscais apurados em anos anteriores se se verificar uma alteração da titularidade de mais de 50% do seu capital social ou da maioria dos direitos de voto.

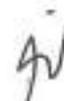
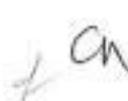
Com a medida de resolução imposta ao Banif, S.A., entidade que detinha o Banco a 100% até 20 de dezembro de 2015, verificou-se uma alteração de mais de 50% do capital social do Banco.

Deste modo, o BBI procedeu à entrega de um requerimento para manutenção dos prejuízos fiscais apurados entre 2012 e 2014 dentro do prazo legal, nos termos do artigo 52.º, n.º 12 do código do IRC. Este requerimento ainda não teve resposta por parte da Autoridade Tributária.

Considerando a atual situação do Banco e a inexistência de expectativa fundamentada sobre a existência de lucros tributáveis futuros não foram reconhecidos ativos por impostos diferidos referentes prejuízos fiscais. O Banco não está também a calcular ativo por imposto diferido relativamente ao prejuízo fiscal de 2015.

Na tabela abaixo detalhamos os prejuízos fiscais, e respetivo ativo por imposto diferido potencial associado, que o Banco não registou nas suas Demonstrações Financeiras:

Ano	Prejuízo fiscal em reporte	Imposto diferido potencial	Anos de reporte	Último ano de Reporte
2012	7.75M euros	1.63M euros	5	2017
2013	4.93M euros	1.03M euros	5	2018
2014	65.42M euros	13.74M euros	12	2026
2015	15.75M euros	3.31M euros	12	2027
Total	93.85M euros	19.71M euros		



 85

DIFERENÇAS TEMPORÁRIAS

De igual modo, o Banco não está a registar os impostos diferidos sobre as diferenças temporárias entre a base contabilística e a base fiscal dos ativos e passivos.

Na tabela abaixo identificamos a quantificação do imposto diferido ativo potencial sobre várias realidades que não foram registados nas Demonstrações Financeiras, considerando uma taxa de 22,5% (taxa geral de IRC de 21% adicionada da derrama municipal de 1,50%).

Natureza	Base	Taxa	Imposto diferido potencial
Imparidade nas garantias prestadas ao Banif. S.A. e ao fundo Lusíadas	2.05M euros		0.46M euros
Provisão para risco geral de crédito	0.23M euros	22,5%	0.05M euros
Provisão para outros devedores	0.97M euros		0.22M euros
Imparidade em parte sociais	2.69M euros		0.60M euros
Imparidade em "notes"	3.59M euros		0.81M euros
Imparidade em imóveis - carteira AF5	1.55M euros		0.35M euros
Reserva de justo valor (positivo)	-0.76M euros		-0.17M euros
Total	10.32M euros		2.32M euros

REGIME DE CONVERSÃO DE ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

O Banco cumpriu os requisitos de adesão ao regime especial de conversão de activos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas com imparidade em créditos e com benefícios pós-emprego ou a longo-prazo de empregados em créditos tributários, previsto pelo Lei n.º 61/2014, de 26 agosto.

Neste sentido, com referência a 31 de Dezembro de 2015, o Banco está a registar imposto diferido activo no montante de 0.75M euros relativamente ao saldo das perdas por imparidade em crédito vencido não hipotecário constituído acima dos limites previstos no Aviso n.º 3/95 do Banco de Portugal.

19. OUTROS ACTIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Devedores diversos		
Suprimentos	-	1.540
Devedores	12.630	33.520
Rendimentos a receber	317	723
Despesas com encargos diferidos	164	195
Operações cambiais a regularizar	1.278	654
Operações de bolsa a regularizar	-	-
Outras operações activas por regularizar	1.730	719
	-----	-----
	16.119	37.351
	-----	-----
Perdas de imparidade de outros activos (nota 24)	(2.703)	(1.883)
	-----	-----
	13.416	35.468
	=====	=====

A rubrica "Devedores diversos" no valor de 12.630 milhares de euros inclui: 4.665 milhares de euros relativos à margem depositada junto do Clearnet, 8 milhares de euros relativos a crédito de imposto e 7.957 milhares de euros relativos a devedores diversos.

Em 2014, o Grupo apresentava um valor a receber de 16.559 milhares de euros da Banif imobiliária referente à alienação da WII.

20. RECURSOS DE BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Recursos de Bancos Centrais	12.500	-
	-----	-----
	12.500	-
	=====	=====

Os "Recursos de Bancos Centrais" correspondem a operações de refinanciamento com o Banco Central Europeu (BCE), no âmbito das operações de cedência de liquidez, garantidas por penhor de activos elegíveis.

Os activos dados em penhor nas operações de cedência de liquidez foram:



- Banif Imopredial: 20.502 milhares de euros
- Turirent: 6.607 milhares de euros
- Banif Imogest: 5.156 milhares de euros
- Banif Reabilitação Urbana: 5.736 milhares de euros
- Banif Property: 713 milhares de euros
- Crédito concedido: 5.608 milhares de euros
- Activos imobiliários: 4.478 milhares de euros

21. PASSIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Vendas a descoberto	488	611
Instrumentos derivados com justo valor negativo	456	20.167
	-----	-----
	944	20.778
	=====	=====

As vendas a descoberto em 31 de Dezembro de 2015 e 2014 têm o seguinte detalhe:

2015

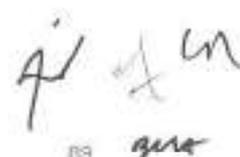
Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					(488)
Emitidos por não residentes					
Emitidos por não residentes					
De emissores públicos estrangeiros					
FED REPUBLIC OF BRASIL	USD	-100.000	1,03	Justo Valor	(97)
De outros não residentes					
outros					
Dívida não subordinada					
COSAN FINANCE LTD 02/01/2017	USD	-95.000	1,02	Justo Valor	(98)
JBS INVESTMENTS CMBH 7 3/4 20-19	USD	-250.000	0,97	Justo Valor	(243)
PETROLEOS MEXICANOS 3 1/2 07/20	USD	-76.000	0,95	Justo Valor	(68)
Total					(488)

2014

Natureza e espécie	Moeda	Quantidade	Cotação	Critério valorimétrico	Valor de balanço
1 - Instrumentos de dívida					(811)
Emitidos por não residentes					
De outros não residentes:					
Outros					
Dívida não subordinada					
C 5N ISLANDS XI CORP 5 7/8 09/19	USD	-100.000	0,94	Justo Valor	(79)
BANCO DO BRASIL (CAYMAN) 10/49	USD	-100.000	1,09	Justo Valor	(92)
PETROBRAS INTL FINANCE CO 01/40	USD	-20.000	0,94	Justo Valor	(16)
BANCO DO BRASIL 5 3/8 01/21	USD	-100.000	1,00	Justo Valor	(84)
PETROLEOS MEXICA PEMEX 5 1/2 01/23	USD	-35.000	1,09	Justo Valor	(32)
VALÉ SA 5 5/8 09/42	USD	-4.000	0,94	Justo Valor	(3)
CERDAU TRADE INC 4 3/4 04/23	USD	-154.000	0,93	Justo Valor	(120)
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 3 01/15/19	USD	-59.000	0,89	Justo Valor	(44)
PETROLEOS MEXICANOS 3 1/2 01/23	USD	-65.000	0,95	Justo Valor	(52)
BRASKEM FINANCE LTD 6 4/5 02/24	USD	-100.000	1,02	Justo Valor	(86)
PETROBRAS GLOBAL FINANCE 7 1/4 03/4	USD	-4.000	0,99	Justo Valor	(3)
2 - Instrumentos de capital					-
Emitidos por não residentes					
IBERDROLA S.A.	EUR	-1	0,00	Justo Valor	-
Total					(811)

22. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2015	2014
De instituições de crédito no país		
Depósitos	10.014	36.956
Empréstimos	2.866	48.325
	-----	-----
	12.880	85.281
	-----	-----
De instituições de crédito no estrangeiro		
Depósitos	275	1.745
Repo's	-	32.507
	-----	-----
	275	34.252
	-----	-----
	13.155	119.533
	-----	-----



 89

23. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Depósitos:		
À vista	53.987	58.167
A prazo	5.793	69.566
Juros de depósitos a prazo	28	599
	-----	-----
	59.808	128.332
	=====	=====

24. PROVISÕES, IMPARIDADE E PASSIVOS CONTINGENTES

O movimento ocorrido no exercício foi a seguinte:

Descrição	Saldo em 31/12/2014	Reforços	Utilizações e outros	Reposições	Diferenças de câmbio	Saldo em 31/12/2015
Activo						
Activos financeiros disponíveis para venda (Nota 1)	22.629	2.397	-	-	39	25.065
Crédito a clientes (Nota 11)	7.128	18.420	(3.486)	794	117	29.973
Activos não correntes detidos para venda (Nota 12)	1.349	-	-	-	-	1.349
Outros activos (Nota 10)	1.863	1.129	432	(781)	-	2.743
Passivo						
Garantias e compromissos assumidos	60	89	2.020	(829)	1	1.941
Outras provisões	32	1.328	-	-	-	1.360
Total	33.601	22.153	(3.054)	(3.035)	176	49.841

Descrição	Saldo em 31/12/2015	Reforços	Utilizações e outros	Reposições	Diferenças de câmbio	Saldo em 31/12/2014
Activo						
Activos financeiros disponíveis para venda	21.575	9.918	(38.133)	-	9	12.869
Crédito a clientes	32.919	49.891	(43.453)	(32.009)	1	7.319
Activos não correntes detidos para venda	5.269	-	(3.594)	(126)	-	1.549
Outros activos	1.111	174	1.637	(29)	-	1.893
Passivo						
Garantias e compromissos assumidos	2.850	754	(2.692)	(779)	29	60
Outras provisões	169	32	-	(231)	-	36
Total	62.732	60.769	(66.663)	(31.194)	35	23.669

As provisões para garantias e compromissos assumidos incluem a imparidade para as garantias prestadas ao Banif, SA e Fundo Lusiadas no montante de 2.059 milhares de euros.

As garantias prestadas correspondem aos seguintes valores nominais registados em contas extrapatrimoniais:



 90

<u>Descrição</u>	<u>31-12-2015</u>	<u>31-12-2014</u>
Garantias prestadas (das quais):		
Garantias e avals	9.199	10.114
	<u>9.199</u>	<u>10.114</u>

Outras contingências e compromissos assumidos perante terceiros, não reconhecidos nas Demonstrações Financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2015 e 2014, apresentam a seguinte composição:

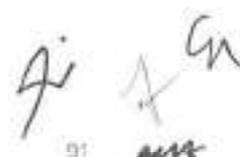
<u>Descrição</u>	<u>31-12-2015</u>	<u>31-12-2014</u>
Outras garantias prestadas (das quais):		
Activos dados em Garantia	54.225	80.818
Compromissos perante terceiros (dos quais):		
Compromissos irrevogáveis	497	826
Compromissos revogáveis	1.303	9.565
	<u>56.025</u>	<u>91.209</u>

- Fundo de Resolução

O Fundo de Resolução é uma pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras ("RGICSF") e pelo seu regulamento e que tem como objetivo intervir financeiramente em instituições financeiras em dificuldades, aplicando as medidas determinadas pelo Banco de Portugal. Neste contexto, e em conformidade com o definido no RGICSF, as fontes de financiamento do Fundo de Resolução são: (i) receitas provenientes da contribuição para o setor bancário; (ii) contribuições iniciais das instituições participantes; (iii) contribuições periódicas das instituições participantes; (iv) importâncias provenientes de empréstimos; (v) rendimentos de aplicações de recursos; (vi) liberalidades; e (vii) quaisquer outras receitas, rendimentos ou valores que provenham da sua atividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídos, incluindo os montantes recebidos da instituição de crédito objeto de resolução ou da instituição de transição.

O Banif - Banco de Investimento, a exemplo da generalidade das instituições financeiras a operar em Portugal, é uma das instituições participantes no Fundo de Resolução efetuando contribuições que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos passivos. Em 2015 a contribuição periódica efetuada pelo Banco ascendeu a 260 milhares de euros.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do setor financeiro português, o Banco de Portugal em 3 de Agosto de 2014 decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. ("BES") uma medida de resolução, ao abrigo do nº5 do artigo 145º-C do RGICSF, na redação à data, que consistiu na transferência da generalidade da sua atividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. ("Novo Banco"), criado especialmente para o efeito.



Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de euros. Deste montante 377 milhões de euros correspondem a recursos financeiros próprios do Fundo de Resolução. Adicionalmente, foi concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução de 700 milhões de euros, tendo a participação de cada instituição de crédito sido ponderada em função de diversos fatores, incluindo a respetiva dimensão. O restante montante teve origem num empréstimo concedido pelo Estado Português, o qual será reembolsado e remunerado pelo Fundo de Resolução.

Em 29 de Dezembro de 2015, o Banco de Portugal, enquanto autoridade de resolução, determinou a retransmissão, do Novo Banco para o BES de cinco emissões de instrumentos de dívida não subordinada, procedeu ao ajustamento final do perímetro de ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão transferidos para o Novo Banco, tendo igualmente clarificado que compete ao Fundo de Resolução neutralizar, por via compensatória junto do Novo Banco, os eventuais efeitos negativos de decisões judiciais futuras decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências.

Ainda durante o mês de Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a atividade e a maior parte dos ativos e passivos do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. ("Banif") ao Banco Santander Totta, por 150 milhões de euros, no quadro da aplicação de uma medida de resolução. De acordo com a informação prestada pelo Banco de Portugal, esta operação envolveu um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visou cobrir contingências futuras, financiados em 499 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e em 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado português, em resultado das opções acordadas entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, para a delimitação do perímetro dos ativos e passivos a alienar.

Decorrente das deliberações referidas acima, também o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução poderá ser materialmente significativo.

À data de aprovação das demonstrações financeiras anexas, a Administração não dispõe de informação que lhe permita estimar com razoável fiabilidade se, na sequência do processo em curso de alienação do Novo Banco, do desfecho de ações judiciais em curso e de outras eventuais responsabilidades que possam ainda resultar da recente medida de resolução aplicada ao Banif, poderá resultar uma eventual insuficiência de recursos do Fundo de Resolução e, nesse caso, a forma como a mesma será financiada.

Nestas circunstâncias, não é possível avaliar se estas situações podem, e em que medida, vir a ter algum impacto nas demonstrações financeiras futuras do Banco.

- Acção Judicial

O Grupo avalia como remota a possibilidade de vir a incorrer em perdas decorrentes da acção judicial movida pela Caixa Económica Montepio Geral, no montante de 20.250 milhares de euros, no âmbito da qual é peticionada a declaração de nulidade dos contratos de financiamentos e garantia celebrados entre o Lusladas – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e o Banif – Banco de Investimento (e cujo crédito foi, posteriormente, cedido ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., actualmente

no perímetro do Banco Santander Totta, S.A.), com o consequente cancelamento das hipotecas e subsequentes penhoras registadas sobre os imóveis de que o Fundo é proprietário e extinção de acção executiva movida pelo credor hipotecário.

-Fundo Gestão Passiva

Em 17 de Maio de 2013, o Fundo de Gestão Passiva foi notificado da decisão que julgou improcedente a acção especial de consignação em depósito e declarou ineficaz o depósito como meio de extinção da obrigação do Fundo, por considerar que não se encontravam verificados os requisitos legais para recorrer a esta acção.

Não se conformando com esta decisão, designadamente por entender que, no caso concreto, a acção especial de consignação em depósito é o meio processual adequado para tutelar jurisdicionalmente o direito de cumprir as suas obrigações, em 4 de Junho de 2013 o Fundo interpôs recurso da mesma junto do Tribunal da Relação. Neste recurso, o Fundo requereu que o Tribunal da Relação revogasse a decisão recorrida e, consequentemente, julgasse como válida a consignação requerida e exonerasse o Fundo da obrigação de pagamento das dívidas por descobertos bancários.

Em 19 Dezembro de 2013, o Tribunal da Relação de Lisboa veio dar razão ao Fundo, por considerar existir fundamento para a acção especial de consignação em depósito, tendo julgado totalmente procedente o aludido recurso e ordenado o prosseguimento dos autos. Tendo a Banif Gestão de Activos ficado a aguardar se a decisão seria objecto de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

No início de 2014, a provisão constituída no Fundo no valor de EUR 21 197 152, foi totalmente anulada, uma vez que:

- (i) o Tribunal da Relação de Lisboa veio dar razão ao Fundo, por considerar existir fundamento para a acção especial de consignação em depósito, tendo julgado totalmente procedente o aludido recurso e ordenado o prosseguimento dos autos.
- (ii) O Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa que validou a consignação em depósito não foi objecto de recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, tendo o processo sido devolvido ao Tribunal de Comércio de Lisboa.
- (iii) Em 10 de Fevereiro de 2014, o Fundo foi notificado do despacho de saneamento no processo de consignação em depósito, no qual o Tribunal do Comércio veio dar como certo, na sequência do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 19 de Dezembro de 2013, que o depósito dos cerca de 100 milhões de euros é liberatório da obrigação de pagamento dos descobertos bancários. Ainda assim, o Tribunal entendeu que a declaração formal do efeito liberatório apenas poderia ocorrer quando fosse decidida a questão do montante depositado em excesso, tendo para o efeito marcado uma audiência prévia para apreciação e decisão desta questão.

Em 28 de Abril de 2014, o Tribunal do Comércio proferiu sentença que julgou totalmente procedente a acção especial de consignação em depósito proposta pelo Fundo e, em consequência, julgou válido o depósito efectuado, declarando assim extinta a obrigação do Fundo. A acrescentar, o Tribunal determinou ainda a restituição ao Fundo das quantias depositadas em excesso.

gi + CN
AMS

Por último, tendo o Fundo sido condenado pelo Tribunal do Comércio nas custas da acção de consignação em depósito e não se conformando com essa condenação, interpôs em 15 de Maio de 2014 recurso exclusivamente limitado a essa condenação de custas.

Em 19 de Novembro de 2014, o Tribunal do Comércio, face ao recurso interposto pelo Fundo, inverteu a sua anterior decisão e condenou o Estado Português, o BPP SA e o BPP Cayman nas custas da acção de consignação em depósito. O Estado Português interpôs recurso desta decisão, no qual defende que a atribuição da responsabilidade pelas custas da acção de consignação em depósito deverá ser decidida apenas no final da acção que corre entre o Estado Português, o BPP SA e o BPP Cayman destinada a determinar a titularidade dos montantes depositados. O recurso em questão foi admitido pelo Tribunal de Comércio, encontrando-se a aguardar decisão pelo Tribunal da Relação de Lisboa. Apesar da probabilidade do Fundo vir a ser condenado neste processo ser baixa e de existirem dúvidas quanto ao método de cálculo das custas aplicável na acção de consignação em depósito, no entender dos advogados que estão a assessorar o Fundo neste processo, o montante máximo de custas em que o Fundo poderá vir a ser condenado é de aproximadamente 6 milhões de euros.

Acresce referir que de acordo com as Normas Contabilísticas aplicáveis, atendendo ao facto de ser mais provável que o Fundo não venha a ser condenado no pagamento das custas do processo de consignação em depósito, não se verificaram os requisitos necessários para registo de Provisão para potenciais encargos com custas judiciais.

O Grupo, designadamente a Banif Gestão de Activos, constituiu em 2015 provisões no montante de 1.215 milhares de euros relativas relacionadas com o fundo de investimento JMR, liquidado em Março de 2016, conforme detalhado abaixo:

Imposto relativo às disposições transitórias do novo regime fiscal dos OIC anulado na esfera do Fundo

No que diz respeito à questão do imposto relativo às disposições transitórias do novo regime fiscal dos OIC, mais concretamente o imposto referente às mais valias potenciais registadas a 30.06.2015, a Banif Gestão de Activos entende que estando o Fundo JMR em funcionamento a 1 de julho de 2015 e detendo o mesmo, à data, participações sociais nas sociedades imobiliárias Arealva S.A. e Imrinvest, S.A, deveria o Fundo ter liquidado e pago aquando da entrega da declaração de rendimentos Modelo 22 de IRC correspondente ao período de tributação em que se procedeu à sua liquidação (em espécie).

Desta forma, e não havendo forma de imputar este custo ao participante, conclui-se que na esfera da Banif Gestão de Activos, passa a haver a contingência de a mesma ter que pagar o referido imposto à AT, pelo que foi registada uma provisão para riscos e encargos, com referência a 31 de Dezembro de 2015.

Impacto: 855 milhares de euros.

Erro valorização das UP's de 31 de Dezembro de 2015 até 28 Março de 2016 (Up Liquidação)



Decorrente da análise efectuada ao fecho do exercício e liquidação do JMR, verificou-se que não se encontrava reflectido no valor da Unidade de Participação o IRC, referente ao 2º semestre de 2015, bem como o IRC referente a 2016. De acordo com o novo regime fiscal dos OIC, que entrou em vigor a 1 de Julho de 2015, os fundos passaram a ser tributados em sede de IRC, sendo que, genericamente, o lucro tributável dos OIC corresponde ao resultado líquido do exercício expurgado dos rendimentos de capitais, prediais e mais-valias (excepto se provenientes de entidades residentes em paraísos fiscais) e dos gastos ligados a esses rendimentos.

Impacto: 347 milhares de euros.

Despesas não liquidadas pelo Fundo por falta de liquidez do mesmo

Na data de liquidação do Fundo JMR existem diversas dívidas do Fundo para com Auditores, AT, CMVM, Atendendo à obrigatoriedade de cumprir com os compromissos assumidos a Banif Gestão de Activos registou a respectiva provisão.

Impacto: 13 milhares de euros.

Decorrente da análise que foi efectuada das potenciais responsabilidades dos fundos liquidados ou em liquidação, não foram identificadas outras contingências.

25. OUTROS PASSIVOS SUBORDINADOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Divida emitida	15.000	30.000
Divida readquirida	(12.822)	(12.822)
Juros	3	4
	-----	-----
	2.181	17.182
	-----	-----

Em 31 de Dezembro de 2015, a rubrica de outros passivos subordinados, é referente à seguinte emissão:

Em 2007 foram emitidas 15.000 Obrigações Perpétuas Subordinadas ao valor de 1.000 euros cada. Os juros destas obrigações escriturais e ao portador serão pagos trimestralmente a partir da data de emissão, em 28 de Fevereiro, 28 de Maio, 28 de Agosto e 28 de Novembro de cada ano ("Datas de Pagamento de Juros"), sujeitando-se à ocorrência do Reembolso Opcional, sendo que o primeiro pagamento irá ser efectuada em 28 de Agosto de 2007 e o último na Data de Maturidade ou na(s) data(s) de reembolso antecipado, caso estas se verifiquem. O juro até 28 de Maio de 2017 inclusive (Primeira Data de Reembolso por Opção do Emitente), será calculado tendo por base a Euribor a 3 meses, cotada no segundo "Dia Útil Target" imediatamente anterior à data de início de cada período

27. OPERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014, as rubricas de Capital Próprio apresentam a seguinte decomposição:

	2015	2014
Capital	114.440	85.000
Outros instrumentos de capital	11.758	-
Reservas de reavaliação de títulos	801	1.159
Reservas e Resultados Transitados	(50.950)	(21.338)
Resultado do Exercício	(41.545)	(30.640)
Interesses que não controlam	2.839	2.707
	-----	-----
	37.343	36.888
	=====	=====

A rubrica reservas de reavaliação de títulos apresenta o seguinte detalhe:

	2015	2014
Activos financeiros disponíveis para venda	821	1.472
Impostos diferidos (ver nota 16)	(20)	(313)
	-----	-----
	801	1.159
	=====	=====

Em Dezembro de 2015, o Banif – Banco de Investimento, SA procedeu ao aumento de capital no montante de 29.440 milhares de euros, através da emissão de 5.888.000 acções ordinárias. As acções foram subscritas pela Oitante, SA. Após esta operação, o banco emitiu na totalidade 22.888.000 acções.

A rubrica "Outros instrumentos de capital" corresponde a prestações acessórias no montante de 11.758 milhares de euros, efectuada pelo accionista Oitante, SA.

O Banif Banco de Investimento cumpre os requisitos mínimos de capital apresentando um rácio de Core Tier 1 de 10,39% e de 19,58% no Core Total. Por sua vez, a Banif Gestão de Activos apresenta um rácio de Core Tier 1 e Core Total de 36,60% (rácios de capital individuais). À presente data o Banco ainda não apresentou os rácios consolidados.

28. INTERESSES QUE NÃO CONTROLAM

Os interesses que não controlam correspondem à entidade Banif Pensões, em que o Grupo detém 56,49% desta entidade.

	Balanço	Demonstração de resultado:
2015	2.839	(169)
2014	2.707	(302)

29. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Juros e rendimentos similares		
Juros de disponibilidades em IC	13	42
Juros de crédito a clientes	1.317	10.540
Juros de outros créditos (títulos)	-	511
Juros de activos financeiros detidos para negociação	3.305	9.504
Juros de activos financ. ao justo valor atrav. resultados	-	1
Juros de activos financeiros disponíveis para venda	228	90
Juros de activos com acordo de recompra	15	107
	-----	-----
	4.878	16.795
	=====	=====
Juros e encargos similares		
Juros de recursos de IC	642	3.273
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	876	3.928
Juros de passivos financeiros detidos para negociação	2.107	4.166
Juros de obrigações	-	1.392
Juros de outros passivos subordinados	222	285
	-----	-----
	3.847	13.024
	=====	=====

A redução dos juros e rendimentos similares e dos juros e encargos similares está associada à redução de actividade do Grupo, fundamentalmente do Banif Banco de Investimento, em áreas como o crédito (cessões de crédito ao Banif Banco Internacional do Funchal), carteira própria de títulos (obrigações) e redução dos recursos junto de DIC e clientes.

30. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Dividendos recebidos		
Outras entidades	347	537
	-----	-----
	347	537
	=====	=====

29. JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES E JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Juros e rendimentos similares		
Juros de disponibilidades em IC	13	42
Juros de crédito a clientes	1.317	10.540
Juros de outros créditos (títulos)	-	511
Juros de activos financeiros detidos para negociação	3.305	5.504
Juros de activos financ. ao justo valor atrav. resultados	-	1
Juros de activos financeiros disponíveis para venda	228	90
Juros de activos com acordo de recompra	15	107
	-----	-----
	4.878	16.795
	=====	=====
Juros e encargos similares		
Juros de recursos de IC	642	3.273
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	876	3.928
Juros de passivos financeiros detidos para negociação	2.107	4.166
Juros de obrigações	-	1.392
Juros de outros passivos subordinados	222	265
	-----	-----
	3.847	13.024
	=====	=====

A redução dos juros e rendimentos similares e dos juros e encargos similares está associada à redução de actividade do Grupo, fundamentalmente do Banif Banco de Investimento, em áreas como o crédito (cessões de crédito ao Banif Banco Internacional do Funchal), carteira própria de títulos (obrigações) e redução dos recursos junto de OIC e clientes.

30. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Dividendos recebidos		
Outras entidades	347	537
	-----	-----
	347	537
	=====	=====

Os dividendos foram distribuídos por fundos de investimento dos quais o Grupo detém unidades de participação em carteira.

31. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

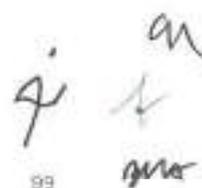
Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Rendimentos com comissões		
Garantias prestadas	74	243
Serviços prest. de administ., guarda e depósito de valores	662	380
Montagem de operações	18	95
Operações de crédito	42	139
Outros serviços prestados	2.146	1.867
Operações realizadas sobre títulos	627	949
Outras comissões recebidas		
Comissão de gestão	7.784	8.796
Outras	3.821	3.453
	-----	-----
	15.174	15.922
	-----	-----
Encargos com comissões		
Serviços bancários prestados por terceiros	455	423
Operações realizadas sobre títulos	161	414
Outras comissões pagas	1.203	1.259
	-----	-----
	1.819	2.096
	-----	-----

Os outros serviços prestados referem-se principalmente a comissões e manutenção.

Nas outras comissões recebidas, o item "outras" incorpora essencialmente as comissões de depósito e comissões de comercialização.

As outras comissões pagas são relativas a serviços prestados pelo Banif Banco Internacional do Funchal à Banif Gestão de Activos.



32. RESULTADOS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Ganhos em operações financeiras		
Ganhos em outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	1.486	2.064
Ganhos em activos e passivos financeiros detidos para negociação	5.617	6.180
Ganhos em activos financeiros disponíveis para venda	54	965
Ganhos em diferenças cambiais	2.356	2.828
	<u>9.513</u>	<u>12.037</u>
Perdas em operações financeiras		
Perdas em outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	5.136	13.665
Perdas em activos e passivos financeiros detidos para negociação	7.020	5.005
Perdas em activos financeiros disponíveis para venda	45	437
Perdas em diferenças cambiais	2.331	2.717
	<u>14.534</u>	<u>21.824</u>
Result. de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	(5.055)	(10.420)
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	8	528
Resultados de reavaliação cambial	25	111

33. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Outros rendimentos e receitas operacionais	318	675
Outros encargos e gastos operacionais	(1.699)	(3.743)
Outros impostos	(281)	(380)
	-----	-----
	(1.662)	(3.448)
	-----	-----

Em 2014, os outros encargos operacionais registaram uma perda de 2.255 milhares de euros com imóveis recebidos em dação pelo Barif Banco de Investimento.

34. CUSTOS COM PESSOAL

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Remuneração dos órgãos de gestão e fiscalização	473	746
Remuneração de empregados	3.233	3.722
Encargos sociais obrigatórios:		
· Encargos relativos a remunerações	780	1.028
· Encargos com fundos de pensões	101	86
· Outros encargos sociais	104	32
	-----	-----
	4.691	5.614
	-----	-----
Outros custos com pessoal	628	1.049
	-----	-----
	<u>5.319</u>	<u>6.663</u>
	-----	-----

O Banif – Banco de Investimento e os seus funcionários contribuem para um fundo de pensões de contribuição definida de natureza contributiva gerido pela Banif Pensões, conferindo aos participantes direitos adquiridos individualizados. O número de colaboradores à data de 31 de Dezembro de 2015 era de 127 e em 31 de Dezembro de 2014 este número ascendia a 139.

No âmbito da reestruturação do Grupo Banif foram criadas áreas partilhadas que concentram no mesmo local os serviços de diversas sociedades. Isto permitiu uma racionalização nos custos com pessoal, originando uma quebra acentuada nos mesmos.

35. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2015	2014
Água, energia e combustíveis	129	153
Material de consumo corrente	42	35
Publicações	40	19
Outros fornecimentos de terceiros	1	1
Rendas e alugueres	404	507
Comunicações	158	186
Deslocações, estadias e representação	294	335
Publicidade e edição de publicações	18	35
Conservação e reparação	35	67
Transportes	10	10
Formação de pessoal	24	23
Seguros	45	46
A vencas e honorários	197	314
Judiciais, contencioso e notariado	17	13
Informática	704	895
Limpeza	2	3
Informações	961	931
Mão-de-obra eventual	-	3
Estudos e consultas	10	28
Consultores e auditores externos	169	138
A avaliadores externos	26	10
Outros serviços especializados	79	35
	<u>3.363</u>	<u>3.787</u>

36. RESULTADOS POR ACÇÃO

Resultados por acção básico

Descrição	31-12-2015	31-12-2014
Resultado do exercício (em euros)	(41.544.726)	(30.640.129)
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas	17.016.132	17.000.000
Resultado por acção básico (expresso em euro por acção)	(2,44)	(1,80)

37. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS**37.1. Políticas de gestão de risco e principais riscos**

As políticas de risco seguidas pelo Banif Banco de Investimento, S.A. (BBI) até à resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (deliberação do Banco de Portugal do passado dia 20 de Dezembro de 2015) seguiram as directrizes estabelecidas para o Grupo Banif em geral, com as especificidades inerentes ao exercício das suas actividades, posicionando-se como a unidade de banca de investimento, em Portugal, e tendo em consideração o controlo e a diversificação dos riscos não só a nível individual da Instituição, como ao nível consolidado.

A gestão de risco é conduzida de acordo com estratégias e políticas definidas pelo Conselho de Administração, com a respectiva delegação de competências na Comissão Executiva, e no Administrador do Pelouro a gestão diária dos riscos assumidos.

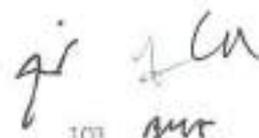
Em termos funcionais, a gestão e monitorização do risco do BBI é centralizada na Direcção Global de Risco (DGR), no âmbito de actuação ao nível dos Serviços Partilhados, uma unidade independente dos departamentos de originação, usufruindo da necessária autonomia orgânica e funcional, tendo acesso a todas as actividades e à informação necessária ao desempenho das suas competências. Tem como principal função a implementação de um sistema integrado de gestão de riscos adequado à natureza e perfil de risco do Grupo.

A DGR assume um papel activo em termos de influência no processo de decisão, emitindo análises, pareceres, orientações e recomendações sobre as operações que envolvem tomada de risco, participando activamente nos vários Comitês e assegurando um reporte regular de informação para o Conselho de Administração, corpos directivos e outras pessoas relevantes na gestão, visando a compreensão e monitorização dos principais riscos.

Visando uma maior organização e disseminação da informação, e fomentando a cultura de risco no Grupo, foi criado na intranet o portal *Risk Management*, onde são disponibilizados os principais relatórios de risco produzidos (incluindo o respectivo histórico), mediante acessos pré-definidos de acordo com o perfil do utilizador.

a) Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante o Grupo, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior. O risco de crédito manifesta-se na possibilidade de variação negativa do valor económico de um dado instrumento em consequência da degradação da qualidade de risco de crédito da contraparte (ex: ratings externos).



gi
103
Cm
mr

No BBI, o risco de crédito subjacente à actividade resulta essencialmente da sua carteira de obrigações, do crédito concedido e garantias prestadas a clientes, como área complementar às outras actividades de banca de investimento desenvolvidas, nomeadamente, *Project Finance, Private Banking, Corporate Finance*.

A política do Grupo passa pela concessão de crédito colateralizado, designadamente, hipotecas sobre imóveis e penhor sobre valores mobiliários, entre outros. Todos os colaterais recebidos são avaliados ao seu justo valor, com base no valor de mercado, ou através de modelo, tendo em conta as especificidades de cada tipo de colateral. No caso do crédito com hipotecas, o Grupo recorre à assessoria de empresas de avaliação imobiliária, certificados pela CMVM. No crédito com penhor de títulos, é realizado um controle diário ao valor de mercado das posições caucionadas através de uma aplicação informática desenvolvida internamente, a qual produz os alertas necessários à solicitação de margens adicionais ou à execução das garantias.

A actividade de concessão de crédito é desenvolvida e assente em regulamentos e normativos internos que disciplinam a actividade e que estabelecem com clareza a delegação de competências, quer em valor, quer em rentabilidade, em função do risco implícito dos clientes, segmentos e operações.

Todas as operações são analisadas e discutidas pelo respectivo Comité, incluindo o risco de crédito de contraparte inerente a operações de derivados, órgão que reúne regularmente, com poderes de decisão para determinadas alçadas de risco. Periodicamente é feita uma análise global da evolução do crédito concedido a clientes, visando o acompanhamento do risco de concentração, nomeadamente em termos de sectores e de grandes riscos e, ainda, da qualidade da carteira e respectivo nível de colateralização. Entre outros pontos, é realizada uma análise da composição da carteira por tipo de colaterais associados, com o objectivo de monitorização da exposição ao risco líquido, bem como da evolução do spread médio e consumo de capital, numa lógica de controlo do binómio risco-rentabilidade.

No que diz respeito ao controle do risco de crédito inerente às exposições de títulos da carteira bancária, são elaborados mapas específicos que contêm uma análise da carteira por qualidade de crédito, baseada nos *ratings* externos das principais agências internacionais, assim como modelos de acompanhamento desenvolvidos internamente.

Imparidade

O Risco de Crédito materializa-se, em última instância, nas perdas por imparidade registadas pelo Grupo, que constituem as melhores estimativas de perdas a determinada data de referência, podendo consubstanciar-se, ou não, em perdas efectivas.

Considera-se que um crédito está em imparidade se existirem um ou mais eventos que impliquem que o valor recuperável seja inferior ao valor contabilístico. Se for identificada evidência objectiva que ocorreu um evento que originou uma perda por imparidade, o valor da perda deverá ser determinado como a diferença entre o valor de balanço e o valor presente dos fluxos de caixa futuros

estimados (excluindo perdas por eventos que ainda não ocorreram), descontados à taxa de juro original do contrato.

O valor de balanço a considerar abrange todos os montantes registados em balanço relativos ao crédito em questão, nomeadamente capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos. Os fluxos de caixa futuros estimados incluídos no cálculo referem-se aos montantes contratuais dos créditos, ajustados por eventuais valores que o Grupo espera não recuperar e pelo prazo temporal em que é expectável que os mesmos se venham a concretizar. O prazo temporal de recuperação dos fluxos de caixa é uma variável muito significativa do cálculo da imparidade, uma vez que, mesmo nos casos em que seja expectável o recebimento total dos fluxos de caixa contratuais em dívida, mas que os mesmos venham a ocorrer em datas posteriores ao que foi contratado, deverá ser reconhecida uma perda de imparidade.

O Grupo não dispõe de informação histórica nem uma carteira de crédito suficientemente alargada que lhe permita efectuar um estudo exaustivo de frequências de incumprimento e perdas efectivamente incorridas (PD e LCD), sendo aplicadas a PD e LCD do Ex-Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. a apenas a alguns segmentos de crédito globalmente pouco significativos. Desta forma, o apuramento das perdas por imparidade é realizado fundamentalmente a nível individual ou casuístico, levando em consideração as especificidades da operação e a melhor estimativa do valor recuperável (crédito e garantias) à data da avaliação.

O nível de imparidade individual estipulado para uma operação analisada casuisticamente segue uma abordagem prudente que leva em consideração os seus aspectos contratuais, a situação económico-financeira do cliente e os colaterais dados em garantia, aos quais são aplicados *haircuts* (para bens imóveis) em função da sua natureza e liquidez. A estimativa da recuperabilidade futura resultante dos factores mencionados, é feita a respectiva actualização dos cash-flows ao momento presente à taxa da operação contratada.

Activos financeiros por rubrica contabilística

Para efeitos de análise de risco de crédito do BBi a nível consolidado considerou-se a carteira de títulos, o crédito concedido a clientes, Disponibilidades e Aplicações em ICS e Derivados. De referir que a carteira de negociação de obrigações do Grupo incluía posições curtas no valor de cerca de 488 mil de euros no final de Dezembro de 2015 (610 mil de euros no final de Dezembro de 2014), que se encontram relevadas na rubrica contabilística passivos financeiros detidos para negociação.

Os activos financeiros, por rubrica de balanço, apresentam a seguinte exposição ao risco de crédito a 31 de Dezembro de 2015:

(valores expressos em milhões de Euros)

	Dez-15				Dez-14			
	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição efectiva ³	Exposição Bruta ¹	Imparidade	Colaterais ²	Exposição efectiva ³
Disponibilidades e aplicações em ca	24.195	0		24.195	20.713	0		20.713
Activos financeiros detidos para negociação	- 542	0		- 542	10.549	0		10.549
Difusos e Outros Financeiros ao justo valor através de resultados	37.161	0		37.161	44.489	0		44.489
Activos financeiros disponíveis para venda	46.834	15.627		31.207	43.148	12.829		30.319
Débito a clientes	26.940	13.640	7.488	1.812	189.995	7.119	83.615	111.261
Investimentos detidos até à maturidade	0	0		0	0	0		0
Derivados	2	0		2	22.252	0		22.252
Sub-Total	139.674	34.667	7.488	97.512	376.826	20.147	93.615	163.064
Carteiras Prestadas:	63.424	0	0	63.424	90.932	0	0	90.932
Linhas de Crédito Irrevogáveis	497	0	0	497	600	0	0	600
Sub-Total	63.921	0	0	63.921	91.532	0	0	91.532
Total de exposição a risco de crédito	203.595	34.667	7.488	161.448	468.358	20.147	93.615	254.596

¹ **Exposição Bruta:** respeita ao valor bruto de balanço.

² **Colaterais:** valor dos colaterais associados a uma operação limitada ao valor líquido da mesma.

³ **Exposição efectiva:** respeita à exposição bruta deduzida de imparidade e de efeitos de mitigação (considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não se considerando valores relativos às passagens e outros colaterais de preço-valor).

No decorrer dos últimos exercícios, o BBI prosseguiu a implementação do modelo estratégico definido para a Instituição, cujos principais vectores assentam na desalavancagem do Balanço, redução de custos e simultaneamente posicionando-se crescentemente como entidade prestadora de serviços. Assim, a recente evolução da estrutura do balanço do BBI reflecte os impactos da implementação desse plano estratégico bem como as medidas de reestruturação, no contexto do ex-Banif - Grupo Financeiro, sendo de destacar, entre outras, a redução expressiva da rubrica de crédito a clientes (queda de 91% entre Dez14 e Dez15, em termos líquidos), na sequência da passagem de carteira de crédito para o Ex-Banif SA, e da carteira de negociação (queda de 93% entre Dez14 e Dez15, em termos líquidos, considerando também os Derivados).

A 31 de Dezembro de 2015 o valor do crédito concedido a clientes, líquido de provisões/Imparidade, ascendia a cerca de 9,3 milhões de euros, dos quais 7,5 milhões de euros encontravam-se colateralizados por garantias reais (essencialmente penhor sobre valores mobiliários), representando um rácio de cerca de 81%. De referir que cerca de 5,6 milhões de euros da carteira de crédito a clientes, dizem respeito a operações de *Project & Acquisition Finance*.

A 31 de Dezembro de 2015 não se encontram registados quaisquer valores relativos a *reverse repos*, (em Dezembro de 2014, este valor ascendia a 36,4 milhões de euros) que tinham como colateral uma carteira de dívida soberana europeia.

Fora de balanço, a relevar o montante de 63,4 milhões de euros relativos a garantias prestadas pelo Grupo.

Concentração de risco de crédito por sector de actividade:

Em 31 de Dezembro de 2015:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Exposição		Dez-15		Exposição	
	Líquida de Balanço		Colaterais		Efectiva ¹	
Serviços	2.952	3%	-	0%	2.952	3%
Construção	108	0%	-	0%	108	0%
Actividades imobiliárias	-	0%	-	0%	-	0%
Indústria	9.051	9%	-	0%	9.051	9%
Sector Público	6.361	6%	-	0%	6.361	7%
Outros sectores	59.028	56%	7.264	87%	51.744	53%
Vendas a Retalho	461	0%	0	0%	461	0%
Instituições financeiras e seguradoras	26.808	26%	-	0%	26.808	27%
Particulares	238	0%	204	3%	34	0%
Total	105.007	100%	7.468	100%	97.518	100%

Notas:

¹ **Exposição Efectiva:** Respeita a Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avais / fianças e outros colaterais de fraco valor.

O item "Outros sectores" é maioritariamente (95%) composto pelas rubricas de títulos.

Em 31 de Dezembro de 2014:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Exposição		Dez-14		Exposição	
	Líquida de Balanço		Colaterais		Efectiva ¹	
Serviços	39.500	15%	-	0%	39.500	24%
Construção	4.453	2%	3.753	4%	700	0%
Actividades imobiliárias	-	0%	-	0%	-	0%
Indústria	16.867	7%	-	0%	16.867	10%
Sector Público	1.624	1%	-	0%	1.624	1%
Outros sectores	104.329	41%	52.987	57%	51.341	32%
Vendas a Retalho	1.058	0%	-	0%	1.058	1%
Instituições financeiras e seguradoras	88.128	34%	36.430	30%	51.697	32%
Particulares	520	0%	444	0%	76	0%
Total	258.479	100%	93.615	100%	182.864	100%

Notas:

¹ **Exposição Efectiva:** Respeita a exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avais / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Handwritten signatures and initials:
 DJ
 G
 M
 S

Concentração de risco de crédito por região geográfica:

Em 31 de Dezembro de 2015:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-15					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva ¹	
Portugal Continental	89.119	85%	7.483	100%	81.631	84%
Regiões Autónomas	198	0%	0	0%	198	0%
União Europeia	13.271	13%	-	0%	13.271	14%
América Latina	934	1%	-	0%	934	1%
América do Norte	628	1%	-	0%	628	1%
Resto do Mundo	857	1%	-	0%	857	1%
Resto da Europa	-	0%	-	0%	-	0%
Total	105.007	100%	7.488	100%	97.519	100%

Notas:

¹ **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Em 31 de Dezembro de 2014:

(valores expressos em milhares de Euros)

	Dez-14					
	Exposição Líquida de Balanço		Colaterais		Exposição Efectiva ¹	
Portugal Continental	194.569	76%	93.451	100%	101.237	62%
Regiões Autónomas	184	0%	184	0%	0	0%
União Europeia	36.674	14%	-	0%	36.674	23%
América Latina	10.565	4%	-	0%	10.565	6%
América do Norte	887	0%	-	0%	886	1%
Resto do Mundo	13.502	5%	-	0%	13.502	8%
Resto da Europa	-	0%	-	0%	-	0%
Total	256.479	100%	93.635	100%	182.864	100%

Notas:

¹ **Exposição Efectiva:** Respeita à Exposição Líquida de Balanço deduzida do efeito da mitigação considerado como efectivamente redutor do risco de crédito, não assim se considerando avales / fianças e outros colaterais de fraco valor.

Os quadros seguintes apresentam a repartição de todos os activos financeiros por qualidade de crédito, cujas notações têm por base o mapeamento dos *ratings* externos atribuídos pelas principais agências internacionais Moodys, Fitch e S&P. A métrica de atribuição do *rating* seguiu a metodologia standard do acordo de Basileia, escolhendo-se o pior dos dois melhores *ratings* no caso de haver notações diferenciados para o mesmo activo. As posições em crédito ou títulos que não possuem *rating* externo atribuído por nenhuma das três principais agências internacionais são classificadas como *Not Rated*.

Entre as exposições sem *rating* externo, no montante total de 85 milhões de euros, a principal fatia, diz respeito à carteira "Outros Activos financeiros ao justo valor através de resultados" que a 31 de Dezembro de 2015 ascendia a cerca de 37 milhões de euros, correspondente ao investimento em unidades de participação de fundos.

Decomposição dos activos financeiros por qualidade do crédito, por rubrica de balanço:

2015 (valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ITs	4.296	450	5.683	15.765	24.195
Activos financeiros detidos para negociação	-	1.219	433	900	2.549
Outros activos financeiros ao justo valor através do resultados	-	-	-	37.161	37.161
Activos financeiros disponíveis para venda	-	2.410	7.854	21.545	31.807
Crédito a clientes	-	-	-	9.300	9.300
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-	-
Derivados	-	-	2	-	2
Total	4.296	4.079	13.965	64.677	106.007
Em %	4,1%	3,9%	11,3%	60,6%	100%

2014 (valores expressos em milhares de Euros)

	HIGH GRADE	STANDARD GRADE	SUB-STANDARD GRADE	NOT RATED	TOTAL
Disponibilidades e Aplicações em ITs	24.406	-	1.428	14.939	40.773
Activos financeiros detidos para negociação	31	8.562	8.065	1.912	16.549
Outros activos financeiros ao justo valor através do resultados	-	-	-	44.489	44.489
Activos financeiros disponíveis para venda	-	809	2.934	26.597	30.340
Crédito a clientes	-	-	-	102.076	102.076
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-	-	-
Derivados	-	-	-	22.252	22.252
Total	24.437	9.351	10.426	212.265	256.479
Em %	9,5%	3,6%	4,1%	82,8%	100%

Nota:

Exposição líquida de balanço

Classificação

HIGH GRADE	[AAA to A-]
STANDARD GRADE	[BBB+ to BBB-]
SUB-STANDARD GRADE	<= BB+
NOT RATED	NR

No que respeita à qualidade da carteira de crédito, no quadro abaixo são apresentados os principais rácios para o BBI em base individual (representa 100% da carteira de crédito a clientes líquido não titulada em 2015) com referência a 31 de Dezembro de 2015 e 2014:

	2015	2014
Rácio de crédito em risco	5,6%	7,4%
Rácio de crédito com incumprimento	5,3%	1,2%
Rácio de cobertura de crédito em risco	991,0%	92,1%
Rácio de cobertura de crédito com incumprimento	1035,8%	555,0%

Fonte: Instrução n.º 22/2011 do Banco de Portugal.

Em 2015 e face a 2014 verificou-se uma ligeira melhoria do crédito em risco, no entanto o rácio de incumprimento degradou-se ligeiramente. O rácio de cobertura de crédito em risco aumentou fortemente, em parte devido à política de reforço de provisões e imparidade seguida, bem como a

gi
16
me

redução da carteira. A evolução destes indicadores reflecte ainda os impactos da transferência de parte da carteira de crédito.

b) Risco de Mercado

O risco de mercado define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias. O risco de mercado advém sobretudo da tomada de posições a curto prazo em títulos de dívida e de capital, moedas, mercadorias e derivados.

No BBI, o risco de mercado decorre essencialmente das exposições em títulos detidos na carteira de negociação, não sendo política do Grupo a realização de *trading* de derivados. Em norma, os derivados contratados têm como objectivo a cobertura económica de posições, principalmente de operações originadas para clientes, através da realização de operações simétricas com outras contrapartes que anulam o risco de mercado entre si e, ainda, de cobertura de riscos da carteira própria. Desta forma, tendo em conta os negócios onde opera, os principais riscos de mercado a que o BBI se encontra sujeito são os resultantes das variações de taxa de juro, de taxa de câmbio e das cotações de mercado subjacentes aos títulos.

Em termos consolidados e à data de 31 de Dezembro de 2015, a carteira de negociação do Grupo BBI (excluindo derivados) encontrava-se representada em 73% pelo Banif Banco de Investimento, SA, em 27% pela Banif Pensões e em 0,1% pela Banif Capital (com apenas um título em carteira), sendo a 31 de Dezembro de 2014 respectivamente de 97,4%, 2,6% e 0,02% (ver Nota 7). Face a 31 de Dezembro de 2014 verifica-se uma significativa diminuição da carteira de BBI, decorrente da redução da actividade de *trading*.

O Grupo utiliza a metodologia *Value-at-Risk* (VaR) como principal indicador de risco de mercado, estimando as perdas potenciais sob condições adversas de mercado. O sistema escolhido para o efeito, o BarraOne, permite analisar o risco das carteiras desagregado por vários factores explicativos, e mensurar a correlação entre os activos, quer ao nível de topo, quer nos diversos níveis de desagregação do risco. Compete à DGR a monitorização dos limites definidos em Conselho de Administração relativamente ao VaR da carteira de negociação, bem como o respectivo cálculo que é realizado diariamente, utilizando-se o modelo histórico.

Nos quadros seguintes, apresenta-se o cálculo do VaR para carteira de negociação do BBI a nível individual (única entidade do grupo BBI com carteira de *trading*), que a 31 de Dezembro de 2015 ascendia a cerca de 1,5 milhões de euros em valores absolutos (2,05 milhões de euros de posições longas e 577 mil euros de posições curtas) composta essencialmente por títulos de renda fixa, sem exposição à componente de acções.

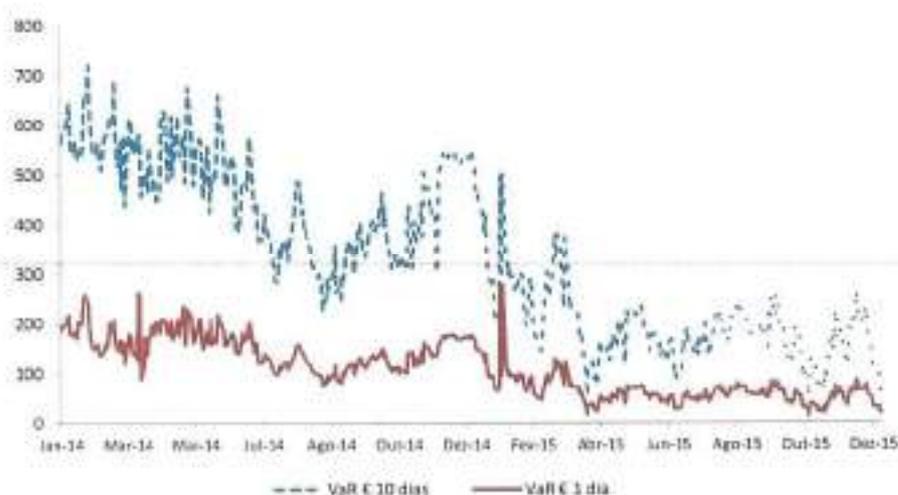
	Valor da Carteira		
	TOTAL	Pos. Longas	Pos. Curtas
	€m	€m	€m
31-12-2014	14.417,6	14.932,2	(610)
31-12-2015	1.468	2.045	(577)

Para o cálculo desta métrica de risco foi utilizado o software especializado BarraOne, tendo sido calculado o VaR segundo o modelo histórico, para um horizonte de 10 dias e a 1 dia, com intervalo de confiança de 99%, com base num período de observação de 2 anos, em linha com as boas práticas internacionais.

A 31 de Dezembro 2015, o VaR a 10 dias da carteira de negociação ascendia a cerca de 63 mil euros, representando 4,25% do valor de mercado líquido da carteira. Relativamente ao VaR a 1 dia, o mesmo ascendia a cerca de 21 mil euros, representando 1,40% do valor de mercado líquido da carteira.

	VaR 10 dias		VaR 1 dia	
	€m	%	€m	%
31-12-2014	531,7	3,69%	170,2	1,18%
31-12-2015	63,2	4,25%	20,8	1,40%

O gráfico abaixo apresenta a evolução diária de cálculo do VaR ao longo dos dois últimos anos.



Fonte: BarraOne.

	Data	VaR 10 dias		Data	VaR 1 dia	
		€m	%		€m	%
Mínimo	27-Out-15	48,14	21,91%	27-Out-15	14,7	6,58%
Média	-	199,4	4,79%	-	65,6	1,55%
Máximo	2-Jan-15	552,4	3,59%	28-Jan-15	280,4	3,34%

Relativamente à Banif Pensões, o VaR (segundo o modelo paramétrico, para um horizonte de 30 dias, com intervalo de confiança de 95%) da carteira de títulos para a negociação 31 de Dezembro de 2015 ascendia a 43 mil de euros em valores absolutos composta por 2 títulos (Banif Ibéria e Papel Comercial da Estoril Sol).

c) Risco Cambial

O Risco Cambial representa o risco de que o valor dos activos financeiros expressos em moeda estrangeira apresente flutuações devido a alterações nas taxas de câmbio.

O Grupo procede a uma monitorização sistemática da sua exposição global ao risco de taxa de câmbio. Para o efeito, existe uma rotina diária de cálculo da posição cambial pelas principais moedas, o qual abrange as posições à vista decorrentes, sobretudo, da actividade de negociação da carteira de títulos, bem como as variações nos resultados líquidos da Sociedade (potenciais ou realizados) resultantes das conversões dos saldos de cada conta ao fixing do BCE.

No quadro seguinte apresenta-se a posição cambial do BBi a nível individual, por divisa, a 31 de Dezembro de 2015:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	3.105,5	
GBP	247,5	
CHF	132,0	
BRL	77,4	
SEK	4,0	
NOK	3,3	
AUD	2,2	
JPY	0,2	
HKD	0,01	
Outras	0,0	
CAD		0,3
PLN		6,3
Total	3.572,2	6,6

nota: Posições Líquidas

A 31 de Dezembro de 2014 era a seguinte:

Moeda	Posições Longas	Posições Curtas
USD	1.671,5	
BRL	147,4	
GBP	44,2	
SEK	32,4	
CHF	11,0	
AUD	2,2	
NOK	1,6	
CAD	0,6	
ZAR	0,4	
JPY	0,2	
HKD	0,01	
PLN		6,2
Total	1.911,6	6,2

Nota: Posições Líquidas

A 31 de Dezembro de 2015 as maiores exposições correspondiam às divisas USD e GBP respectivamente, ambas posições longas de cerca de 3.106 mil euros em USD e 248 mil euros em GBP, sendo as restantes moedas insignificantes.

d) Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas financeiras (em resultados ou no capital) decorrentes de movimentos adversos nas taxas de juro, tendo em conta a estrutura de balanço de uma instituição. A avaliação deste tipo de risco é realizada em base sistemática, numa óptica de longo prazo, incidindo sobre as exposições da carteira bancária em função dos períodos de refixação, em linha com as recomendações do Novo Acordo de Basileia e do Banco de Portugal (aviso nº 19/2005).

De referir que a avaliação do risco de taxa de juro da carteira de negociação deverá ser realizada no âmbito do risco de mercado, focando-se num horizonte de curto prazo, tendo em consideração que esta carteira é gerida numa base diária. O modelo de análise utilizado pelo BBI, assente na ferramenta BarraOne, procede à decomposição do risco de mercado nas várias componentes, entre as quais, a componente de risco de taxa de juro embutida na variação de preço (decomposição do VaR nas várias componentes, incluindo risco de taxa de juro).

São produzidos regularmente mapas de controlo de exposições, onde são apuradas os activos e passivos por prazos de maturidade em termos globais, fazendo-se igualmente uma análise em separado para a carteira bancária e a de negociação, evidenciando a possível desadequação dos prazos de refixação de taxa dos activos e passivos e por principais moedas.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de refixação da taxa de juro em 31 de Dezembro de 2015 é a seguinte:

Quadro Estatístico nº 19/2015 de 14/02/15

2015	Prazos residuais								Total Sensível	TOTAL
	Não Sensível	Até 3 MESES	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
Activos										
Mercado monetário/liquidez	24.195	0	0	0	0	0	0	0	24.195	24.195
Reverse repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Crédito	8.205	0	5.708	0	0	374	0	0	14.287	14.287
Títulos Dívida & Derivados MTM	254	5.045	2.537	7.043	889	0	0	0	13.768	14.372
Acções & Fundos	53.389	0	0	0	0	0	0	0	53.389	57.338
Outros Activos	34.602	0	0	0	0	0	0	0	34.602	34.979
Total Activo	120.285	3.258	8.245	7.243	889	374	0	0	148.814	158.979
Passivos										
Mercado monetário/ vostro	10.100	12.308	0	0	0	0	0	0	22.408	20.800
Depósitos a prazo	33	5.313	830	2.500	0	0	0	0	8.646	8.677
Depósitos CO	44.000	5.897	0	0	0	0	0	0	49.897	53.984
Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida senior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida subordinada	0	2.178	0	0	0	0	0	0	2.178	2.180
Títulos (short) & Derivados MTM	498	0	0	0	38	700	0	0	1.236	94
Outros Passivos	34.602	0	0	0	0	0	0	0	34.602	14.038
Capitais Próprios	57.343	0	0	0	0	0	0	0	57.343	57.343
Total Passivo	108.273	24.688	830	2.500	38	700	0	0	136.921	139.979
GAP	12.012	-21.429	7.414	4.743	851	-326	0	0	11.893	19
CAP ACUMULADO	-	-8.628	-12.215	-14.478	-13.801	-13.892	-13.892	-11.892	-	-

Nota: Valores líquidos de provisões/imparidade.

A 31 de Dezembro de 2014 era a seguinte:

Quadro Estatístico nº 19/2014 de 14/02/14

2014	Prazos residuais								Total Sensível	TOTAL
	Não Sensível	Até 3 MESES	3-6 MESES	6-12 MESES	1-3 ANOS	3-5 ANOS	5-10 ANOS	>10 ANOS		
Activos										
Mercado monetário/liquidez	27.840	0	0	12.933	0	0	0	0	40.773	40.773
Reverse repos	0	35.479	0	0	0	0	0	0	35.479	36.430
Crédito	7.400	14.084	11.632	0	100	0	221	0	23.347	65.646
Títulos Dívida & Derivados MTM	22.252	10.711	8.447	3.356	0	0	0	0	44.766	42.760
Acções & Fundos	70.881	0	0	0	0	0	0	0	70.881	74.881
Outros Activos	34.602	0	0	0	0	0	0	0	34.602	34.602
Total Activo	203.245	61.145	58.269	14.289	100	0	221	0	337.039	331.294
Passivos										
Mercado monetário/ vostro	6.141	48.308	0	0	0	0	0	0	54.449	57.449
Depósitos a prazo	424	64.791	18.615	17.327	0	0	0	0	133.557	100.541
Depósitos CO	44.000	13.577	0	0	0	0	0	0	57.577	57.530
Repos	0	52.508	0	0	0	0	0	0	52.508	49.810
Divida senior	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Divida subordinada	0	2.178	15.000	0	0	0	0	0	17.178	17.386
Títulos (short) & Derivados MTM	23.107	498	213	0	0	0	0	0	23.818	20.778
Outros Passivos	8.301	0	0	0	0	0	0	0	8.301	8.301
Capitais Próprios	36.927	0	0	0	0	0	0	0	36.927	36.927
Total Passivo	119.183	181.794	18.228	17.327	0	0	0	0	336.532	331.294
GAP	84.062	-120.649	39.991	-3.038	100	0	221	0	100.507	19
CAP ACUMULADO	-	-102.828	-41.333	-4.284	-4.284	-4.284	-4.284	-4.282	-	-

Nota: valores líquidos de provisões.

No quadro abaixo, é apresentada uma análise de sensibilidade do risco de taxa de juro da carteira bancária, tendo por base os mapas de reporte à entidade da supervisão. Esta análise assenta no cenário de um choque *standard* de 200 pontos base na taxa de juro, e respectivo impacto na situação líquida e na margem financeira anual, em termos individuais, tendo por base os pressupostos assumidos de acordo com a Instrução nº 19/2005 do Banco de Portugal.

Ar
Cn
gno

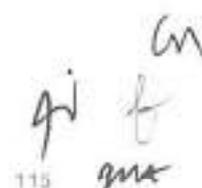
2015

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Situação Líquida						
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Factor de ponderação	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(+/-)	(1)	(2)
<= 1 mês	850	27.192	0	0	-26.341	0,08%	21
> 1 e <= 3 meses	1.082	2.696	0	0	-1.614	0,32%	5
> 3 e <= 6 meses	7.540	830	0	0	6.710	0,72%	-48
> 6 e <= 12 meses	7.219	2.500	0	0	4.719	1,43%	-67
> 1 e <= 2 anos	889	0	0	0	889	2,77%	-25
> 2 e <= 3 anos	0	0	0	0	0	4,49%	0
> 3 e <= 4 anos	0	0	0	0	0	6,14%	0
> 4 e <= 5 anos	179	0	0	0	179	7,71%	-14
> 5 e <= 7 anos	0	0	0	0	0	10,15%	0
> 7 e <= 10 anos	0	0	0	0	0	11,29%	0
> 10 e <= 15 anos	0	0	0	0	0	17,84%	0
> 15 e <= 20 anos	0	0	0	0	0	22,43%	0
> 20 anos	0	0	0	0	0	26,03%	0
	17.559	33.218	0	0			-128
não sensível	119.877	106.273	0	0			

(valores expressos em milhares de Euros)

Banda Temporal	Margem de Juros						
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Factor de ponderação	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(+/-)	(1)	(2)
<= spot	0	0	0	0	0	2,00%	0
> spot e <= 1 mês	650	27.192	0	0	-26.541	1,92%	-510
> 1 e <= 2 meses	765	2.508	0	0	-1.742	1,75%	-30
> 2 e <= 3 meses	316	189	0	0	128	1,59%	2
> 3 e <= 4 meses	904	646	0	0	258	1,42%	4
> 4 e <= 5 meses	407	184	0	0	222	1,25%	3
> 5 e <= 6 meses	6.230	0	0	0	6.230	1,08%	67
> 6 e <= 7 meses	413	0	0	0	413	0,92%	4
> 7 e <= 8 meses	0	0	0	0	0	0,75%	0
> 8 e <= 9 meses	232	0	0	0	232	0,58%	1
> 9 e <= 10 meses	5.973	0	0	0	5.973	0,42%	25
> 10 e <= 11 meses	0	2.500	0	0	-2.500	0,25%	-6
> 11 e <= 12 meses	601	0	0	0	601	0,08%	0
	16.492	33.218	0	0			-440



 115

Análise de sensibilidade do impacto de uma variação de 200 pontos base na curva de taxas de juro por moedas relevantes, a 31 de Dezembro de 2014 e 2015:

(valores expressos em milhares de Euros)

		2015	2014
EUR	Impacto na Situação Líquida	-128	46
	Fundos Próprios	34.375	36.451
	Impacto nos Fundos Próprios, em %	0%	0%
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-440	-1.981
	Margem Financeira	-1.030	-3.771
	Impacto na Margem Financeira anual, em %	43%	52%
TOTAL	Impacto na Situação Líquida	-128	46
	Fundos Próprios	34.375	36.451
	Impacto nos Fundos Próprios, em %	0%	0%
	Impacto na Margem Financeira, a 12 meses	-440	-1.981
	Margem Financeira	-1.030	-3.771
	Impacto na Margem Financeira anual, em %	43%	52%

e) Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a probabilidade de ocorrência de impactos negativos decorrentes da incapacidade da instituição dispor no imediato de fundos líquidos para o cumprimento atempado das suas obrigações financeiras, e se tal é efectuado em condições razoáveis. No BBI, os níveis de liquidez são adaptados em função dos montantes e prazos dos compromissos assumidos e dos recursos obtidos, em função da identificação de *gaps*. As políticas de obtenção de *funding*, quer junto dos clientes, quer no mercado, têm garantido a estabilidade dos recursos tendo até ao momento da medida de resolução aplicada ao Banif assentado numa lógica integrada de gestão de liquidez do Grupo Banif.

Com o objectivo de maximizar a componente de gestão dos riscos estruturais de balanço existe uma unidade operativa dentro do BBI, cujo principal objectivo passa pela definição e execução das políticas financeiras, em particular, em termos de gestão de liquidez e de tesouraria.

A desagregação dos activos e passivos financeiros por prazos de residual de maturidade a 31 de Dezembro de 2015 é a seguinte:

Valores expressos em milhões de Euros

2015	Prazos residuais							Total Tx Juro	TOTAL
	Não Sensível	Até 3 Mes	3-6 Meses	6-12 Meses	1-3 Anos	3-5 Anos	5-10 Anos		
Activos									
Mercado monetário líquido	2437	0	0	0	0	0	0	0	2437
Reserva Regis.	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Crédito	3200	0	100	0	0	379	3008	0	3987
Títulos de dívida	254	1012	0	387	3367	1427	2313	131	13916
Ações e Fundos de Investimento	17138	0	0	0	0	0	0	0	17138
Outros Activos	34972	0	0	0	0	0	0	0	34972
Total Activo	120.165	1.021	100	387	3.387	3.645	3.121	153	139.874
Passivos									
Mercado monetário líquido	10.800	12.500	0	0	0	0	0	0	23.300
Depósitos a prazo	21	3.313	838	806	0	0	0	0	6847
Depósitos CD	11090	8027	0	0	0	0	0	0	19117
Repos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Gemin	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Outros Subord. Nota	1	0	2378	0	0	0	0	0	2379
Carteira Títulos (neto)	48	0	0	0	38	390	0	0	476
Outros Passivos	14040	0	0	0	0	0	0	0	14040
Capital Próprio	17342	0	0	0	0	0	0	0	17342
Total Passivo	128.273	27.710	3.206	850	90	395	0	0	139.874
GAP	13.092	-26.689	-2.908	-2.313	7.099	3.255	7.121	153	-13.898
GAP ACUMULADO	—	-26.689	-29.597	-31.910	-24.421	-21.188	-14.249	-13.898	—
Off-Balance									
Derivados - Activo		1.120	0	0	0	0	11205	0	12325
Derivados - Passivo		1.121	0	0	0	0	11201	0	12322
Off-Balance Cap	—	-1	0	0	0	0	0	0	-1
Accumulated Off-Balance Cap	—	-1	—						
Cap Estrutural Total	13.092	-26.689	-2.908	-2.313	7.289	3.250	7.121	153	-13.898
GAP ACUMULADO	—	-26.689	-29.598	-31.713	-24.422	-21.187	-14.048	-13.898	—

Nota: Valores líquidos de provisões.

A 31 de Dezembro de 2014 era a seguinte:

Valores expressos em milhões de Euros

2014	Prazos residuais							Total Tx Juro	TOTAL
	Não Sensível	Até 3 Mes	3-6 Meses	6-12 Meses	1-3 Anos	3-5 Anos	5-10 Anos		
Activos									
Mercado monetário líquido	27540	0	0	16411	0	0	0	0	43951
Reserva Regis.	0	36428	0	0	0	0	0	0	36428
Crédito	7485	578	0	7540	520	508	28353	19070	65150
Títulos de dívida	22250	1071	204	375	6073	4880	1462	750	20535
Ações e Fundos de Investimento	70881	0	0	0	0	0	0	0	70881
Outros Activos	74662	0	0	0	0	0	0	0	74662
Total Activo	263.248	38.775	204	20.747	6.970	5.305	35.513	20.430	312.284
Passivos									
Mercado monetário líquido	5121	48.508	0	0	0	0	0	0	53629
Depósitos a prazo	440	86780	18015	17323	0	0	0	0	209258
Depósitos CD	64003	33577	0	0	0	0	0	0	137580
Repos	0	32518	0	0	0	0	0	0	32518
Outros Gemin	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros Subord. Nota	4	0	0	0	35000	0	0	2178	37582
Carteira Títulos (neto)	60187	0	0	0	0	188	870	118	61363
Outros Passivos	8500	0	0	0	0	0	0	0	8500
Capital Próprio	55987	0	0	0	0	0	0	0	55987
Total Passivo	118.188	189.176	18015	17.323	15.000	123	774	2.166	312.284
GAP	145.060	-150.401	-17.811	3.424	-8.030	5.182	35.139	18.264	-44.000
GAP ACUMULADO	—	-150.401	-136.130	-134.508	-142.927	-137.340	-108.908	-84.562	—
Off-Balance									
Derivados - Activo		978	23.997	0	0	0	16.274	10.270	29729
Derivados - Passivo		977	23.997	0	0	0	16.270	10.270	29729
Off-Balance Cap	—	0	0	0	0	0	0	0	0
Accumulated Off-Balance Cap	—	0	0	0	0	0	0	0	—
Cap Estrutural Total	145.060	-150.400	-17.781	3.427	-8.031	5.180	35.139	18.144	-44.000
GAP ACUMULADO	—	-150.400	-136.130	-134.508	-142.927	-137.340	-108.908	-84.562	—

Nota: Valores líquidos de provisões.



38. JUSTO VALOR DA CARTEIRA DE TÍTULOS E DE OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado activo. Um mercado é considerado activo e líquido, quando actuam contrapartes igualmente conhecedoras e ondem se efectuam transacções de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não existe mercado activo, por falta de liquidez e ausência de transacções regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor. Os instrumentos financeiros foram classificados por níveis de acordo com a hierarquia prevista na norma IFRS 13.

Instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor

Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

2015	Técnicas de Avaliação			Total
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	
Activos				
Activos financeiros detidos para negociação	2.542	2	-	2.544
Activos financeiros disponíveis para venda	16.239	-	15.568	31.807
Outros activos financeiros ao justo valor através do resultado	8.489	-	28.672	37.161
Passivos				
Passivos financeiros detidos para negociação	-	944	-	944

2014	Técnicas de Avaliação			Total
	Valor de mercado ou cotação	Análise de mercado	Outras	
Activos				
Activos financeiros detidos para negociação	15.846	22.104	651	38.601
Activos financeiros disponíveis para venda	4.965	7.476	17.098	30.339
Outros activos financeiros ao justo valor através do resultado	-	32.052	12.437	44.489
Passivos				
Passivos financeiros detidos para negociação	611	20.167	-	20.778

Na construção do quadro acima indicado foram utilizados os seguintes pressupostos:

- 1) Valores de mercado ou cotação (Nível 1): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em cotações de mercado activo;
- 2) Análise de mercado (Nível 2): nesta coluna foram incluídos os instrumentos financeiros valorizados com base em modelos internos utilizando *inputs* observáveis de mercado;
- 3) Outras (Nível 3): Nesta coluna estão incluídos instrumentos financeiros que são valorizados com recurso a variáveis não observáveis em mercado. Estão incluídos neste nível, acções não cotadas e unidades de participação em fundos de investimento.

Não existem alterações, em relação a 2014, aos critérios valorimétricos relativos a activos financeiros que estão classificados com a técnica de avaliação análise de mercado.

Nos modelos de valorização internos dos instrumentos financeiros de negociação e ao justo valor através de resultados, as taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pela Bloomberg. Os prazos até um ano são referentes às taxas de mercado do mercado monetário interbancário, enquanto que os prazos superiores a um ano são através das cotações dos *swaps* de

taxa de juro. A curva de taxa de juro obtida é ainda ajustada contra os valores dos futuros de taxa de juro de curto prazo. As taxas de juro para os prazos específicos são determinadas por métodos de interpolação. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos como por exemplo os indexantes.

As taxas de juro utilizadas para apuramento da curva da taxa de juro com referência a 31 de Dezembro de 2015 e 2014, para as moedas EUR e USD são as seguintes:

Prazo	EUR		USD	
	2015	2014	2015	2014
1 dia	-0,13%	0,08%	0,27%	0,15%
7 dias	-0,25%	-0,05%	0,39%	0,23%
15 dias	-0,24%	-0,02%	-	0,22%
1 mês	-0,21%	0,08%	0,43%	0,18%
2 meses	-0,17%	-0,03%	0,51%	0,33%
3 meses	-0,13%	0,02%	0,61%	0,32%
6 meses	-0,04%	0,00%	0,85%	0,49%
9 meses	0,00%	0,17%	-	0,64%
1 ano	0,06%	0,24%	1,18%	0,44%
2 anos	-0,03%	0,18%	1,16%	0,90%
3 anos	0,06%	0,22%	1,40%	1,30%
4 anos	0,20%	0,29%	1,57%	1,53%
5 anos	0,33%	0,36%	1,71%	1,77%
6 anos	0,48%	0,44%	1,83%	1,91%
7 anos	0,62%	0,53%	1,93%	2,04%
8 anos	0,76%	0,62%	2,02%	2,12%
9 anos	0,89%	0,72%	2,10%	2,20%
10 anos	1,00%	0,81%	2,17%	2,28%
20 anos	1,55%	1,32%	2,51%	2,62%
30 anos	1,61%	1,46%	2,59%	2,70%



Instrumentos financeiros ao custo ou custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2015 e 2014 o detalhe desta rubrica é o seguinte:

2015	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	15.763	15.763
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8.431	8.431
Crédito a clientes e outros valores a receber	9.300	9.300
Recursos de outras instituições de crédito	13.155	13.155
Recursos de clientes e outros empréstimos	59.808	59.808
Outros passivos subordinados	2.181	2.181

2014	Valor de Balanço	Justo Valor
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	449	449
Disponibilidades em outras instituições de crédito	27.284	27.284
Crédito a clientes e outros valores a receber	102.076	102.076
Recursos de outras instituições de crédito	119.533	119.533
Recursos de clientes e outros empréstimos	128.602	128.602
Outros passivos subordinados	17.182	17.182

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao custo amortizado, o Grupo apura o respectivo justo valor com recurso a técnicas de valorização.

O justo valor apresentado pode não corresponder ao valor de realização destes instrumentos financeiros num cenário de venda ou de liquidação, não tendo sido determinado com esse objectivo. As técnicas de valorização utilizadas pelo Grupo procuram ter por base as condições de mercado aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras, nomeadamente o valor dos respectivos *cash flows* descontados com base nas taxas de juro consideradas mais apropriadas.

Para os créditos sem incumprimento de taxa variável e muito curto prazo, foi considerado que o valor de balanço corresponde à melhor aproximação de justo valor.

39. SALDOS E TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

	2015	2014	2015	2014
	Elementos chave de Gestão	Elementos chave de Gestão	Accionistas	Accionistas
Disponibilidades em outras instituições de crédito				1.210
Activos financeiros detidos para negociação				3
Crédito a clientes				
Aplicações em instituições de crédito				
Outros activos				211
Passivos financeiros detidos para negociação				11
Recursos de outras instituições de crédito				39.929
Recursos de clientes e outros empréstimos			33.214	
Outros passivos				36
Rendimentos de instrumentos de capital				
Rendimentos de serviços e comissões				648
Encargos com serviços e comissões				7
Custos com pessoal	496	566		

As transacções com entidades relacionadas são analisadas de acordo com os critérios aplicáveis a operações similares com terceiras entidades e são realizadas em condições normais de mercado. Estas operações estão sujeitas à aprovação do Conselho de Administração.

As partes relacionadas são as seguintes:

Elementos chave de gestão:

- Jorge Humberto Correia Tomé
- Carlos Alberto Rodrigues Ballesteros Amaral Firme
- Nuno Pedro Martins
- Luis Paulo Gonçalves dos Santos Tenente
- Pedro Brandão de Mello e Castro
- Bruno Miguel dos Santos de Jesus
- Susana Helena Gomes de Figueiredo Ribeiro Reis

Considerando, contudo, as cartas de renúncia apresentadas pelos membros supra referidos, durante o mês de Dezembro de 2015, e o facto do Banco de Portugal, à data de 31 de Dezembro de 2015, não ter autorizado o respectivo início de funções, apenas se poderiam considerar nos termos legais em funções nessa data (31/12/2015) os únicos membros que haviam sido reconduzidos, ou seja, o Dr. Pedro Mello e Castro (executivo) e o Dr. Jorge Tomé (não executivo).

40. VALORES ADMINISTRADOS SEM REPRESENTAÇÃO PATRIMONIAL

O Grupo através das suas filiais efectua a gestão de valores sem representação patrimonial, designadamente:

- Banif Gestão de Activos - efectua a gestão de 11 fundos de investimento mobiliário e de 13 fundos de investimento imobiliário, cujo valor sob gestão ascende a 952 milhões de euros.

- Banif Capital – no essencial efectua a gestão de três fundos: o Banif Portugal Crescimento FCR, orientado para o segmento das PME e MidCaps portuguesas; o Banif Capital Infrastructure Fund FCR, um fundo direccionado para o sector europeu das infra-estruturas e o Banif Global Private Equity Fund FCR, um fundo de fundos Private Equity composto por 3 fundos internacionais;
- Banif Pensões – efectua a gestão de 12 fundos de pensões, sendo 8 fundos abertos e 4 fundos fechados, com um total de 8.387 participantes. O valor sob gestão ascende a 310 milhões de euros, o que corresponde a uma quota de mercado de 1,70%;
- Gamma – sociedade de titularização de créditos que efectua a gestão de 17 operações de titularização. Os créditos, na sua maioria imobiliário, foram originados no Banif Banco Internacional do Funchal, e ascendem a 3.917 milhões de euros.

A informação relativa à actividade destas sociedades do Grupo pode ser analisada com detalhe nos respectivos Relatórios e Contas.

41. EVENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

À data de aprovação das presentes Demonstrações Financeiras pelo Conselho de Administração do Banco, não se verificava nenhum acontecimento subsequente a 31 de Dezembro de 2015, data de referência das referidas Demonstrações Financeiras, que exigissem ajustamentos ou modificações dos valores dos activos e dos passivos, nos termos da IAS 10 – Acontecimentos após a data de balanço.

Na sequência da aplicação da medida de resolução ao Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, a titularidade do capital social do Banif-Banco de Investimento SA (“Banif Investimento”) foi, juntamente com outros activos, objecto de transferência para a Naviget, SA (entretanto redenominada Citante, SA), um veículo de gestão de activos cujo único accionista é o Fundo de Resolução.

A medida de Resolução teve, inegavelmente, um impacto material sobre o volume de actividade do Banco, tendo em conta a estreita ligação que existia, desde sempre, entre o Banif Investimento e a sua casa mãe, quer em termos de geração de negócio, quer em termos operacionais, obrigando por isso à adopção de medidas de gestão de cariz extraordinário. Importa referir que, apesar dos efeitos colaterais decorrentes da Resolução, e pese embora a acentuada redução dos volumes de negócio, o Banco manteve-se a funcionar com normalidade. Neste contexto, a actual equipa de gestão, nomeada em Fevereiro deste ano, teve como seu primeiro e grande objectivo, e em total alinhamento com o accionista único, assegurar a estabilização, na medida do possível, do quadro de actividade do Banco, de modo a garantir, sem sobressaltos, a transição para um novo enquadramento accionista.

Em 17/06/2016, o Banco estabeleceu um contrato de promessa de compra e venda da sociedade Gamma. Esta transacção está dependente de aprovação de entidades de supervisão.

Em 27/06/2016, o Banco estabeleceu um contrato de promessa de compra e venda da sociedade Banif Pensões. Esta transacção está dependente de aprovação de entidades de supervisão.

Entretanto, foi dado por concluído a 11 de Agosto o processo de venda da participação detida pela Oitante no Banif Banco de Investimento, na sequência do anúncio, pela Oitante, sobre a celebração de um contrato de compra e venda de ações e de créditos acionistas com a Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited ("Bison Capital") tendo em vista a alienação da sua participação no Banco. A Administração da Oitante salientou igualmente que o projeto da Bison Capital para o BBI prevê que o mesmo seja desenvolvido com o apoio de atuais colaboradores, permitindo assim uma eficaz transição do banco para o novo acionista.

09

RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE

A informação que segue, relativa ao Governo da Sociedade, consubstancia o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 70º do Código das Sociedades Comerciais, e no artigo 3º da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho.

I. Estrutura e Práticas de Governo Societário**I.1. Estrutura de Governance**

A sociedade está estruturada de acordo com o Modelo Latino (Reforçado), nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 278.º do Código das Sociedades Comerciais ('CSC').

A administração da sociedade está confiada a um Conselho de Administração (art.º 18.º e seguintes do Contrato de Sociedade) constituído por um mínimo de 3 e um máximo de 15 elementos, eleitos por mandatos de 3 anos, sem prejuízo da sua reeleição. O Conselho de Administração é designado pela Assembleia Geral, de acordo com o n.º 1 do art.º 18.º do Contrato de Sociedade e com o n.º 1 do art.º 391.º do CSC.

A fiscalização da sociedade está confiada a um Conselho Fiscal (art.º 25.º e seguintes do Contrato de Sociedade) e a uma sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

O Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, é eleito pela Assembleia Geral, em conformidade com o n.º 1 do art.º 415.º do CSC.

O Revisor Oficial de Contas é igualmente designado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, de acordo com o n.º 4 do artigo 25.º do Contrato de Sociedade e com o n.º 1 do art.º 446.º do CSC.

A gestão corrente da sociedade pode ser delegada numa Comissão Executiva, constituída no seio do Conselho de Administração, conforme previsto no n.º 1 do art.º 22.º do Contrato de Sociedade e do n.º 3 do art.º 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

1.2 Assembleia Geral

1.2.1 Identificação dos membros da mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída, de acordo com o art.º 12.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade, por um Presidente e por um ou dois Secretários. Estas funções são exercidas, actualmente, pelos membros que abaixo se indicam:

- Presidente: Dr. Miguel José Luís de Sousa
- Secretário: Dra. Ângela Maria Simões Cardoso Seabra Lourenço

1.2.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Os membros da Mesa da Assembleia Geral acima indicados foram eleitos por deliberação da Assembleia Geral da sociedade, realizada em 22 de Setembro de 2015, para o mandato trienal 2015-2017, com termo em 31 de Dezembro de 2017.

1.2.3 Indicação da antecedência exigida para o bloqueio das acções para a participação na assembleia-geral.

De acordo com o disposto no art.º 15.º do Contrato de Sociedade, têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e a discutir e votar os accionistas que, segundo a lei e o contrato, tiveram direito a, pelo menos, um voto, sendo que, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Ainda nos termos da referida norma estatutária, a participação e o exercício do direito de voto dos accionistas nas Assembleias Gerais, uma vez satisfeitos os demais requisitos da lei, dependem da escrituração em seu nome de acções que confirmam direito a, pelo menos, um voto, até 6 (seis) dias, inclusive, antes da data marcada para a respectiva reunião, devendo as respectivas acções manter-se averbadas ou registadas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

Mais se estabelece que não são consideradas para efeito de participação na Assembleia Geral as transmissões de acções da sociedade efectuadas nos 5 (cinco) dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

1.2.4 Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da assembleia-geral.

De acordo com o n.º 3 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, os accionistas devem manter as acções de que são titulares averbadas ou registadas em seu nome, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

1.2.5 Número de acções a que corresponde um voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Contrato de Sociedade, a cada 100 (cem) acções corresponde 1 (um) voto.

De acordo com o n.º 1 do art.º 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas possuidores de um número de acções inferior ao exigido nos Estatutos para participação na Assembleia Geral podem agrupar-se para perfazer aquele número, fazendo-se representar por um deles ou por qualquer outro accionista com direito a voto a indicar, por meio de carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

1.2.6 Indicação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos.

Não existem, por referência a 31 de Dezembro de 2015, accionistas titulares de direitos especiais.

1.2.7 Indicação das regras estatutárias que prevejam a existência de acções que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.

O n.º 2 do artigo 4.º do Contrato de Sociedade estabelece que a sociedade poderá emitir quaisquer categorias de acções, nomeadamente acções preferenciais, remíveis ou não, podendo a remissão ser efectuada pelo valor nominal acrescido ou não de concessão de um prémio, mediante deliberação do órgão competente.

Não existem regras estatutárias que limitem a contagem dos direitos de voto.

1.2.8 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

As regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, designadamente no que se refere a quóruns constitutivos e deliberativos, acompanham o regime legal do Código das Sociedades Comerciais, existindo uma identidade entre o regime estatutário (previsto nos art.º 11.º e seguintes do Contrato de Sociedade) e o regime legal (previsto, v.g. nos art.º 383.º e 386.º do Código

das Sociedades Comerciais). Não existem regras estatutárias sobre sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

1.2.9 Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência.

De acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Contrato de Sociedade, os accionistas poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:

- a) A declaração de voto deverá ser recebida na sociedade até às 17 horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da Assembleia Geral, sob pena de não poder ser considerada;
- b) A declaração de voto deverá indicar os pontos da ordem de trabalhos a que respeita, bem como quando for o caso, a proposta concreta de deliberação a que se destina, valendo como voto negativo em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão;
- c) A circunstância da sociedade disponibilizar um boletim de voto padrão para cada Assembleia Geral não prejudica a validade do voto por correspondência recebido sem recurso ao mesmo, desde que o sentido de voto seja inteligível e inequívoco;
- d) A declaração de voto deverá ser endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que verificará a sua autenticidade e assegurará, até ao momento da votação, a sua confidencialidade;
- e) O voto por correspondência relevará para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral para a qual foi emitido, e salvo indicação expressa em contrário, valerá igualmente para a segunda convocatória da mesma.

1.2.10 Exercício do direito de voto por meios electrónicos.

Não está previsto o exercício do direito de voto por meios electrónicos.

1.2.11 Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de acções, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, nomeadamente no ponto 1.2.5, não existem restrições em matéria de direito de voto.

1.2.12 Informação sobre a intervenção da assembleia-geral no que respeita à política de remuneração da sociedade e dos membros do órgão de administração e outros dirigentes.

A remuneração dos membros dos órgãos sociais e estatutários pode ser estabelecida por uma Comissão de Remunerações, composta por 3 membros eleitos directamente pela Assembleia Geral por períodos de três anos (art.º 29.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade).

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, é submetida anualmente, para apreciação pela Assembleia Geral, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

Mais se refira que a Assembleia Geral poderá deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, a distribuição de lucros a quadros e empregados da sociedade (art.º 29.º, n.º 4 do Contrato de Sociedade).

1.2.13 Informação sobre a intervenção da assembleia-geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na aceção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

A Assembleia Geral pode, em qualquer altura, conceder o direito a pensões de reforma e de sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo o regime ou delegando na Comissão de Remunerações poderes para esse efeito. (art.º 29.º, n.º 6 do Contrato de Sociedade).

1.2.14 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade.

Não existem regras específicas, designadamente de natureza estatutária, aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade, sendo integralmente aplicável o regime legal previsto, designadamente, no Código das Sociedades Comerciais.

1.2.15 Participações Qualificadas no capital da sociedade

A 31 de Dezembro de 2015, a totalidade das acções do Banif – Banco de Investimento SA (BBi), representativas de 100% do respectivo Capital Social, no valor de 114.440.000,00 euros, eram detidas pela accionista única Naviget, SA, actualmente designada Ótante, SA, a qual foi constituída por deliberação do Banco de Portugal de 201215, nos termos do art.º 145º-S do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, tendo por objecto a administração de direitos e obrigações que constituíam activos do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (anterior accionista do BBi).

De salientar que, foi na sequência da referida deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro de 2015, referente à resolução do Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Banif SA), que foram transferidas, nos termos do nº 1.(b) do Anexo 2 da referida Deliberação, para a então Naviget SA (actual Ótante, SA), as acções representativas de 100% do capital social do BBi, no montante de 85.000.000,00 euros, que eram detidas, naquela mesma data, pelo accionista único Banif SA.

Em 31 de Dezembro de 2015 e na sequência de Deliberação Unânime por Escrito do accionista único Oitante, SA, foi aprovado aumentar o capital social do BBI para 114.440.000,00 euros, representado por 22.888.000 acções.

Mais se refira que, à data do presente Relatório, a Oitante, SA mantém-se como accionista única do BBI.

1.3 Conselho de Administração

1.3.1 Identificação dos membros do Conselho de Administração

À data do presente Relatório, o Conselho de Administração do Banif – Banco de Investimento, SA integra os seguintes membros:

- Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (Presidente)
- Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques (Vice-Presidente)
- Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso (Vogal)

1.3.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos.

Considerando as cartas de renúncia apresentadas pelos anteriores titulares dos cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade, foram nomeados, por Deliberação Unânime por escrito do accionista único Oitante, SA, de 17 de Fevereiro de 2016, os membros a seguir indicados para integrarem o Conselho de Administração da Sociedade para o mandato em curso de 2015-2017, reduzindo-se para 3 (três) o número de membros daquele órgão:

- Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (Presidente)
- Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques (Vice-Presidente)
- Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso (Vogal)

Os Srs. Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo e Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques iniciaram funções na data de 18 de Fevereiro de 2016 e o Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso iniciou funções em 1 de Março de 2016.

1.3.3 Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital

As competências do Conselho de Administração estão previstas no art.º 20.º do Contrato da Sociedade. De acordo com a referida norma estatutária, ao Conselho de Administração cabe a responsabilidade de assegurar a gestão das negócios sociais, cabendo-lhe exclusivos e plenos

poderes de representação da sociedade, dispondo, para o efeito, de competência para deliberar sobre qualquer assunto da sociedade, que não seja, por força da lei ou do contrato de sociedade, da competência exclusiva de outro órgão e designadamente:

- a) Quaisquer operações relativas ao seu objecto social;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, propor e seguir acções, confessar, desistir, transigir e comprometer-se em arbitragem;
- c) Adquirir, alienar, ou, por qualquer forma, onerar bens ou direitos, móveis ou imóveis, incluindo e obrigações próprias ou alheias, bem como participações no capital de outras sociedades;
- d) Constituir mandatários;
- e) Deliberar sobre a oportunidade e condições da emissão de obrigações e outros títulos de dívida da sociedade.

Não está estatutariamente contemplada a possibilidade de aumento de capital da sociedade por deliberação do Conselho de Administração (nomeadamente nos termos previstos no art.º 456.º do CSC).

1.3.4 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é formado por um número mínimo de três e máximo de quinze administradores, conforme o que for deliberado em Assembleia Geral, podendo ser eleitos administradores suplentes, até número igual a um terço do número de administradores efectivos que venham a ser eleitos (art.º 18.º, n.º 1 e 2 do Contrato de Sociedade). Os membros do Conselho de Administração são designados pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de três anos, sem prejuízo da sua reeleição.

Ainda de acordo com as regras estatutárias, na primeira reunião de cada mandato, o Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, o seu Presidente e um ou dois Vice-Presidentes.

O Contrato de Sociedade prevê que a falta de comparecimento de um Administrador, consecutiva ou interpolada, a 3 reuniões do Conselho de Administração, em cada ano civil, sem que seja prestada justificação devidamente aceite por aquele órgão, constituirá uma falta definitiva, que deverá ser declarada pelo Conselho de Administração e determinar a substituição do Administrador em causa, nos termos legais (art.º 21.º, n.º 6, do Contrato de Sociedade).

O Contrato de Sociedade não prevê qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho de Administração, pelo que esta se processa nos termos previstos no n.º 3 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais.

Não está formalizada uma política de rotação de pelouros no Conselho de Administração.

1.3.5 Funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades.**Outras funções exercidas:**Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo

- Banif - Banco Internacional do Funchal, SA (Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Dr. António Manuel Couvela Ribeiro Henriques

- Banif - Banco Internacional do Funchal, SA (Vogal do Conselho de Administração)

Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso

- Floresta Atlântica - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário SA (Vogal do Conselho de Administração)
- MCO2 - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário SA (Vogal do Conselho de Administração)
- CFA Institute (consultor Externo)

1.4 Comissão Executiva**1.4.1 Identificação dos membros da Comissão Executiva**

Não foi constituída Comissão Executiva do Conselho de Administração do Banif - Banco de Investimento, SA.

1.4.4 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros da Comissão Executiva.

De acordo com o art.º 22.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade a Comissão Executiva, quando exista, deve ser constituída por um número ímpar de Administradores, não se encontrando previsto qualquer regime estatutário específico para a designação ou substituição dos respectivos membros. Ainda que, nos termos das regras estatutárias, o Conselho de Administração e quando tenha sido constituída, a Comissão Executiva, tenham igualmente o poder de distribuir pelouros entre os administradores, não está formalizada uma política de rotação de pelouros entre os membros da Comissão Executiva.

1.5 Conselho Fiscal

1.5.1 Identificação dos membros do Conselho Fiscal

Por Deliberação Unânime por escrito do accionista Único Oitante, S.A., de 19 de Abril de 2016, foram nomeados os membros a seguir indicados para integrarem o Conselho Fiscal da Sociedade, para completar o mandato em curso de 2015-2017:

- Dr. Issuf Ahmad (Presidente)
- Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)
- Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)
- Dra. Maria Eduarda de Madureira Osório Botelho Fernandes (Suplente)

1.5.2 Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos

Os membros do Conselho Fiscal referenciados no ponto anterior foram nomeados por Deliberação Unânime por Escrito do accionista Oitante, SA de 19 de Abril de 2016, para completar o mandato trienal 2015 – 2017, com termo em 31 de Dezembro de 2017 e iniciaram funções em 24 de Junho de 2016, após conclusão do respectivo processo de autorização junto do Banco de Portugal.

1.5.3 Informação sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efectivos e um suplente (art.º 26.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade).

O Conselho Fiscal deve ser constituído com respeito pelo regime de incompatibilidades legalmente previsto, devendo, pelo menos, um dos seus membros efectivos e o suplente ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, a não ser que a fiscalização da sociedade seja efectuada por um Conselho Fiscal conjuntamente com um revisor oficial de contas (artigo 26.º n.º 2 do Contrato de Sociedade).

O Conselho Fiscal ainda deve incluir, pelo menos, um membro que tenha curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e que seja independente (artigo 414.º n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais).

O Presidente do Conselho Fiscal será designado pela Assembleia Geral ou, caso tal não se verifique, pelos próprios membros do órgão (art.º 414.º-B do Código das Sociedades Comerciais).

O Contrato de Sociedade não prevê qualquer regime específico relativo à substituição de membros do Conselho Fiscal, pelo que esta se processa nos termos previstos no artigo 415.º do Código das Sociedades Comerciais.

1.5.4 Funções que os membros do conselho fiscal exercem em outras sociedades

Dr. Issuf Ahmad (Presidente)

- Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Presidente da Comissão de Fiscalização)
- IP, SA (membro do Conselho Geral e de Supervisão da Comissão para as matérias Financeiras)

Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)

- Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Vogal da Comissão de Fiscalização)

Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

- Banif – Banco Internacional do Funchal, SA (Secretário da Sociedade)
- Ditante, SA (Director da Direcção de Assessoria Jurídica)
- Camma, SA (Vogal do Conselho Fiscal)
- WIL – Projectos Turísticos, SA (Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

Dra. Maria Eduarda de Madureira Osório Botelho Fernandes (Suplente)

1.5.5 Referência ao facto de o conselho fiscal avaliar anualmente o auditor externo e à possibilidade de propor à assembleia-geral a destituição do auditor com justa causa

O Conselho Fiscal avalia anualmente o auditor externo. O auditor externo em funções foi nomeado pela Assembleia Geral, em 22 de Setembro de 2015, para o triénio 2015-2017, sob proposta do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 25.º do Contrato de Sociedade.

1.5.6 Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal incluírem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo eventuais constrangimentos detectados, e serem objecto de divulgação no sítio da internet da sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas

Os Relatórios Anuais do Conselho Fiscal incluem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detectados (se existentes) e são objecto de divulgação no sítio de internet da sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas.

1.5.7 Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira

No último exercício, o Banco continuou focado no desenvolvimento do seu Sistema de Controlo interno, fomentando sinergias com as actividades de Risco Operacional e de melhoria dos processos, por forma a atingir os seguintes objectivos:

- Estabelecer o nível do Ambiente de Controlo da organização, conferindo disciplina e estrutura às bases da Função de Controlo interno, disseminando essa cultura pela organização;
- Reduzir os níveis de risco e promover a efectividade e eficiência nas operações;
- Assegurar que a informação reportada é objectiva, fidedigna e correcta;
- Cumprir com os normativos legais e regulamentares definidos.

A metodologia de implementação de Controlo interno assenta nos princípios internacionais e num *framework* desenvolvido pelo Grupo, pretendendo-se garantir a prossecução de cinco componentes essenciais:

- Ambiente de Controlo - Estabelecendo o grau em que o Grupo influencia a consciência de controlo dos seus colaboradores conferindo-lhe disciplina e estrutura;
- Avaliação do Risco - Identificando e analisando os riscos relevantes (internos e externos), por forma a que os objectivos da organização sejam alcançados e que seja criada uma base adequada para a gestão dos riscos.
- Actividades de Controlo - Assentando em políticas e procedimentos adequados com o objectivo de assegurar que as premissas estabelecidas pela gestão são seguidas e permitem que as acções necessárias sejam realizadas para identificar os riscos inerentes às actividades do Grupo;
- Informação e Comunicação - Garantindo a identificação, captura e comunicação de informação pertinente e relevante que permita a tomada de decisões e que garanta a adequada execução.
- Monitorização - Avaliando a qualidade e *performance* do Controlo interno.

Ao nível da função de Controlo interno, por forma a assegurar a prossecução dos objectivos, em 2015, foram promovidas diversas iniciativas que contribuíram decisivamente para a melhoria substancial da solidez do sistema de controlo interno, nomeadamente:

- Realização de questionários completos de *self-assessment* em cumprimento dos requisitos exigidos para as funções de estrutura definidas pelo Aviso nº 5/2008 do Banco de Portugal, de 1 de Julho de 2008;

Em linha com as orientações regulamentares e, em particular, do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, foi desenvolvido um novo modelo de monitorização das medidas de mitigação das deficiências de controlo interno identificadas no âmbito das acções de revisão e controlo realizadas pelos auditores externos, entidades de supervisão e órgãos com funções de controlo do Grupo Banif. Este modelo permite um acompanhamento integrado e contínuo do status de cada deficiência e de cada acção de mitigação:

- Reporte ao órgão de Administração e ao órgão de Fiscalização da evolução do status dos projectos de remediação.

1.5.8 Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da sociedade.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal reconhecem a importância que têm para a organização os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, promovendo as condições humanas e tecnológicas que resultem num ambiente de controlo proporcional e adequado aos riscos da actividade.

Os órgãos de Gestão mantêm um acompanhamento regular e periódico sobre a evolução e mitigação das deficiências identificadas ao nível do Sistema de Controlo Interno do Grupo acompanhando e dinamizando reuniões regulares promovidas com as direcções do Banco para a identificação, monitorização, quantificação e gestão dos riscos, que lhes permitem tomar as medidas correctivas necessárias ao adequado funcionamento da sociedade.

O Conselho Fiscal avalia anualmente, através de relatório próprio, a eficácia do sistema de controlo interno ajustado às necessidades da Sociedade, recomendando, quando aplicável, as melhorias que considera pertinentes.

II. Remunerações

II.1 Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho.

Em reunião da Assembleia Geral de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 28/2009 de 19 de Junho, do artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 de 29 de Dezembro, e dos artigos 115.º-C, n.º 4 115.º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, foi aprovada uma "Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Banif – Banco de Investimento S.A.", apresentada pela Comissão de Remunerações, com o seguinte teor:

**Considerando:*

- a) Que nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, o órgão de administração ou a comissão de remunerações deve submeter "anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respectivos órgãos de administração e de fiscalização."
- b) Que de acordo com o artigo 2.º, n.º 4 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, "as instituições de crédito e as sociedades financeiras ficam sujeitas às normas relativas à política de remuneração estabelecidas no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro."
- c) Que o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, conforme sucessivamente alterado ("RGICSF") prevê, no artigo 115.º-C, n.º 4, que "o órgão de administração ou o comité de remunerações, se existente, submete anualmente à aprovação da assembleia geral a política de remuneração respeitante aos colaboradores referidos na alínea a) do n.º 2" (membros dos órgãos de administração e de fiscalização);
- d) Que no mesmo sentido dispõe o artigo 5.º n.º 1 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, bem como o Código do Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- e) Que nos termos do artigo 29º dos Estatutos do Banif – Banco de Investimento S.A. as "remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários serão fixadas pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações";
- f) Que a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de Maio (conforme actualizada), que veio definir os procedimentos necessários à execução do disposto na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de Novembro, conforme sucessivamente alterada, introduziu limitações às remunerações dos membros de órgãos de administração e fiscalização de instituições de crédito beneficiárias de operações de recapitalização com recurso a investimento público, para vigorarem durante o período do investimento público, estando, desde Janeiro de 2013, enquadrado na referida situação o Banif – Banco Internacional do Funchal SA, do qual a BBI é considerado filial, nos termos da alínea u) do artigo 2.º-A do RGICSF;
- g) O disposto no artigo 115.º-D do RGICSF;
- h) Em termos de governação, a sociedade encontra-se, à data de elaboração da presente Política, estruturada em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 278.º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 413.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais ("CSC"), sendo constituída pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas. A Sociedade dispõe também de uma Comissão de Remunerações, nomeada em Assembleia Geral, de acordo com o previsto nos respectivos Estatutos.
- i) Com vista a dar o devido enquadramento aos novos requisitos de organização decorrentes do RGICSF, que passam a ser exigíveis às instituições de crédito, perspectiva-se alterar e reforçar o modelo de governo referido no parágrafo anterior, designadamente por via da criação, no âmbito do órgão de administração da BBI, de uma comissão com competências específicas denominada "Comissão Interna Especializada de Governo Societário" ("Comissão de Governo Societário" ou "CGS"), a qual será composta por membros não executivos do Conselho

- de Administração, à qual serão, entre outras, atribuídas as competências do Comité de Remunerações previsto no art.º 115.º-H do RGICSF.
- j) Que a Comissão Interna Especializada de Governo Societário (CCS), a constituir, terá atribuídas as competências relativas a remunerações, incluindo as competências que o artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e o artigo 115.º-H do RGICSF prevêem para a comissão de remunerações a constituir no seio daquele órgão;
- k) Que a Política de Remuneração dos membros do órgão de administração e de fiscalização deverá ser objecto de aprovação, pelas instituições de crédito, na primeira reunião da Assembleia Geral subsequente à entrada em vigor do referido DL 157/2014, de 24 de Outubro, por força do n.º 7 do art.º 26.º daquele diploma legal;
- l) Que tem sido intenção do Grupo Banif assegurar que as políticas que venham a ser adoptadas/aprovadas ao nível das instituições de crédito do Grupo com sede em Portugal (nas quais se inclui o Banif – Banco de Investimento, S.A.) sejam elaboradas de acordo com princípios e regras comuns, de aplicação transversal, alinhadas com as políticas adoptadas ao nível da empresa-mãe (em conformidade com o previsto, nomeadamente, no n.º 1 do art.º 15.º do Aviso n.º 10/2011 BdP) e legitimadas pela base accionista desta última (Banif – Banco Internacional do Funchal SA);
- m) Que o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., enquanto empresa-mãe do Grupo, aprovou aquela política na reunião da Assembleia Geral Anual (AG) que teve lugar no final de Maio de 2015, precedendo, deste modo, a aprovação das políticas homólogas em cada uma das respectivas filiais, uma vez que não seria coerente, ou mesmo adequado, o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A., enquanto accionista, aprovar nas Assembleias Gerais das suas filiais determinadas políticas de selecção e adequação e/ou políticas de remunerações que, nos seus aspectos essenciais, não viessem a estar coerentes e alinhadas com os princípios e regras aprovados ao nível da própria AC daquele Banco;
- n) Que neste momento já se encontram reunidas as condições para que as referidas políticas sejam submetidas a aprovação no BBI;
- o) Que o Conselho de Administração, em reunião de 6 de Julho de 2015, apreciou e deu o seu acordo à proposta de “Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização” do Banif – Banco de Investimento, S.A., a submeter à Comissão de Remunerações, a qual tomou ainda em consideração o enquadramento legal relativo a políticas remuneratórias, designadamente o disposto no artigo 115.º-D do RGICSF, decorrente do facto de o Banif – Banco Internacional do Funchal SA, enquanto empresa-mãe, se encontrar actualmente sujeito a um Plano de Recapitalização com recurso a investimento público, aprovado na reunião da Assembleia Geral de 16 de Janeiro de 2013.

A Comissão de Remunerações apresenta para submeter a aprovação da Assembleia Geral a seguinte política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do BBI, para 2015, a qual se encontra alinhada com a do Banif- Banco Internacional do Funchal, S.A., enquanto empresa-mãe do Grupo:

– **Princípios gerais**

A presente Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do BBI tem como principais objectivos permitir ao BBI atrair, motivar e fidelizar profissionais de alto nível e que

apresentem um elevado potencial, alinhar os interesses dos membros dos órgãos sociais com os interesses da Sociedade, dos accionistas e demais stakeholders, estimular e recompensar os contributos individuais relevantes e a boa performance colectiva, promover uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela instituição de crédito.

Em particular, procura-se que a presente Política de Remuneração contribua para alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade e desincentive uma assunção excessiva de riscos através das seguintes medidas, nos termos melhor descritos infra:

- a) previsão de limites à remuneração variável dos membros da Comissão Executiva;*
- b) possibilidade de a remuneração variável consistir numa percentagem dos resultados da Sociedade, até 5 (cinco) por cento;*
- c) possibilidade de diferimento da remuneração variável dos membros da Comissão Executiva;*
- d) possibilidade de a percepção efectiva de remuneração variável pelos membros da Comissão Executiva estar dependente da consecução de objectivos, ou da não regressão/desempenho negativo da Sociedade, designadamente através de mecanismos de redução e reversão de remuneração variável;*
- e) não atribuição de remuneração variável aos membros dos órgãos sociais que desempenham funções de fiscalização e controlo.*

A Política de Remuneração do BBI conjuga dos princípios estatutários, dos princípios constantes da Política de Remuneração aprovada para vigorar no Grupo Financeiro Banif a partir de 2012 e das disposições legais e regulamentares imperativas acima referidas, quer as aplicáveis às Instituições de crédito em geral, quer as respeitantes às instituições recapitalizadas com recurso ao investimento público em especial, aplicáveis em face da actual situação do Banif – Banco Internacional do Funchal SA, enquanto empresa-mãe do Grupo.

Nesta medida, será tido em particular consideração:

- O disposto no artigo 29º dos Estatutos do BBI, segundo o qual:*

“1. As remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários serão fixadas pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Remunerações composta por três membros eleitos, pelo período de três anos pela Assembleia Geral.

2. Os membros da Comissão de Remunerações não poderão integrar qualquer outro órgão social.

3. A remuneração a fixar para os membros do Conselho de Administração poderá ser certa ou consistir, parcialmente, numa percentagem global dos lucros líquidos do exercício não excedente a 5 (cinco) por cento.

4. O Conselho de Administração poderá propor anualmente à Assembleia Geral a distribuição de lucros a quadros e empregados da sociedade.

5. Por deliberação da Assembleia Geral poderá ser criado um sistema de opções sobre as acções representativas do capital social da sociedade, a adquirir ao valor que vier a ser determinado em Assembleia Geral, podendo estar ou não associada a uma opção de venda a preço, fixo ou variável, predeterminado.

6. A Assembleia Geral pode, em qualquer altura, conceder o direito a pensões de reforma e de sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo o respectivo regime ou delegando na Comissão de Remunerações poderes para o efeito.”

- O previsto no artigo 12.º da Portaria n.º 150-A/2012 e no artigo 115.º-D do RCICSF, pelo que até ao integral reembolso do investimento público a que diz respeito o Plano de Recapitalização, (i) não será paga qualquer remuneração variável aos membros do órgão de administração; (ii) será fixada para o conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização uma remuneração que não será superior a 50% da respectiva remuneração média dos 2 anos anteriores, contados com referência à data de operação de recapitalização, salvo se esse valor for inferior à remuneração em vigor em instituições de crédito cujo capital seja detido na totalidade, directa ou indirectamente pelo Estado, caso em que pode ser este o valor de remuneração a fixar.

Sem prejuízo do acima referido, a Comissão de Remunerações continuará a realizar anualmente a determinação do valor da remuneração variável, caso exista, que caberia aos membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração por aplicação das regras da Política de Remuneração. Qualquer eventual atribuição e pagamento respeitante a esses valores só poderá ocorrer após o reembolso integral do investimento público e ficará em qualquer caso inteiramente dependente de uma decisão da Assembleia Geral ou da Comissão de Remunerações que estiver em funções após aquele reembolso.

- **Processo de definição e aprovação da política de remuneração**

Nos termos do disposto no artigo 29.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral ou a uma Comissão de Remunerações na qual a Assembleia Geral venha a delegar essa competência fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais e estatutários.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, a Comissão de Remunerações submete anualmente, para apreciação pela Assembleia Geral, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 115.º-C do RCICSF, o “órgão de administração ou o comité de remunerações, se existente, submete anualmente à aprovação da assembleia geral a política de remuneração respeitante aos colaboradores referidos na alínea a) do n.º 2” (membros dos órgãos de administração e de fiscalização).

A Comissão Interna Especializada de Governo Societário, a constituir, terá atribuídas as competências relativas a remunerações, incluindo as competências que o artigo 7.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011 e o artigo 115.º-H do RCICSF prevêem para a comissão de remunerações a constituir no seio daquele órgão.

Presentemente, a remuneração dos membros dos órgãos sociais e estatutários é estabelecida por uma Comissão de Remunerações, composta por 3 membros eleitos directamente pela Assembleia Geral por períodos de três anos (art.º 29.º, n.º 1 do Contrato de Sociedade).

A Comissão de Remunerações em exercício foi eleita em Assembleia Geral de 23 de Março de 2012, para um mandato de 3 anos, até ao final de 2014, e tem actualmente a seguinte composição:

- Rentipar Financeira, SCPS, S.A., representada pelo Dr.ª Maria Teresa Henriques da Silva Moura Roque Dal Fabbro
- Renticapital – Investimentos Financeiros, S.A., representada pelo Dr. José Pedro Lopes Trindade

- Fundação Horácio Roque, representada pelo Sr. Vítor Hugo Simons,

Nenhum dos representantes designados pelas entidades membros da Comissão de Remunerações para exercício efectivo de funções, acima identificados, é membro dos órgãos de administração ou de fiscalização do Banif – Banco de Investimento, S.A.

A Comissão de Remunerações não recorreu a quaisquer peritos, consultores ou entidades externas com vista à preparação, elaboração e aprovação da presente Política de Remuneração, tendo tomado em consideração as práticas de remuneração no sector financeiro e em outros Bancos portugueses que operam nos mercados nacional e internacional e a Política de Remuneração aprovada pelo Banif – Banco Internacional do Funchal SA, entidade da qual o BBI é considerada filial nos termos da alínea u) do art.º 2.ºA do RGICSF.

Nos termos acima expostos, foram ainda tidos em conta, entre outros aspectos, o enquadramento legal relativo a políticas remuneratórias, em particular no que respeita ao enquadramento decorrente de o Banif – Banco Internacional do Funchal SA, enquanto empresa-mãe, ter recorrido ao investimento público nos termos e para os efeitos da Lei n.º 63-A/2008 de 24 de Novembro e da Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de Maio, as recomendações e orientações emitidas por entidades internacionais (incluindo a Comissão Europeia e a Autoridade Bancária Europeia) bem como os compromissos assumidos sociedade-mãe (Banif) no âmbito do Plano de Recapitalização aprovado na reunião da Assembleia Geral daquela sociedade de 16 de Janeiro de 2013.

A presente Política bem como a sua implementação serão objecto de revisão anual pelo comité de remunerações previsto no artigo 115.º-H do RGICSF (ou pela comissão à qual sejam atribuídas as competências legalmente atribuídas ao comité de remunerações, o que irá corresponder à Comissão Interna Especializada de Governo Societário a constituir).

Competirá ao Comité de Remunerações formular juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos da gestão de riscos.

II. Composição da Remuneração

a) Conselho de Administração

– Membros executivos do órgão de administração

Em regra, a remuneração dos membros da Comissão Executiva poderá integrar uma componente fixa e uma componente variável, nos termos do disposto no artigo 8.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, tendo embora em consideração nomeadamente o disposto no artigo 115.º-D do RGICSF, incluindo no que respeita ao diferimento da componente variável da remuneração com vista à sua estruturação de modo consentâneo com uma gestão de riscos sólida, com o crescimento de longo prazo da instituição de crédito e tendente ao alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva procurará alinhar a remuneração, em termos competitivos, com a dedicação, qualificação, qualidade, conhecimento do negócio, capacidade de trabalho, compromisso e a responsabilidade exigidas para o desempenho das suas funções e, por outro, conciliá-la com o desenvolvimento sustentável, objectivos, valores e interesses a longo prazo do BBI, seus accionistas e seus clientes.

Pelo exercício das respectivas funções, os membros da Comissão Executiva não recebem compensações adicionais às que aqui são comunicadas.

i. Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração deverá constituir a parte mais significativa da remuneração global, devendo representar entre 65% e 100% da remuneração dos membros do órgão de administração, permitindo assim uma adequada flexibilidade na fixação da componente variável, no estrito cumprimento do disposto no artigo 115.º-F do RGICSF. A componente fixa da remuneração nunca poderá ultrapassar 250.000,00 euros.

A componente fixa da remuneração deverá remunerar os membros da Comissão Executiva pelas responsabilidades inerentes às suas funções e pelas suas competências específicas, designadamente experiência profissional relevante. Esta remuneração base deverá ser fixada em conformidade com os níveis praticados no mercado para funções equivalentes e é objecto de revisão anual. Não existem mecanismos de ajustamento automático aos referidos níveis de mercado.

A componente fixa da remuneração será paga 14 vezes por ano.

Presentemente, a determinação da componente fixa da remuneração obedece ao disposto no artigo 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012, sendo a alocação do montante aí previsto entre cada um dos órgãos de administração e entre cada um dos seus membros feita pela Comissão de Remunerações tendo especialmente em conta a natureza das funções por cada um desempenhadas.

ii. Remuneração Variável

A componente variável da remuneração deverá constituir a parte menor da remuneração global e poderá alcançar, no máximo, 35% desta e um montante máximo de 87.500,00 euros; será atribuída tendo em consideração as funções exercidas por cada membro no seio dos órgãos de administração. A definição do valor total da componente variável da remuneração deve efectuar-se através da combinação da avaliação do desempenho do colaborador, que deve considerar critérios de natureza financeira e não financeira, e do desempenho da unidade de estrutura daquele com os resultados globais da instituição de crédito.

Em caso de atribuição, a componente variável da remuneração será paga 1 vez por ano, sem prejuízo de eventual diferimento do pagamento de parte do valor da mesma.

A componente variável da remuneração visa reconhecer e recompensar o contributo dos membros da Comissão Executiva, bem como a sua performance enquanto colectivo, para a consecução de objectivos qualitativos e quantitativos pré-determinados (e definidos anualmente pela Comissão de Remunerações), em linha com a estratégia global da Sociedade e do grupo de sociedades em que se insere, bem como com o desempenho sustentável e adaptado ao risco da instituição de crédito. Nos termos do artigo 115.º-E do RGICSF, "as instituições de crédito devem assegurar que aquela componente não limita a capacidade da instituição de crédito para reforçar a sua base de fundos próprios e que na sua concessão são tidos em consideração todos os tipos de riscos, actuais e futuros."

Nos termos legais, não poderá ser concedida remuneração variável garantida, excepto quando esteja em causa a designação de um novo membro, sendo que, em qualquer caso, tal remuneração variável garantida só poderá ser aplicável ao primeiro ano de exercício de funções e só será devida se se verificar a existência de uma base de capital sólida e forte no BBI.

Caso a componente variável da remuneração seja aferida em função dos lucros líquidos da Sociedade, deverá ser tido em consideração o limite constante do artigo 29.º, n.º 3 dos Estatutos,

segundo o qual "a remuneração a fixar para os membros do Conselho de Administração poderá (...) consistir, parcialmente, numa percentagem global dos lucros líquidos do exercício, não excedente a 5 (cinco) por cento."

Note-se que, nos termos do artigo 115.º-D do RGICSF, "quando as instituições de crédito beneficiem de uma intervenção excepcional do Estado, a respectiva política de remuneração está ainda sujeita aos seguintes requisitos durante o período de intervenção: (...) c) A componente variável da remuneração dos colaboradores da instituição de crédito deve ser limitada a uma percentagem dos lucros sempre que tal seja necessário para a manutenção de uma base de fundos próprios sólida e para a cessação tempestiva do apoio financeiro público extraordinário."

Poderá ainda vir a ser decidido que a componente variável da remuneração, se existir, tenha lugar, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondentes a todo o mandato do membro do órgão social em causa.

A Comissão de Remunerações considera relevante que, como princípio, seja estabelecido um alinhamento entre a componente variável e o desempenho de longo prazo da Sociedade, nos termos legalmente previstos. Nesta medida, aplicar-se-á um mecanismo de diferimento de pelo menos 40% da componente variável da remuneração (ou 60% quando a componente variável da remuneração seja de valor particularmente elevado), conforme previsto no artigo 115.º-E do RGICSF, por um período mínimo de 3 a 5 anos sobre a data estabelecida para o pagamento da parte não diferida da componente variável da remuneração, e que poderá tomar em consideração igualmente o peso relativo da componente variável da remuneração e a senioridade da função exercida. O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuído numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

O BBI aplicará um sistema de limitação da remuneração variável que implique que a parcela diferida desta componente da remuneração, da Comissão Executiva colectivamente considerada e/ ou dos membros da Comissão Executiva individualmente considerados, não seja paga quando a performance da sociedade, aferida por critérios financeiros e não financeiros, ficar aquém dos objectivos delineados. Ademais, a Sociedade deverá, com respeito da lei aplicável, procurar colocar em prática um conjunto de mecanismos de redução e reversão da remuneração variável que afectem, quer a parcela diferida, quer a parcela não diferida desta componente da remuneração, da Comissão Executiva colectivamente considerada e/ ou dos membros da Comissão Executiva individualmente considerados, caso o desempenho da instituição de crédito regida ou seja negativo, nos termos previstos no artigo 115.º-E do RGICSF. Estes mecanismos considerarão, em especial, as situações em que o membro em questão a) participou ou foi responsável por uma actuação que resultou em perdas significativas para a instituição de crédito; b) deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade.

O processo de avaliação de desempenho dos membros da Comissão Executiva deverá ser assegurado pela competente Comissão designada pelo Conselho de Administração (a ser assegurada pela Comissão Interna Especializada de Governo Societário, a constituir), e processar-se-á num quadro anual, baseando-se no desempenho de longo prazo e prevendo ajustamentos tendo em conta os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários ao BBI.

Nos termos da lei e dos Estatutos, a componente variável da remuneração compreenderá uma parcela em equity (planos de atribuição de acções ou de opções de aquisição de acções) ou outros instrumentos financeiros equivalentes. Atenta a realidade do mercado de capitais português, e ponderado o modelo de organização do BBI, bem como a respectiva situação actual, a política de remuneração dos órgãos de administração foi a de não contemplar o pagamento de parte da componente variável da remuneração em equity ou outros instrumentos financeiros. Contudo, tendo em conta o estabelecido nos artigos 115.º-D a) e 115.º-E, n.º 3 do RGICSF, esta alteração deverá vir a ser introduzida nas remunerações dos membros da Comissão Executiva, em especial no período que se seguir ao fim do investimento público.

Note-se que, nos termos da lei, "a componente variável da remuneração, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve constituir um direito adquirido ou ser paga se for sustentável à luz da situação financeira da instituição de crédito e fundamentada à luz do desempenho da mesma, da unidade de estrutura em causa e do colaborador em questão."

Tal como referido supra, em face do previsto no artigo 115.º-D do RGICSF e no artigo 12.º da Portaria 150-A/2012, o BBI não pagará qualquer remuneração variável durante o período em que o Banif – Banco Internacional do Funchal SA, enquanto sua casa-mãe, se encontre sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público. Sem prejuízo do acima referido, a Comissão de Remunerações continuará a realizar anualmente a determinação do valor da remuneração variável, caso exista, que caberia aos membros da Comissão Executiva, só podendo contudo ocorrer eventual atribuição e pagamento desses valores após o reembolso integral do investimento público e ficando em qualquer caso sempre dependente de uma decisão da Comissão de Remunerações que estiver em funções após aquele reembolso.

iii. Benefícios

Tendo designadamente em consideração a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente, são igualmente atribuídos aos membros da Comissão Executiva benefícios respeitantes a sistemas de saúde próprios do sector bancário e à utilização de equipamentos de comunicações, informáticos e outros associados ao desempenho das respectivas funções.

Não são atribuídos aos membros da Comissão Executiva outros benefícios pecuniários não previstos na presente política.

iv. Outros

Tendo presente que a remuneração dos membros do Conselho de Administração, em geral, e da Comissão Executiva, em particular, tem em vista a compensação das actividades que desenvolvem, tanto no BBI directamente, bem como em sociedades com este relacionadas, ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação do respectivo accionista único ou em representação do BBI, todas as remunerações auferidas, no exercício das respectivas funções, por membros de órgãos de administração e de fiscalização de sociedades do Grupo BANIF são consideradas para o cômputo da remuneração total de cada um, a fim de se assegurar, a um nível global no grupo, modelos e níveis de remuneração harmonizados, equilibrados e coerentes. É obrigação e da responsabilidade de cada membro do Conselho de Administração a comunicação de quaisquer compensações adicionais que tenham auferido no âmbito do Grupo Banif.

Os membros da Comissão Executiva não celebraram nem celebrarão contratos de cobertura de risco (hedging) ou de transferência de risco relativamente a qualquer componente diferida que

possam minimizar os efeitos resultantes do risco inerente ao sistema de remuneração estabelecido.

- Membros não executivos

Tendo em consideração o disposto no artigo 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, os membros não executivos do Conselho de Administração do BBI, caso não auferam já uma remuneração por qualquer outra entidade integrante do Grupo Banif, auferirão uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, que vise compensar a dedicação, qualificação e a responsabilidade exigidas para o desempenho da função. A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não depende nem está relacionada, por qualquer forma, com os resultados da Sociedade, e o respectivo montante é presentemente determinado tendo em conta o estabelecido no artigo 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

Presentemente, os membros não executivos do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração, em virtude de serem já remunerados por outra entidade do Grupo.

- Órgão de fiscalização - Conselho Fiscal

Tendo em consideração o disposto no artigo 9.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, os membros do órgão de fiscalização, Conselho Fiscal, auferirão uma remuneração fixa, paga 12 vezes por ano, não dependente ou relacionada, por qualquer forma, com os resultados da Sociedade, e cujo montante será determinado tendo em conta o estabelecido no artigo 12.º, n.º 2 da Portaria 150-A/2012.

Presentemente, os membros do órgão de fiscalização, Conselho Fiscal, auferem uma remuneração correspondente a senhas de presença por reunião do Conselho Fiscal, até ao limite de 6 (seis) por ano.

- Revisor Oficial de Contas

No que respeita à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas a política adoptada é, e continuará a ser, consistente com uma remuneração fixa atribuída com base num contrato de prestação de serviços celebrado nos termos legais.

- Pensões de reforma e complementos

Nos termos do artigo 29.º, n.º 6 dos Estatutos "a Assembleia Geral pode, em qualquer altura, conceder aos membros dos órgãos sociais o direito a pensões de reforma e de sobrevivência ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência, estabelecendo o respectivo regime ou delegando na Comissão de Remunerações poderes para o efeito".

não foi, até à presente data, deliberada pelo órgão social competente a atribuição aos membros dos órgãos sociais de direito a pensões de reforma e de sobrevivência, ou a pensões complementares de reforma e de sobrevivência.

Os membros executivos dos órgãos de administração beneficiam do regime de pensões aplicável à generalidade dos colaboradores do Banif em iguais circunstâncias.

IV. Implementação da política de remunerações (artigo 115.º-C, n.º 6 do RGICSF)

A Comissão de Remunerações do BBI considera, em cumprimento do artigo 115.º-C, n.º 6 do RGICSF e do artigo 7.º, n.º 7 do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011:

- a) que a política de remunerações aprovada para vigorar em 2014 foi aplicada adequadamente e em integral respeito pelos princípios, procedimentos e regras definidos;*

b) que a proposta de política de remunerações apresentada neste documento é adequada à respectiva dimensão e organização interna e à natureza, ao âmbito e à complexidade das suas actividades, e está alinhada com os interesses societários do BBi e alinhada com os interesses da sua casa-mãe, na medida em que, entre outros aspectos:

- a. promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentiva a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pelo BBi;*
- b. é compatível com a estratégia empresarial da instituição de crédito, os seus objectivos, valores e interesses de longo prazo;*
- c. distingue de forma clara os critérios para a fixação do componente fixo da remuneração, e os critérios para a componente variável da remuneração.*

A avaliação realizada sobre a adequação da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização tem em consideração a circunstância de que a mesma está restringida por limites imperativamente fixados em função do disposto nos já citados normativos legais relativos às instituições de crédito beneficiárias de operações de recapitalização com recurso a investimento público.

V. Outros aspectos

Não foram pagas nem são devidas quaisquer compensações ou indemnizações a membros do órgão de administração por cessação das suas funções durante o exercício.

A remuneração fixa concreta dos membros dos órgãos de administração e fiscalização é definida no início de cada ano pela Comissão de Remunerações, tendo em conta o enquadramento legal e a política de remunerações aprovada. A remuneração variável dos membros da Comissão Executiva é determinada anualmente, tendo por base a avaliação do desempenho daqueles, o enquadramento legal e a política de remunerações aprovada.

Lisboa, 10 de Julho de 2015

A COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES"

II.2. Indicação do montante anual da remuneração auferida individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável.

Montante anual das remunerações auferidas individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade (exercício 2015):

(valores em euros)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	OUTRAS	
	REMUNERAÇÕES FIXAS	REMUNERAÇÕES
Dr. Jorge Humberto Correia Tomé (1)	0,00	0,00
Dr. Vítor Manuel Farinha Nunes (2)	0,00	0,00
Dr. Raul Manuel Nunes da Costa Simões Marques (3)	130.868,06	2.378,66
Dr. Pedro Brandão de Mello e Castro (4)	120.000,00	2.758,94
Dr. Jorge Abreu Parreira Pereira Moya (5)	127.128,99	2.455,98
Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (6)	0,00	0,00
Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques (7)	0,00	0,00
Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso (8)	0,00	0,00

(1) apresentou renúncia a 20/12/2015

(2) cessa funções a 22/09/2015

(3) cessa funções a 22/09/2015

(4) apresentou renúncia a 29/12/2015

(5) cessa funções a 22/09/2015

(6) iniciou funções a 18/02/2016

(7) iniciou funções a 18/02/2016

(8) iniciou funções a 01/03/2016

(valores em euros)

CONSELHO FISCAL	OUTRAS	
	REMUNERAÇÕES (EXCLUSIVAMENTE EM SENHAS DE PRESENÇA)	REMUNERAÇÕES
Dr. Manuel Heleno Sismeiro (*)	7.500,00	0,00
Sr. Rui Manuel Braga de Almeida (**)	11.000,00	0,00
Dra. Teresa Lucinda Carnesas Castelo (***)	12.000,00	0,00
Dr. Issuf Ahmad (****)	0,00	0,00
Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (****)	0,00	0,00
Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (****)	0,00	0,00

(*) apresentou renúncia às respectivas funções por carta de 03/03/2015.

(**) apresentou renúncia às respectivas funções por carta de 25/11/2015.

(***) apresentou renúncia às respectivas funções por carta de 30/12/2015.

(****) membros nomeados em 18/04/2016, tendo iniciado funções em 24/08/2016.

II.3 Informações em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal

- a. Processo de decisão utilizado na definição da política de remuneração, incluindo, se for caso disso, a indicação do mandato e da composição da comissão de remuneração, a identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização;

A Política de Remuneração referente ao exercício de 2015 foi aprovada em reunião da Comissão de Remunerações do Banif – Banco de Investimento, SA, no dia 10 de Julho de 2015, por deliberação unânime dos respectivos membros e submetida à aprovação em reunião da Assembleia Geral de 15 de Julho de 2015.

A Comissão de Remunerações foi eleita em Assembleia Geral de 23 de Março de 2012, para o triénio 2012-2014, mantendo-se em funções até 22 de Setembro de 2015 com a seguinte composição:

- Rentipar Financeira, SCPS, SA, representada pelo Sr. Vítor Hugo Simons;
- Renticapital – Investimentos Financeiros, SA, representada pelo Dr. José Pedro Lopes Trindade
- Fundação Horácio Roque, representada pela Dr.ª Maria Teresa Henriques da Silva Moura Roque.

Nenhum dos representantes designados pelas entidades membros da Comissão de Remunerações para exercício efectivo de funções, acima identificados, era membro dos órgãos de administração ou de fiscalização do Banif – Banco de Investimento, SA.

A Comissão de Remunerações não recorreu a quaisquer peritos, consultores ou entidades externas com vista à preparação, elaboração e aprovação da Política de Remuneração, tendo tomado em consideração as práticas de remuneração das empresas em geral e as práticas de remuneração no sector financeiro e de outros Bancos portugueses que operam nos mercados nacional e internacional.

À data do presente Relatório o BBI não dispõe de uma Comissão de Remunerações, tendo sido deliberado, em reunião da Assembleia Geral de 22 de Setembro de 2015, sob proposta do accionista Único Banif, SA e ao abrigo do disposto no art.º 29.º do Contrato de Sociedade (a *contrario sensu*), a não nomeação de uma Comissão de Remunerações com referência ao exercício de 2015.

- b. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga;

Não houve lugar a Remuneração Variável dos Administradores Executivos referente ao exercício de 2015.

- c. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho.

A informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 15 de Julho de 2015, transcrita no ponto I (Princípios Gerais) supra e que se traduz no seguinte:

"A presente Política de Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do BBI tem como principais objectivos permitir ao BBI atrair, motivar e fidelizar profissionais de alto nível e que apresentem um elevado potencial; alinhar os interesses dos membros dos órgãos sociais com os interesses da Sociedade, dos accionistas e demais stakeholders, estimular e recompensar os contributos individuais relevantes e a boa performance colectiva, promover uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela instituição de crédito.

Em particular, procura-se que a presente Política de Remuneração contribua para alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade e desincentive uma assunção excessiva de riscos através das seguintes medidas, nos termos melhor descritas infra:..."

d. Relativamente à remuneração dos Administradores Executivos:

- i. Os órgãos competentes da instituição para realizar a avaliação de desempenho individual;

Não existem órgãos da instituição com competência específica para avaliação de desempenho dos Administradores Executivos. Durante o exercício de 2015, a Comissão de Remunerações avaliou o desempenho da generalidade dos membros da Comissão Executiva. Não obstante, é a estrutura accionista, nomeadamente ao órgão de administração do accionista único que cabe a avaliação do desempenho dos Administradores Executivos.

- ii. Os critérios predeterminados para a avaliação de desempenho individual em que se baseie o direito a uma componente variável da remuneração;

A informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 15 de Julho de 2015, transcrita no ponto II.ii supra. Conforme ali se refere, os critérios para determinação da Remuneração variável são aplicados ao desempenho da Comissão Executiva e não a cada

Administrador individualmente considerado, tendo sido previsto que não existiria pagamento de qualquer remuneração variável enquanto se mantivesse o contexto accionista.

- iii. A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos Administradores Executivos, assim como os limites máximos para cada componente;

A informação em referência consta da Declaração sobre a Política de Remunerações aprovada na Assembleia Geral da Sociedade de 15 de Julho de 2015, transcrita no ponto II. supra. Complementarmente ao referido, clarifica-se que não existirá pagamento de qualquer remuneração variável, enquanto se mantiver o actual contexto accionista.

- iv. Informação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2015.

- v. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição ao longo do período de diferimento;

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável referente ao exercício de 2015.

- vi. Os critérios em que se baseia a atribuição de Remuneração variável em acções, bem como sobre a manutenção, pelos Administradores Executivos, das acções da instituição a que tenham acedido, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

O Banif – Banco de Investimento, SA não tem em vigor ou em perspectiva quaisquer planos de atribuição de acções a membros dos órgãos de administração e fiscalização.

- vii. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;

O Banif – Banco de Investimento, SA, durante 2015, não teve em perspectiva quaisquer planos de opções de aquisição de acções por parte de membros dos órgãos de administração e fiscalização, considerando o contexto em vigor e a inexistência de componente variável da remuneração.

Contudo, tendo em conta o estabelecido nos artigos 115.º-D a) e 115.º-E, n.º 3 do RGICSF, esta matéria encontra-se prevista no ponto II li da Política supra transcrita.

- viii. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;

Não existem quaisquer prémios anuais, ou outros benefícios não pecuniários relevantes.

- ix. A remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não existe remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e ou de pagamento de prémios.

- x. As indemnizações pagas ou devidas a ex-membros executivos do órgão de administração relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

Não foram pagas nem são devidas a ex-membros executivos do órgão de administração quaisquer quantias/indemnizações decorrentes da cessação das suas funções durante o exercício de 2015.

- xi. Informação sobre a existência de instrumentos jurídicos nos termos do art.º 10.º do Aviso n.º 10/2011 do Banco de Portugal;

Sem prejuízo do regime legal aplicável, não existem instrumentos jurídicos específicos tendentes a assegurar que não será paga qualquer compensação ou indemnização, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não-concorrência, nos casos em que a destituição do membro do órgão de administração, ou a resolução do seu contrato por acordo, resultar de um inadequado desempenho das suas funções.

- xii. Os montantes pagos a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo (em 2015);

(Valores em Euros)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	REMUNERAÇÕES FIXAS (INCLUI SENHAS DE PRESENÇA)	OUTRAS REMUNERAÇÕES
Dr. Jorge Humberto Correia Tomé (1)	180.049,94	2.022,72
Dr. Vítor Manuel Farinha Nunes (2)	99.456,18	1.246,14
Dr. Raul Manuel Nunes da Costa Simões Marques (3)	0,00	0,00
Dr. Pedro Brandão de Mello e Castro (4)	0,00	0,00
Dr. Jorge Abreu Parreira Pereira Moya (5)	0,00	0,00
Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo (6)	0,00	0,00
Dr. António Manuel Couvela Ribeiro Henriques (7)	0,00	0,00
Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso (8)	0,00	0,00

(1) *apresentou renúncia a 20/12/2015*(2) *cessa funções a 22/09/2015*(3) *cessa funções a 22/09/2015*(4) *apresentou renúncia a 29/12/2015*(5) *cessou funções a 22/09/2015*(6) *iniciou funções a 18/02/2016*(7) *iniciou funções a 18/02/2016*(8) *iniciou funções a 01/03/2016*

- xiii. As principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com indicação se foram sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral;

Os Administradores Executivos do Banif – Banco de Investimento, S.A. estão abrangidos por Fundos de Pensões complementares à segurança Social. Estes Administradores são participantes do Plano de Contribuição Definida do Fundo de Pensões de Banif – Banco de Investimento, SA gerido pela Banif Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, SA. Este Fundo é complementar à Segurança Social, sendo as suas participações no Fundo idênticas à dos restantes empregados participantes do Fundo, este assunto não foi sujeito à apreciação da Assembleia Geral.

- xiv. A estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Não existem benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração.

- xv. A existência de mecanismos que impeçam a utilização pelos membros do órgão de administração de seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros

mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração.

Não estão definidos mecanismos com vista ao propósito descrito.

- xvi. Relativamente à remuneração dos Administradores Não Executivos, referência à inclusão de alguma componente variável.

A remuneração dos Administradores Não Executivos referente ao exercício de 2015 não inclui qualquer componente variável (entendendo-se como tal, uma componente associada ao desempenho da sociedade).

II.4 Remuneração dos colaboradores que, não sendo membros dos órgãos de administração ou de fiscalização cumpram algum dos seguintes critérios: Desempenhem funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da instituição;

- a. A sua remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização;
- b. Exerçam as funções de controlo previstas no Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

a. Trabalhadores abrangidos

Consideram-se abrangidos no ponto II.4 os Colaboradores do Baniif – Banco de Investimento, SA (i) responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura do Banco, na medida em que exercem uma actividade profissional com impacto no perfil de risco da instituição e os que (ii) integrando o quadro directivo da instituição (Directores, Directores-Adjuntos e Subdirectores), desempenhem funções nas áreas de auditoria, compliance e risco, sendo que não existem colaboradores "cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos órgãos de administração ou fiscalização" que não se encontrem desde logo enquadrados num dos pressupostos anteriores.

- b. O processo utilizado na definição da política de remuneração e identificação dos consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e dos serviços adicionais prestados por estes consultores à sociedade ou aos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

A "Política de Remuneração dos Colaboradores do Baniif – Banco de Investimento, SA" ("PRCBB") é definida ou revista anualmente pelo Conselho de administração, sob proposta da Direcção de Recursos Humanos e tem por base a remuneração praticada no sector para funções similares, o sistema de objectivos e incentivos, avaliação de desempenho anual, elementos de progressão na carreira e conduta dos colaboradores reportada pelas

hierarquias ou por registos formais, tais como eventos disciplinares, incidentes críticos ou actos de valor excepcional.

Não foram utilizados serviços de quaisquer peritos, consultores ou entidades externas, tendo sido tomada em consideração a prática seguida pela instituição e as práticas seguidas no sector financeiro e por outros bancos portugueses que operam no mercado nacional e internacional.

- c. Relativamente à componente variável da remuneração, as diferentes componentes que lhe deram origem, a parcela que se encontra diferida e a parcela que já foi paga

A remuneração variável é constituída por incentivos e prémios decorrentes da avaliação de desempenho, pagos em numerário, podendo esta, ou parte desta, ser convertida, de forma flexível, em Tickets Infância, Ensino e Care, em reforço do Fundo de Pensões e/ou em Plano Poupança Reforma (PPR's), os quais possuem vantagens fiscais previstas na legislação em vigor. Os valores de remuneração variável têm um limite máximo potencial de 20% de remuneração global.

Foi paga em 2015 aos colaboradores abrangidos remuneração variável referente ao exercício de 2015 no valor de 57.519,10 euros, não tendo havido lugar a diferimento do pagamento de qualquer parcela.

- d. Informação sobre o modo como a política de remuneração em vigor permite, de forma adequada, atingir os objectivos de alinhar os interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição e desincentivar uma assunção excessiva de riscos, bem como sobre os critérios utilizados na avaliação de desempenho

A PRCBBI estabelece um conceito de remuneração global, composta por uma remuneração fixa e outra variável. A remuneração fixa visa retribuir as actividades desempenhadas com carácter de regularidade e permanência representando a parte mais relevante da remuneração global. A remuneração variável é constituída por incentivos e prémios de desempenho e visa remunerar o desempenho e responsabilidade de cada colaborador e tem um limite potencial. A remuneração fixa e variável representam respectivamente >85% e <15% da remuneração global, podendo no seu limite representar um equilíbrio remuneratório de 80% e 20%.

A definição do montante anual da remuneração variável, efectuada no início de cada ano pelo Conselho de Administração oscilará em função do grau de cumprimento dos objectivos individuais e colectivos da unidade em que o colaborador se integra de acordo com o sistema de objectivos e modelo de avaliação de desempenho aprovado, os resultados globais do Banco e as perspectivas de evolução futura.

A remuneração variável é calculada com base em critérios pré-determinados, não havendo, qualquer incentivo à assunção excessiva de riscos por parte dos mesmos.

A PRCBBI prevê, assim, que o Conselho de Administração possa atribuir a colaboradores uma remuneração variável, estando esta atribuição dependente de decisão discricionária deste órgão de gestão da instituição. Em caso de atribuição de uma remuneração variável, será assegurado que a remuneração fixa continue a constituir a parte mais relevante da remuneração global.

Deste modo, pretende-se promover e motivar um melhor desempenho individual de cada colaborador, no contexto das funções que lhe estão confiadas, sem associar directamente este (eventual) prémio ou incentivo aos resultados da sociedade, nomeadamente aos resultados no curto prazo.

Dada a componente pouco substancial da remuneração variável na remuneração global dos colaboradores, entende-se que a política remuneratória existente não compromete os interesses de longo prazo da instituição e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

Os critérios utilizados na avaliação dos colaboradores são os constantes do processo de avaliação de desempenho em vigor no Banco, realizado pelas respectivas hierarquias e Conselho de Administração no que toca aos responsáveis de 1ª linha.

e. Órgãos competentes para a realização da avaliação de desempenho individual

O órgão competente para a avaliação dos colaboradores responsáveis por órgãos da 1.ª linha da estrutura do Banco é o próprio órgão de administração, na pessoa dos responsáveis dos respectivos pelouros. No que se refere aos colaboradores não integrados no grupo anterior, os quais desempenham funções nas áreas de auditoria, *compliance* e risco, a sua avaliação é realizada nos termos do processo normal de avaliação de desempenho em vigor no Banco, pelas respectivas hierarquias.

f. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho individual nos quais se baseie o direito a uma componente variável de remuneração

A atribuição de uma componente variável da remuneração a um colaborador decorre sempre de uma eventual e discricionária decisão do Conselho de Administração e assenta num processo de avaliação de desempenho individual com critérios objectivos pré-definidos. Tal não confere ou constitui qualquer direito adquirido, cabendo ao Conselho de Administração a decisão de atribuição de remuneração variável e a determinação do montante alocado ao processo.

- g. O modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da instituição.

Tendo em conta a expressão reduzida que a componente de remuneração variável assume na política remuneratória do Banco, não se vislumbra necessidade de proceder ao diferimento do pagamento daquela.

- h. Os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período do diferimento e do preço de exercício;

A PRCBBI não prevê a atribuição de remuneração variável em opções.

- l. Os principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Além do prémio de desempenho, cujos termos de atribuição foram oportunamente descritos nos pontos anteriores, não existe qualquer sistema de prémios anuais. Os outros benefícios prestados aos colaboradores do Banco, todos previstos na PRCBBI são os seguintes:

- i. Serviços de Assistência Médica (Seguro de Saúde);
- ii. Seguro de acidentes de trabalho, nos termos da lei;
- iii. Fundo de Pensões que confere pensão complementar com direitos adquiridos.

II.5 Divulgação de Informação quantitativa, em cumprimento do disposto no art.º 17.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011

- i. O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores e o número de beneficiários

Outros Colaboradores

(valores em euros)

Valores Globais Anuais	Remunerações fixas	Remunerações variáveis
Todos os colaboradores	658.787,03	21.901,65

Número de beneficiários abrangidos – 12.

- ii. Os montantes e os tipos de remuneração variável, separados por remuneração pecuniária, ações, instrumentos share-linked e outros tipos

Toda a remuneração variável referente ao exercício de 2015 foi de natureza pecuniária, podendo este, ou parte deste valor, ser convertido, de forma flexível, em Tickets Infância, Ensino e Care, em reforço do Fundo de Pensões e/ou em Plano Poupança Reforma (PPR's). É ao colaborador que é dada a opção de converter, toda ou parte, da sua remuneração variável nos benefícios flexíveis acima descritos.

- iii. O montante da remuneração diferida não paga, separada por componentes investidas e não investidas

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

- iv. Os montantes anuais da remuneração diferida devida, paga ou objecto de reduções resultantes de ajustamento introduzidos em função do desempenho individual dos colaboradores

Resposta prejudicada pela inexistência de remuneração variável diferida.

- v. O número de novas contratações efectuadas no ano a que respeita

Não foi efectuada qualquer contratação no ano de 2015.

- vi. O montante dos pagamentos efectuados ou devidos anualmente em virtude da rescisão antecipada do contrato de trabalho com colaboradores, o número de beneficiários desses pagamentos, e o maior pagamento atribuído a um colaborador.

Foi efectuada uma rescisão por mútuo acordo com o valor de indemnização de 35.000,00 euros.

- vii. O montante anual agregado das remunerações auferidas pelos colaboradores, discriminada por área de actividade

Outros Colaboradores

(Valores em euros)

Valores Globais Anuais	Remunerações fixas	Remunerações variáveis
Funções de Responsabilidade	404.357,70	12.314,82

Outros Colaboradores

(Valores em euros)

Valores Globais Anuais	Remunerações fixas	Remunerações variáveis
Funções de Controlo (Compliance)	60.995,90	1.233,42

Outros Colaboradores

(Valores em euros)

Valores Globais Anuais	Remunerações fixas	Remunerações variáveis
Funções de Controlo (Gestão de Risco)	176.126,70	6.320,03

Outros Colaboradores

(Valores em euros)

Valores Globais Anuais	Remunerações fixas	Remunerações variáveis
Funções de Controlo (Auditoria)	44.732,63	1.933,38

viii. Remunerações do revisor oficial de contas

Em relação ao órgão de fiscalização da sociedade, Revisor Oficial de Contas, o mesmo aferiu em 2015 uma remuneração fixa, no valor de 51.600,00 euros (sem IVA) com base num contrato de prestação de serviços celebrado com a Sociedade nos termos legais.

10

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informação nos termos do art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais

Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2015, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informação sobre as acções e obrigações previstas no art.º 447.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2015, incluindo o movimento de acções e obrigações realizado durante o respectivo exercício.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dra. Carla Sofia Pereira Dias Rebelo

Membro nomeado em 17/02/2016 com início de funções em 18/02/2016, o qual à data do presente relatório era titular dos valores abaixo identificados emitidos pelo Banif - Banco Internacional do Funchal, SA, (entidade objecto de resolução por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro):

Acções Banif – PTBAF0AM0002	116.925 acções
Obrigações Banif 2013/2016 – PTBAFC0E0024	4.950,00 euros

Dr. António Manuel Couveia Ribeiro Henriques

Membro nomeado em 17/02/2016 com início de funções em 18/02/2016, o qual à data do presente relatório era titular dos valores abaixo identificados emitidos pelo Banif - Banco Internacional do Funchal, SA, (entidade objecto de resolução por deliberação do Banco de Portugal de 20 de Dezembro):

Acções Banif – PTBAF0AM0002	586.115 acções
Obrigações Banif 2013/2016 – PTBAFC0E0024	3.000,00 euros

Dr. Bernardo Maya Múrias Afonso

Membro nomeado em 17/02/2016 com início de funções em 01/03/2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade (s) relacionada (s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou

instrumentos financeiros com estas relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

CONSELHO FISCAL

Dr. Issuf Ahmad (Presidente)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estas relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Dra. Elsa Cristina Costa Pires Santana Ramalho (Vogal)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estas relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Dr. Ernesto Jorge de Macedo Lopes Ferreira (Vogal)

Membro nomeado em 19 de Abril de 2016, o qual à data do presente relatório não era titular, directamente ou através de entidade(s) relacionada(s), de quaisquer valores mobiliários emitidos pelo Banif - Banco de Investimento, SA (incluindo acções e/ou instrumentos financeiros com estas relacionados) e/ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo.

Informação nos termos do art.º 448.º do Código das Sociedades Comerciais

Lista de Accionistas a que se refere o n.º 4 do artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência a 31 de Dezembro de 2015

Titularidade	%
Oitante, S.A.	100%

Informação sobre acções próprias nos termos do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais

Nos termos do n.º 2 do Art.º 324.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que não se verificou, durante o exercício, qualquer movimento de acções próprias, não detendo a Sociedade acções próprias a 31 de Dezembro de 2015.

Informação sobre as acções e obrigações de sociedades do perímetro Oitante transaccionadas e/ou detidas durante o exercício de 2015, por sociedades do mesmo perímetro.

A seguir se informa sobre as ações e obrigações de sociedades do perímetro Ditante transaccionadas e/ou detidas durante o exercício em apreço, por sociedades do mesmo perímetro.

	MOVIMENTOS			31/12/2015
	Operação	Data	Quantidade	Quantidade
Oitanto, SA				
Acções				
Banif Pensões, SA				40,000
Will				309,375
Banif Imobiliária, SA				40,000,000
Investador SCPS, SA				1,183,900
Banif - Banco de Investimento, SA	Aumento Capital	31/12/2015	3,668,000	22,698,000
Acceana Seguros, SA				12,930,529
Banif Bank Malta, Plc				25,500,000
Banca Puyo, SA				0,006,000
Inmobiliária Vegas Altas				669
Unidades de participação				
Banif Imopredial				6,940,645
Banif Renda Habitação				60,836
Porto Novo FIF				41,575
Citation				22,869
Pabyfundo				186,887
Banif Portugal Crescimento				5,000,000
Obrigações (Grupo)				
Acceana Tx Var. Dez 2017				4,480,000
Banif - Banco Investimento Sub. perp.				726,000
Banif - Banco Investimento Tx var. 2016	Reembolso antecipado	31/12/2015	-15,000,000	0
Banif International Asset management				
Acções Banif Multifund, Ltd				100
Banif - Banco de Investimento, SA				
Acções Banif Gestão Activos, SA				400,000
Acções Banif Pensões, SA				209,000
Acções Banif Capital, SA				150,000
Acções Gamma STC, SA				50,000
Acções Banif International Asset Management				50,000
Unidades de participação				
Banif Imogest				210,182
Banif Property				887
Art Invest				312,900
Banif Reabilitação Urbana				751
Banif Imopredial				3,784,630
Turirent				11,803
Porto Novo FIF				20,788
Banif US Real Estate				126,845
Banif Imobiliária				
Acções Will - Projectos Turísticos, SA				309,375
Unidades de participação				
Banif Imopredial				33,252,845
Banif Imogest				2,796,502
Banif Property				45,663
Banif Renda Habitação				31,531
Banif Gestão Imobiliária				25,000

Informação nos termos do artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais

Consultar o Diagrama de Participações constante da figura seguinte:



Foram consideradas as sociedades com maior relevância para o Grupo.

11

RECOMENDAÇÕES DO FSF E DO CEBS RELATIVAS À TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO E À VALORIZAÇÃO DE ACTIVOS

I.	Modelo de negócio	
1.	Descrição do modelo de negócio (i.e., razões para o desenvolvimento das actividades/negócios e respectiva contribuição para o processo de criação de valor) e, se aplicável, das alterações efectuadas (por exemplo, em resultado do período de turbulência);	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo Ver anexo às DF's: – Nota 4 – Relato por segmentos
2.	Descrição das estratégias e objectivos (incluindo as estratégias e objectivos especificamente relacionados com a realização de operações de titularização e com produtos estruturados);	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo
3.	Descrição da importância das actividades desenvolvidas e respectiva contribuição para o negócio (incluindo abordagem em termos quantitativos);	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo Ver anexo às DF's: – Nota 2.1 – Bases de apresentação das contas
4.	Descrição do tipo de actividades desenvolvidas, incluindo a descrição dos instrumentos utilizados, o seu funcionamento e critérios de qualificação que os produtos/investimentos devem cumprir;	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo
5.	Descrição do objectivo e da amplitude do envolvimento da instituição (i.e. compromissos e obrigações assumidos), relativamente a cada actividade desenvolvida;	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo
II.	Riscos e gestão de riscos	
6.	Descrição da natureza e amplitude dos riscos incorridos em relação a actividades desenvolvidas e instrumentos utilizados;	Ver Relatório de Gestão e Contas: – Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo – Nota 37 – Riscos de instrumentos financeiros e não financeiros
7.	Descrição das práticas de gestão de risco (incluindo, em particular, na actual conjuntura, o risco de liquidez) relevantes para as actividades, descrição de quaisquer fragilidades/fraquezas identificadas e das medidas correctivas adoptadas;	Ver o referido no ponto anterior (II. 6.)

III. Impacto do período de turbulência financeira nos resultados		
8.	Descrição qualitativa e quantitativa dos resultados com ênfase nas perdas (quando aplicável) e impacto dos "write-downs" nos resultados;	N.A.
9.	Decomposição dos "write-downs"/perdas por tipos de produtos e instrumentos afectados pelo período de turbulência, designadamente, dos seguintes: comercial mortgage backed securities (CMBS), residential mortgagebacked securities (RMBS), collateralised debt obligations (CDO), asset-backed securities (ABS);	N.A.
10.	Descrição dos motivos e factores responsáveis pelo impacto sofrido;	Ver Relatório de Gestão e Contas: <ul style="list-style-type: none"> - Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo - Nota 37 – Riscos de instrumentos financeiros e não financeiros
11.	Comparação de i) impactos entre períodos (relevantes) e de ii) demonstrações financeiras antes e depois do impacto do período de turbulência;	Ver anexo das DF's: <ul style="list-style-type: none"> - Nota 7 – Activos financeiros detidos para negociação - Nota 8 – Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados Nota 9 – Activos financeiros disponíveis para venda
12.	Decomposição dos "write-downs" entre montantes realizados e não realizados;	N.A.
13.	Descrição da influência da turbulência financeira na cotação das acções da entidade;	Ver Relatório de Gestão e Contas: <ul style="list-style-type: none"> - Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo
14.	Divulgação do risco de perda máxima e descrição de como a situação de instituição poderá ser afectada pelo prolongamento ou agravamento do período de turbulência ou pela recuperação do mercado;	Ver Relatório de Gestão e Contas: <ul style="list-style-type: none"> - Capítulo 03 – Actividade desenvolvida pelo Grupo - Nota 37 – Riscos de instrumentos financeiros e não financeiros
15.	Divulgação do impacto que a evolução dos "spreads" associados às responsabilidades da própria instituição teve em resultados, bem como dos métodos utilizados para determinar este impacto;	Ver anexo das DF's: <ul style="list-style-type: none"> - Nota 38 – Justo valor da carteira de títulos e de outros instrumentos financeiros
IV. Níveis e tipos das exposições afectadas pelo período de turbulência		
16.	Valor nominal (ou custo amortizado) e justo valor das exposições "vivas";	N.A.
17.	informação sobre mitigantes do risco de crédito (e.g. através de credit default swaps) e o respectivo efeito nas exposições existentes	N.A.

18.	<p>Divulgação detalhada sobre as exposições, com decomposição por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nível de senioridade das exposições/tranches detidas; - Nível da qualidade de crédito (e.g ratings, vintages) - Áreas geográficas de origem; - Sector de actividade; - Origem das exposições (emitidas, retidas ou adquiridas); - Características do produto: e.g. ratings, peso/parcela de activos sub-prime associados, taxas de desconto, spreads, financiamento; - Características dos activos subjacentes: e.g. vintages, rácio "Loan-to-value", privilégios creditórios, vida média ponderada do activo subjacente, pressupostos de evolução das situações de pré-pagamento, perdas esperadas. 	N.A.
19.	<p>Movimentos ocorridos nas exposições entre períodos relevantes de reporte e as razões subjacentes a essas variações (vendas, "write-downs", compras, etc.)</p>	N.A.
20.	<p>Explicações acerca das exposições (incluindo "veículos" e, neste caso, as respectivas actividades) que não tenham sido consolidadas (ou que tenham sido reconhecidas durante a crise) e as razões associadas;</p>	N.A.
21.	<p>Exposição a seguradoras de tipo "monoline" e qualidade dos activos segurados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valor nominal (ou custo amortizado) das exposições seguradas bem como o montante de protecção de crédito adquirido; - Justo valor das exposições "vivas", bem como a respectiva protecção de crédito; - Valor dos "write-downs" e das perdas, diferenciado entre montantes realizados e não realizados; - Decomposição das exposições por rating ou contraparte; 	N.A.

V.	Políticas contabilísticas e métodos de valorização	
22.	<p>Classificação das transacções e dos produtos estruturados para efeitos contabilísticos e o respectivo tratamento contabilístico;</p>	<p>Ver anexo das DF's:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nota 2.11 - Instrumentos financeiros, onde consta a descrição e tratamento contabilísticos dos instrumentos financeiros
23.	<p>Consolidação das Special Purpose Entities (SPE) e de outros "veículos" e reconciliação destes com os produtos estruturados afectados pelo período de turbulência;</p>	<p>Ver anexo das DF's:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nota 2.4 - Uso de estimativas na preparação das Demonstrações Financeiras.
24.	<p>Divulgação detalhada do justo valor dos instrumentos financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instrumentos financeiros aos quais é aplicado o 	<p>Ver anexo das DF's:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nota 2.11 - Instrumentos financeiros

	<p>justo valor;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hierarquia do justo valor (decomposição de todas as exposições mensuradas ao justo valor na hierarquia do justo valor e decomposição entre disponibilidades e instrumentos derivativos bem como divulgação acerca da migração entre níveis da hierarquia); - Tratamento dos 'day 1 profits' (incluindo informação quantitativa); - Utilização da opção do justo valor (incluindo as condições para a sua utilização) e respectivos montantes (com adequada decomposição); <p>Descrição das técnicas de modelização utilizadas para a valorização dos instrumentos financeiros, incluindo informação sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Técnicas de modelização e dos instrumentos a que são aplicadas; - Processos de valorização (incluindo em particular os pressupostos e os inputs nos quais se baseiam os modelos); - Tipo de ajustamento aplicado para reflectir o risco de modelização e outras incertezas na valorização; - Sensibilidade do justo valor (nomeadamente as variações em pressupostos e inputs chave); - Stress scénarios. 	<ul style="list-style-type: none"> - Nota 38 – Justo valor da carteira de títulos e de outros instrumentos financeiros <p>Ver o referido no ponto anterior (V. 24.)</p>
VI.	Outros aspectos relevantes na divulgação	
26.	<p>Descrição das políticas de divulgação e dos princípios que são utilizados no reporte das divulgações e do reporte financeiro.</p>	<p>Ver anexo das DF's:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nota 2.1 – Bases de apresentação das contas



Certificação Legal das Contas Consolidadas

Introdução

1 Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do Banif – Banco de Investimento, S.A. (“Banco”), as quais compreendem a Demonstração da posição financeira consolidada em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 139.979 milhares de euros e um total de capital próprio de 37.343 milhares de euros, o qual inclui interesses que não controla de 2.839 milhares de euros e um resultado líquido negativo de 41.545 milhares de euros), a Demonstração de resultados consolidados, a Demonstração do rendimento integral consolidado, a Demonstração das alterações no capital próprio consolidado e a Demonstração de fluxos de caixa consolidados do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do Relatório consolidado de gestão e de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado e o rendimento integral consolidado das suas operações, as alterações no capital próprio consolidado e os fluxos de caixa consolidados, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4 O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu: (i) a verificação de as demonstrações financeiras das empresas incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação; (ii) a verificação das operações de consolidação e da aplicação do método da equivalência patrimonial; (iii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iv) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (v) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

5 O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

6 Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485*

Opinião

7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do Banif – Banco de Investimento, S.A. em 31 de dezembro de 2015, o resultado consolidado e o rendimento integral consolidado das suas operações, as alterações no capital próprio consolidado e os fluxos de caixa consolidados do exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Ênfase

8 Sem afetar o parecer expresso no parágrafo 7 acima, salientamos que, conforme apresentado no Relatório consolidado de gestão e na Nota 41 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, no passado dia 20 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal deliberou, nos termos do n.º1 do artigo 146.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, aplicar uma medida de resolução ao acionista único do Banco, o Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”), na sequência da qual a titularidade do capital social do Banco foi transferida para a Oitante, S.A., um veículo de gestão de ativos cujo único acionista é o Fundo de Resolução. Tal como expresso no Relatório consolidado de gestão e na referida Nota às demonstrações financeiras consolidadas, a medida de resolução teve um impacto significativo sobre a atividade do Banco, e das suas subsidiárias, em termos operacionais e da capacidade de geração de negócio, o qual dependia substancialmente do Banif. No âmbito de um processo de venda, foi entretanto formalizado em 11 de agosto de 2016 o contrato de compra e venda da totalidade do capital social e de créditos acionistas do Banco à Bison Capital Financial Holdings (Hong Kong) Limited. Neste contexto, a continuidade das operações do Banco encontra-se dependente da estratégia do seu novo acionista.

Relato sobre outros requisitos legais

9 É também nossa opinião que a informação constante do Relatório consolidado de gestão é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas do exercício.

16 de agosto de 2016

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Representada por:



José Manuel Henriques Bernardo, R.O.C.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL**Exercício de 2015****Introdução**

1. Dando cumprimento, nomeadamente, ao disposto no artigo 420.º, n.º 1, alínea g), do Código das Sociedades Comerciais (CSC), elaborou o Conselho Fiscal (CF) do Banif - Banco de Investimento, S.A. (BBI) o presente relatório e parecer sobre relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração (CA) do BBI.

O CF integra o órgão de fiscalização do BBI, conjuntamente com sociedade de revisores oficiais de contas (artigo 25.º e seguintes do Contrato da Sociedade), de acordo com o disposto no artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC.

2. Dos factos mais relevantes ocorridos em 2015 destaca-se a medida de resolução aplicada pelo Banco de Portugal, no dia 20 de dezembro de 2015, ao acionista único do BBI (Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A.), nos termos do artigo 146.º, n.º 1, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), a qual determinou a cessação da atividade bancária do Banif e a transferência da titularidade do capital social para a Oitante (veículo de gestão de ativos criado no âmbito da resolução do Banif).

Dada a forte dependência operacional do BBI da atividade do Banif, a sua capacidade de geração de rendimento ficou, assim, substancialmente reduzida. Por outro lado, a partir da data da resolução do Banif os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em exercício de funções, renunciaram sucessivamente ao respetivo cargo e foram substituídos por eleição de novos membros já no decurso de 2016.

3. Na sequência da renúncia dos membros do CF aos respetivos cargos (dois vogais renunciaram em 30/12/2015 e o presidente renunciou por carta de 03/3/2016), foram eleitos novos membros já no decurso do corrente ano de 2016, para o triénio 2015-2017, tendo a autorização do Banco de Portugal para o exercício de funções produzido efeitos a partir de 24 de junho de 2016, nos termos do disposto no artigo 30.º-B, n.º 2, do RGICSF.

Banif - Banco de Investimento, S.A.

Avenida José Malhoa, n.º 22, 1009-012 Lisboa - Portugal
Sede Social: Avenida 24 de Julho, n.º 98, 1200-870 Lisboa - Portugal
Telefone: (351) 213 816 200 | Fax: (351) 213 816 201
Capital Social: 114 440 800 Euros
C.R.C. de Lisboa
Número único de registo e de pessoa colectiva: 502 261 722

www.banifb.com

Assim sendo, o relato sobre a atividade exercida pelo CF durante o ano de 2015, circunscreve aos factos conhecidos através da análise da documentação produzida pelos anteriores membros do CF.

4. Os atuais membros do CA iniciaram também funções em 2016 (o presidente e o vice-presidente em 18/2/2016 e o vogal em 01/3/2016), cuja principal atividade consistiu na estabilização do quadro operativo do BBI e na preparação do processo de venda em mercado da totalidade das ações representativas do capital social do BBI.

Em 31 de dezembro de 2015, houve lugar a aumento de capital do BBI em €29.440.000 e, posteriormente, a conversão de créditos em prestações acessórias voluntárias com características de prestações suplementares, no valor de €11.758.370, com efeitos igualmente naquela data. O processo de venda, em processo competitivo, da totalidade das ações representativas do capital social do BBI e das prestações acessórias detidas pelo acionista único Oitante iniciou em abril de 2016 e culminou com a assinatura do SPA - *Sale and Purchase Agreement* com o concorrente vencedor em agosto de 2016.

Atividade exercida

5. As reuniões do CF tiveram lugar com a periodicidade mínima trimestral em 2015. O CF reuniu seis vezes durante este exercício, tendo elaborado atas de todas as reuniões realizadas.

Nas reuniões do CF participaram, a convite e consoante os assuntos em discussão, administradores executivos, representantes da SROC, responsáveis pela contabilidade, auditoria interna e *compliance*.

Durante o corrente ano, o CF participou nas reuniões do CA onde se apreciaram as contas do exercício de 2015.



6. O CF emitiu, em 29 de junho de 2015, parecer sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do BBI, em base individual, em conformidade com o Aviso do BdP nº. 5/2008, de 25 de junho.

O CF emitiu também, na mesma data, parecer sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno do BBI, sobre a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, nos termos do Aviso do BdP nº. 9/2012, de 29 de maio, e de acordo com o disposto no Aviso do BdP nº. 2/2014.

Em 28 de abril de 2015, o CF emitiu o seu relatório sobre a ação fiscalizadora durante o exercício de 2014 e parecer sobre relatório de gestão, contas e propostas apresentados pelo CA do BBI relativamente ao referido exercício.

Apreciação dos relatórios e contas e da revisão legal das contas

7. Em 2016, o CF apreciou o relatório de gestão e contas elaborado pelo CA, em base individual e consolidada, relativamente ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2015, o qual inclui demonstrações financeiras, separadas e consolidadas, Proposta de aplicação de resultados e Relatório sobre o Governo da Sociedade, bem como as correspondentes Certificações Legais das Contas.

Também em 2016, o CF apreciou as principais políticas contabilísticas e as alterações ocorridas no âmbito das IAS/IFRS, bem como os registos e as divulgações efectuadas na preparação das demonstrações financeiras e dos restantes instrumentos de prestação de contas relativas ao exercício anual findo em 31 de dezembro de 2015.

O CF fiscalizou a independência do revisor oficial de contas, o qual declarou expressamente a inexistência de ameaça de independência e expôs-nos sobre os serviços adicionais prestados.

O Banco registou um resultado líquido negativo de 39,5 milhões de euros em 2015 (-41,5 milhões de euros em base consolidada), o qual compara com -28,3 milhões de euros em 2014 (-30,3 milhões de euros em base consolidada).



No final do exercício de 2015 foram realizadas operações de reestruturação financeira do Banco pelo acionista único - Oitante, através de aumento do capital social e de dotação de prestações acessórias, no valor global de 41,2 milhões de euros, correspondente a 161% do capital próprio à data de 31/12/2014.

8. Para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 452º do CSC, o CF declara concordar com as certificações legais das contas, individuais e consolidadas, do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, emitidas respetivamente em 15 de julho de 2016 e 16 de agosto de 2016, as quais não contêm nenhuma reserva às contas, mas exprimem uma ênfase relativamente à capacidade do BBI prosseguir a sua atividade como entidade em continuidade face à medida de resolução aplicada ao Banif e ao sucesso entretanto alcançado no processo de venda do BBI. O CF procedeu igualmente ao exame das Contas Consolidadas da Sociedade, com referência ao mesmo exercício, em conformidade com o disposto no artigo 508º-D, nº. 1, do CSC.

Proposta de aplicação de resultados

9. O Conselho de Administração propõe o reconhecimento do Resultado líquido do exercício, no valor negativo de 39.528 mil euros, em Resultados transitados.

Parecer sobre o relatório de gestão, o relatório consolidado de gestão e contas

10. Em resultado dos trabalhos efectuados, o CF dá parecer favorável ao Relatório de gestão, ao Relatório consolidado de gestão e Contas individuais e consolidadas do BBI, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, confirmados pelo CA na apreciação feita às contas individuais e consolidadas do exercício.
11. Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do CA e de outros órgãos e direcções do Banco, incluindo das subsidiárias do BBI, e as conclusões constantes das Certificações Legais das Contas sobre as Informações Financeiras, individuais e consolidadas, somos do parecer que a Assembleia Geral do Banco aprove:



- a) O Relatório de Gestão e as Contas do exercício anual findo em 31 de dezembro de 2015, os quais incluem as Demonstrações financeiras, individuais e consolidadas, o Relatório consolidado de gestão e o Relatório sobre o Governo da Sociedade; e
- b) A Proposta de aplicação de resultados.

Deveis igualmente proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 376.º, nº. 1, alinea c) do CSC.

O CF expressa o seu agradecimento aos serviços e aos membros do CA do BBI, por toda a colaboração prestada no exercício das suas funções

Lisboa, 19 de agosto de 2016



Dr. Issuf Ahmad, Presidente



Dra. Elsa Santana Ramalho, Vogal



Dr. Ernesto Ferreira, Vogal